



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impensoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutias de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-CCLOG nº 2021/200** e Decisão da Diretoria datada de 29/06/2021, torna público que realizará Pregão Eletrônico, de Nº 2021/042, com critério de julgamento **Menor Preço Total Anual por Lote**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, de 07.07.1997; do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto está descrito no item 1.1, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls. 50 a 119
ANEXO II	Encartes	fls. 120 a 133
ANEXO III	Modelo de Carta-proposta de Preços	fls. 134 a 136
ANEXO IV	Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas	fls. 137 a 147
ANEXO V	Minuta da declaração exigida no subitem 18.1.1 do Edital	fl. 148
ANEXO VI	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010	fl. 149
ANEXO VII	Minuta de Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fl.150
ANEXO VIII	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fl.151
ANEXO IX	Minuta de Instrumento Contratual	fls. 152 a 184
ANEXO X	Matriz de Risco	fls. 185 a 189
ANEXO XI	Termo de Conformidade – Resolução nº 4658/18 (BACEN)	fls.190
ANEXO XII	Planilha de Composição de Custos	fls.191

As propostas serão abertas no **dia 08.09.2021**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2021/054** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao>, aba “**Pregão**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico **COMPRASNET** do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG**” – **UASG 179007**.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços envolvendo desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, utilizando metodologias ágeis e de acordo com os padrões de desempenho e qualidades correspondentes à especialização exigida para o serviço, incluindo mecanismos para melhorar o desempenho em relação aos contratos semelhantes atualmente vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Total Anual por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Os serviços por lotes que serão contratados constam da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	10.000 anuais
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	63.960 anuais
2	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	10.000 anuais
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	63.696 anuais
3	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	10.000 anuais
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	32.400 anuais

1.4 - Com o objetivo de não concentrar o serviço contratado em um único fornecedor, não será permitido que uma única empresa seja vencedora de mais de um lote. Caso isso ocorra, após a fase de lances e na fase de julgamento, a mesma terá que declarar por qual lote irá optar, passando à seleção da próxima colocada no lote do qual foi desistente.

2. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - Prazo: Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará, por meio dos

gestores do Contrato, a reunião inicial, conforme Item 33 deste Edital cuja pauta observará pelo menos:

2.1.1 Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Coordenador Técnico (preposto);

2.1.2 Entrega, por parte da CONTRATADA, dos termo de responsabilidade e confidencialidade do empregado terceirizado e termo de confidencialidade e sigilo de dados e informações (Encartes II e II do Anexo II), conforme o artigo 18, inciso V, da IN nº 01/2019 ME. Tais documentos serão entregues à CONTRATADA no ato de assinatura do Contrato.

2.1.3 Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

2.1.4 Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços.

2.1.5 O início da prestação dos serviços será definido na reunião de que trata o item anterior, preferencialmente no primeiro dia útil após a sua realização.

2.2 - Local: O objeto do contrato será executado presencialmente, nas instalações do BANCO, e também de maneira remota, nas instalações da CONTRATADA, neste caso, mediante anuência da CONTRATANTE.

O endereço da CONTRATANTE a que se refere o item anterior é a matriz do Banco da Amazônia, conforme abaixo:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 6º ANDAR
BAIRRO: CAMPINA
CEP: 66.017-000
CIDADE: BELÉM-PA
Telefone: (91) 4008-3888

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1 - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

3.2.2 - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital.

3.2.3 - estejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4.1 Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.5 - tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.6 - se encontrem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.6.1 - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.9 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam

usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

4.9.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor Unitário e total anual de cada item;

5.1.1.1 - O valor total de cada item que compõe o lote, corresponderá ao valor anual deste item;

5.1.2 - Descrição detalhada do objeto desta licitação, contendo as informações e especificação deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 - Por ocasião da análise da documentação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc..., ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 6.1**.

6.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3 - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.6 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.10.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.10.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.10.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.10.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

6.10.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.6 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.12 - Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h do dia 02/09/2021**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

7.2 - Os pedidos de esclarecimento encaminhados **após as 18h** serão apreciados no próximo dia útil.

7.3 - Serão considerados intempestivos os **pedidos de esclarecimentos** encaminhados **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.4 - As **impugnações** serão recebidas em até 3 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h do dia 02/09/2021**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

7.5 - Serão consideradas intempestivas as **impugnações** apresentadas **após as 18h** do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.6 - As impugnações encaminhadas **após as 18h** serão apreciados no próximo dia útil.

7.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.8 - Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(a) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **licitacoes@bancoamazonia.com.br**.

7.9 - O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.

7.10 - Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

7.11 - Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

9.2 - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.

9.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.9 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.10 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

9.11 - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.12 - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

9.13 - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.14 - A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

9.15 - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em legislação própria.

9.16 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

10.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os 3 lotes**.

10.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

10.10 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.12 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.15 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.16 - Os lances serão ofertados individualmente por lote, sendo que para que se chegue ao lance a licitante deverá inserir individualmente o valor de cada item que compõe o lote.

10.16.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.18 - O sistema informará a proposta de **Menor Preço Total Anual por Lote** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.25.1 - no país;

10.25.2 - por empresas brasileiras;

10.25.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27.2 - O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.29 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.30 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Portal de Compras do Governo Federal/Comprasnet, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

11.2 - O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Compras do Governo Federal/Comprasnet.

11.3 - Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo, a não ser em casos devidamente justificados e a critério do Pregoeiro, poderá ser reaberto o prazo para reenvio de documentação complementar.

11.4 - Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema Comprasnet, pelo(a) Pregoeiro(a) após manifestação do licitante, e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail **licitacoes@bancoamazonia.com.br** ou outro endereço informado pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

11.5 - A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.11 - Os lances formulados deverão indicar **Menor Preço Total Anual por Lote** do objeto da licitação.

12.12 - O julgamento da proposta será feito pelo critério do **Menor Preço Total Anual por Lote**, conforme especificações no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o valor estimado de acordo com preço unitário do ponto de função, para o Valor Total do lote.

12.12.1 – O Banco não contratará qualquer item que esteja com valor acima do parecer autorizativo, subsidiado em pesquisa de preços de valores de mercado.

12.13 - A proposta cadastrada no sistema e posteriormente encaminhada pelo licitante após a fase de lance, caso tenha que ajustar ao preço do último lance, deverá estar descriminada por completo, com preço unitário, anual e pelos 5 anos do contrato e entregue o orçamento completo através da planilha sintética global, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, ou de acordo com o solicitado em diligência, informando a quantidades, não podendo existir valor **unitário e Total Anual** maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados para esta contratação.

12.14 - Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

12.15 - Como o critério utilizado é de **Menor Preço Total Anual por Lote** CONTRATADA deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

12.16 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.17 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.18 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.19 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - c)** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
 - d)** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
 - e)** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
 - f)** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
 - g)** Número do Lote/Grupo e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;
- g.1)** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações

necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;

- h)** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global, bem como a composição dos custos, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital;
- i)** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;
- j)** Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.20 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.21 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.21.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.22 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.23 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.24 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.25 - A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

12.26 - Serão recusadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas;
- c)** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

e) Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.28 - O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.29 - O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.30 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.31 - O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.32 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.33 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Grupo será declarado vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Aceita a proposta do licitante detentor do **Menor Preço Total Anual por Lote**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - SICAF;

13.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.7 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.14 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.15 - Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste **item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

13.16 - Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os **itens 14, 15, 16, 17 e 18**, sob pena de desclassificação.

13.17 - Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2 - Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 30.05.2018, da Secretaria da Receita Federa do Brasil.

15.2 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico.

15.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.

15.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS.

15.6 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.9 - Caso o licitante detentor do **Menor Preço Total Anual por Lote** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.2.1 - Entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

16.3 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

16.4 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.5.1 - A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.6 - os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

16.7 - a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido ou capital social** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor ou prestação de garantia suplementar.

16.8 - Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) executou serviços semelhantes para o desempenho de atividade compatível o objeto definido neste Edital e seus Anexos de acordo com os requisitos técnicos descritos nos subitens abaixo.

17.2 - Para fins de verificação da qualificação técnica, será observado o disposto a seguir:

17.2.1 - A comprovação de que trata o **subitem 17.1** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos aos descritos neste Edital e seus anexos, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

17.2.2 - Conter nome, cargo/função, CPF, Identidade, telefone e endereço de correio eletrônico do representante do atestante (ou qualquer outra forma que o atestante possa se valer para firmar contratos).

17.2.3 - Redação clara, sucinta e objetiva que demonstre o atendimento ao objeto da requisição

17.2.4 - Assinatura do representante legal do órgão público ou empresa responsável pelo atestado

17.2.5 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

17.2.6 - Além dos atestado(s), ou declaração(ões) deverão ser enviados cópia(s) de contrato(s), ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, sendo aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, entretanto, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

17.2.7 - Para efeito de comprovação do volume de serviços, é permitido o somatório de contratos executados. Para isso, a LICITANTE deverá fixar, a seu critério, intervalos de tempo de 12 meses, independentemente do ano no qual o volume de serviços foi executado. No total, foram estabelecidos 06 (seis) intervalos distintos, conforme descrito adiante. Cabe frisar ainda que além dos 6 intervalos, há 01 (um) conjunto de atestados que não precisa estar em intervalo específico, conforme indicado adiante

17.2.7 - Tal exigência visa a evitar que o somatório de atestados acumulados durante longo período de tempo atinja o quantitativo mínimo exigido, não resultando, porém, na comprovação da efetiva capacidade logística e operacional da empresa licitante para executar o objeto previsto, em aderência aos Acórdãos 2.048/2006 e 1.287/2008, todos do Plenário do TCU

17.2.8 - O conjunto de atestados de capacidade técnica deve constituir os percentuais do volume licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Volume exigido (por lote)
Evolução e Projeto de Sistemas	5.000 PF (50% do item I)
Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	9.720 UST (considerado 30% do item II do menor lote – Lote 3)

17.2.9 - Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

17.2.10 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo LICITANTE, considerados compatíveis com o objeto da licitação, estão descritos conforme seções a seguir;

17.2.11 - Para evolução e projeto de sistemas:

17.2.11.1 Fora de intervalo específico (serviços executados a qualquer tempo):

17.2.11.1.1 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da tecnologia Java Server Faces (JSF);

17.2.11.1.2 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da tecnologia

JasperReports para geração de relatórios;

17.2.11.1.3 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta MAVEN para geração de builds;

17.2.11.1.4 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta JENKINS para automatização de entregas;

17.2.11.1.5 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização de uma ou mais das seguintes ferramentas de DevOps: OPENSHIFT (DOCKER e KUBERNATES);

17.2.11.1.6 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta SONAR para validação de entregas;

17.2.11.1.7 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização do sistema GIT para controle de versões;

17.2.11.1.8 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização de testes unitários com a ferramenta JUnit;

17.2.11.1.9 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização do Spring Framework;

17.2.11.1.10 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto de novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, com utilização das tecnologias NodeJS e VueJS;

17.2.11.1.11 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto de novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, em linguagem Java para Web, com servidor de aplicação JBoss EAP versão 6 ou superior ou Wildfly versão 8 ou superior, com tamanho mínimo de 1.000 pontos de função;

Intervalo 1:

17.2.11.1.12 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 1.000 pontos de função PF em demandas baseadas na linguagem Java, com utilização de servidor de aplicações JBoss EAP versão 6 ou superior ou Wildfly versão 8 ou superior e bancos de dados Oracle;

17.2.11.1.13 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 400 pontos de função em demandas de projeto(s) utilizando a metodologia SCRUM ou baseada nela, que tenham sido formalmente concluído(s) e entregue(s) ao cliente;

17.2.11.1.14 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto utilizando metodologia SCRUM ou baseada nela, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, com tamanho mínimo de 500 pontos de função;

17.2.11.1.15 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, em linguagem Java, utilizando Spring Framework e JPA/Hibernate para desenvolvimento de API REST, com tamanho mínimo de 500 pontos de função;

Intervalo 2:

17.2.11.1.16 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 100 pontos de função em demandas baseadas na linguagem PHP, com utilização de banco de dados Oracle ou MySQL;

17.2.11.1.17 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de

1.000 pontos de função em demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em DOT.NET, com utilização de banco de dados Oracle ou SQLServer;

- 17.2.11.1.18** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto de novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, e tenha sido desenvolvido para ambientes móveis, baseado na plataforma Android;
- 17.2.11.1.19** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto de novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, e tenha sido desenvolvido para ambientes móveis, baseado na plataforma iOS;

Intervalo 3:

- 17.2.11.1.20** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 500 pontos de função em demandas baseadas em linguagem PL/SQL para Oracle 11g ou superior;
- 17.2.11.1.21** Além de atestados expressos em Ponto de Função (PF), poderão ser aceitos atestados expressos em horas, onde será utilizada a taxa de conversão de **15 HORAS = 1 ponto de função**. Em adição, também serão aceitos atestados em Unidade de Serviço Técnico (UST), onde será utilizada a conversão de **1 UST = 1 HORA**, e a consequente conversão em horas mencionada anteriormente. Não serão aceitas outras métricas além das que já foram citadas.

17.2.12 Para Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos adicionais:

Intervalo 4:

- 17.2.12.1.1** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 6.720 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em Java, com utilização de banco de dados Oracle;
- 17.2.12.1.2** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 500 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em Java para Web, com utilização de servidor de aplicações JBoss EAP versão 6 ou superior ou Wildfly versão 8 ou superior;

Intervalo 5:

- 17.2.12.1.3** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 500 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em linguagem PL/SQL para Oracle 11g ou superior;

Intervalo 6:

- 17.2.12.1.4** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 200 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em PHP, com utilização de banco de dados Oracle ou MySQL;
- 17.2.12.1.5** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 1.800 UST em atividades de sustentação de sistemas

(manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em DOT.NET, com utilização de banco de dados Oracle ou SQLServer;

17.2.12.1.6 Além de atestados expressos em Unidade de Serviços Técnicos (UST), poderão ser aceitos atestados em Homem/Hora (H/H), cuja relação de conversão será **1 UST = 1 H/H**, e em Ponto de Função (PF), cuja taxa de conversão de **1 PF = 15 UST**. Não serão aceitas outras métricas além das que já foram citadas.

17.2.13 **Para ambos os serviços (Evolução e Projetos de Sistemas e/ou Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais) em qualquer período**

17.2.13.1.1 Pelo menos 01 (um) atestado com serviços de manutenção/sustentação de sistemas, utilizando certificação digital com aderência à ICP-Brasil, utilizando metodologia ágil (SCRUM);

17.2.13.1.2 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando ter participado planejamento e execução de testes: unitários, funcionais e não funcionais;

17.2.13.1.3 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando ter participado do desenvolvimento ou de manutenção/sustentação de sistema, com a capacidade de processar pelo menos 150 (cento e cinquenta) transações on line por segundo;

17.2.13.1.4 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por instituição financeira bancária nacional autorizadas a operar pelo BACEN no Sistema Financeiro Nacional classificadas nos segmentos S1, S2 ou S3, de direito público ou privado, comprovando execução ou que está executando, de maneira satisfatória o desenvolvimento e sustentação, com tamanho funcional, somando-se todos os atestados, se for o caso, para atingir um mínimo de 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função.

17.2.13.1.5 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando possuir conhecimento das normas, padrões tecnológicos e legislação referente ao segmento bancário nacional, sem obrigação de comprovação de volumetria mínima.

17.2.13.1.6 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por instituição financeira bancária nacional autorizadas a operar pelo BACEN no Sistema Financeiro Nacional classificadas nos segmentos S1, S2 ou S3, de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou vem executando um total de pelo menos 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função em serviços de desenvolvimento e sustentação/manutenção, durante a vigência de contratos, sem que tenha ocorrido rescisão motivada por descumprimentos da CONTRATADA.

17.2.13.1.7 Além de atestados expressos em Unidade de Serviços Técnicos (UST), poderão ser aceitos atestados em Homem/Hora (H/H), cuja relação de conversão será **1 UST = 1 H/H**, e em Ponto de Função (PF), cuja taxa de conversão de **1 PF = 15 UST**. Não serão aceitas outras métricas além

das que já foram citadas.

- 17.2.13.1.8** Poderão ser objeto de diligência os níveis de serviço envolvidos na execução das atividades constantes nos atestados apresentados, juntamente com os resultados apresentados pela LICITANTE na execução correspondente.
- 17.2.13.1.9** Um mesmo atestado de capacidade técnica pode suprir mais de um dos requisitos listados anteriormente.
- 17.2.13.1.10** Para fins de habilitação técnica, será considerado ainda o somatório da quantidade indicada nos atestados de capacidade técnica por item, caso a LICITANTE apresente mais de um documento.
- 17.2.13.1.11** Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do BASA, para verificação da autenticidade do conteúdo e da execução satisfatória de objeto compatível com as características do objeto licitado, tanto do ponto de vista do processo de software e das normas técnicas que regulamentam esses serviços, quanto em termos de quantidades e prazos demandados. A critério do BASA, poderá ainda ser solicitado à licitante diligenciada, sob pena de desclassificação, a apresentação de ordem de serviço (OS), contratos, artefatos, ou qualquer outro meio válido possível de ser demonstrado durante o processo, para transparência do julgamento, com a finalidade de verificar a veracidade e consistência das informações de volumetria de execução e/ou experiência técnica apresentadas no atestado de capacidade técnica.
- 17.2.13.1.12** Caso seja apurada alguma divergência entre os termos do atestado de capacidade técnica e a realidade constatada nas diligências, além da desclassificação no certame, a LICITANTE estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 17.2.13.1.13** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o Atestado de Capacidade Técnica e poderá, inclusive, configurar prática de falsidade ideológica ensejando investigação criminal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.
- 17.2.13.1.14** Para fins de comprovação, somente serão aceitos os atestados referentes a serviços realizados pela LICITANTE em sua personalidade jurídica própria. Dessa forma, não serão aceitos atestados em nomes de empresas que pertençam ao seu grupo empresarial para demonstração de sua capacidade técnica.
- 17.2.13.1.15** Com o objetivo de reduzir o tempo de análise do conjunto de atestados, preferencialmente deverá a LICITANTE enviar uma planilha contendo um resumo com apontamentos relacionando cada atestado apresentado ao(s) respectivo(s) item(s) atendido(s), bem como o intervalo de datas dos serviços executados.

17.3 - Além do **item 17.2** acima, o licitante se obriga a observar o disposto no Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

17.4 A CONTRATADA deverá comprovar ainda possuir aderência aos padrões de qualidade de desenvolvimento de software previstos na **ISO NBR 15.504**. Esta maturidade deverá ser comprovada por meio da apresentação de certificados válidos de avaliação de maturidade, do tipo do CMMI-Dev nível 3 ou superior, ou MPS.Br Nível E ou superior, conforme consta no item 23 do **ANEXO I**.

17.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.6 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.7 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.8 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.11 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s)/grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

17.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.15 - As exigências dos **subitens 17.4**, não serão exigidas na apresentação da documentação de habilitação, porém por ocasião da contratação, as mesmas serão exigidas da licitante vencedora, sendo sua apresentação, condição para assinatura do contrato.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.1 - As declarações e documentos complementares abaixo poderão ser enviadas até o momento da assinatura do contrato e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do contrato:

18.1.1 - Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;

18.1.2 - Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;

18.1.3 - Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (**ANEXO VII** deste Edital);

18.1.4 - Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VIII** deste Edital.

18.1.5 - Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

18.1.6 - O BANCO, de forma a garantir a qualidade do processo e dos entregáveis resultantes dele, exigirá da CONTRATADA a utilização de perfis mínimos profissionais compatíveis com as exigências a seguir listadas, não se limitando a apenas estes conforme item 5.10.1.1 do TR, devendo ser enviado com as devidas comprovações:

Coordenador Técnico (Preposto):

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Certificado *Professional Scrum Master PSM I* emitido pela Scrum.Org ou CSM (*Certified Scrum Master*) emitido pela Scrum Alliance;
- Certificação “*Project Management Professional*” PMP emitida pelo *Project Management Institute* PMI
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos em supervisão de sistemas de informação; Conhecimento em análise e projeto orientados a objetos;
- Conhecimento dos padrões ISO/IEC 12207 e ISO/IEC 15504;

Gerente Operacional de Sustentação:

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 03 (três) anos em supervisão de sistemas de informação;
- Certificado *Professional Scrum Master PSM I* emitido pela Scrum.Org ou CSM (*Certified Scrum Master*) emitido pela Scrum Alliance;
- Conhecimento em análise e projeto orientados a objetos;

Scrum Master:

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 02 (dois) anos atuando como Scrum Master;
- Certificado Professional Scrum Master PSM I emitido pela Scrum.Org ou CSM (Certified Scrum Master) emitido pela Scrum Alliance.

Arquiteto/Projetista de Software:

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 05 (cinco) em desenvolvimento de software com linguagens JAVA e JAVASCRIPT e de 03 (três) anos como Arquiteto/Projetista de Software;
- Possuir pelo menos uma das seguintes certificações:
 - ✓ *Sun Certified Web Component Developer (SCWCD) EE5 ou OCE - Java EE Web Component Developer;*
 - ✓ *Sun Certified Business Component Developer (SCBCD) EE5 ou OCE - Business Component Developer;*
 - ✓ *Sun Certified Developer for Java Web Services 5 ou 6 (SCDJWS) ou OCE - Web Services Developer;*
 - ✓ *Sun Certified EJB Developer for the Java EE6 Platform ou OCE - Java Platform, Enterprise Edition 6 Enterprise JavaBeans Developer;*

emitido(s) pela Sun Microsystems ou pela Oracle (upgrade de versão será considerado como uma única certificação).

- Conhecimentos em padrões de projeto (*Design Patterns*) Conhecimentos em OpenShift (Docker e/ou Kubernetes)
- Experiência mínima de 03 (três) anos nas seguintes tecnologias e processos:
 - ✓ API REST;
 - ✓ HTML 5, CSS, SASS e JavaScript;
 - ✓ NodeJS e VueJS;
 - ✓ JPA/Hibernate;
 - ✓ Spring Framework;
 - ✓ Service-Oriented Architecture – SOA e desenvolvimento de web services; Servidor de aplicações JBoss EAP;
 - ✓ Geração de relatórios (IReport/JasperReports); Testes unitários;
 - ✓ Maven/Jenkins (Geração/Automatização de builds); Sonar (Validação de builds);
 - ✓ Controle de versões com GIT;
 - ✓ Oracle PL/SQL;

Desenvolvedor Perfil I ou Desenvolvedor Pleno

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 03 (três) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 02 (dois) anos atuando como Desenvolvedor Pleno com a plataforma Java (JDK 8 ou superior);
- Experiência mínima de 01 (um) ano nas seguintes tecnologias e processos:
- Em projetos novos ou existentes já construídos com arquitetura atualizada:
 - ✓ API REST;
 - ✓ OpenShift (Docker e Kubernetes)
- Em outros projetos legados:
 - ✓ Java Server Faces e Rich Faces;
 - ✓ Struts e/ou JBoss Seam;
 - ✓ HTML 5, CSS, SASS e Java Script;
 - ✓ NodeJS e VueJS;
 - ✓ JPA/Hibernate;
 - ✓ Spring Framework;

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Testes unitários;✓ Maven/Jenkins (Geração/Automatização de builds);✓ Sonar (Validação de builds);✓ Controle de versões com GIT; |
|--|

Desenvolvedor Perfil II ou Desenvolvedor Sênior:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 03 (três) anos atuando como Desenvolvedor Sênior com a plataforma Java (JDK 8 ou superior);✓ Possuir certificação SUN Certified Java Programmer (SCJP) ou equivalente(s) emitido pela Sun Microsystems ou pela Oracle;✓ Experiência mínima de 03 (três) anos nas seguintes tecnologias e processos:✓ API REST;✓ OpenShift (Docker e Kubernetes)✓ HTML 5, CSS, SASS e Java Script;✓ NodeJS e VueJS;✓ JPA/Hibernate;✓ Spring Framework;✓ Service-Oriented Architecture – SOA e desenvolvimento de web services; Servidor de aplicações JBoss EAP;✓ Geração de relatórios (IReport/JasperReports); Testes unitários;✓ Maven/Jenkins (Geração/Automatização de builds); Sonar (Validação de builds);✓ Controle de versões com GIT;✓ Oracle PL/SQL; |
|---|

Analista de Requisitos (Estórias de Usuário e artefatos documentais)

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 03 (três) em projetos utilizando metodologia SCRUM ou similar;• Certificado Professional Scrum Product Owner PSPO I emitido pela Scrum.Org ou CSPO (Certified Scrum Product Owner) emitido pela Scrum Alliance;• Habilidades de organização, iniciativa e independência;• Capacidade analítica e de julgamento, além de facilidade para lidar com pessoas;• Conhecimento em UML;• Conhecimento em prototipação; |
|--|

Time de Desenvolvimento (Apenas p/ Processo de Desenvolvimento Ágil):

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Todos os integrantes devem ter experiência mínima de 01 (um) ano em projetos utilizando metodologia SCRUM; |
|--|

18.7 - A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor.

18.8 - A não apresentação e anexação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, será analisada pelo Pregoeiro e poderá ensejar a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 32.2** deste Edital.

18.9 - No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11** deste Edital, no prazo

estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19. DO JULGAMENTO

19.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo **Menor Preço Total Anual por Lote**, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.

19.2 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07.08.2014.

19.2.1 - A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 4.9** deste Edital.

19.3 - Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

19.4 - Para efeito do disposto no **subitem 19.3** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1 - a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

19.4.2 - não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 19.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

19.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 19.3** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 19.2** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

19.6 - O disposto nos **subitens 19.2 e 19.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20. DO RECURSO

20.1 - Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

20.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 - Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Compras governamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6 - Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

20.7 - Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

20.8 - A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

20.9 - A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

20.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.12 - Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

20.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21. DO ORÇAMENTO

21.1 - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente deste Pregão Eletrônico, para o exercício de 2021 e subsequentes estão previstos na rubrica:

82.010-5 (DESENVOLV. E MANUT. DE SISTEMA - C/ INSS PJ) – Parte de sustentação;

27.031-8 (Sist. Proc. Dados - Adquiri em Desenvolvimento) – Desenvolvimento de soluções

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.4 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

24.1.2 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

24.2 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO IX** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

24.2.1 - No caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

24.2.2 - A existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

24.3 - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de

06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

24.4 - O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

24.4.1 - Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

24.4.2 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

24.4.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

24.4.4 - Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

24.4.5 - Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

24.46 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 5 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da CLÁUSULA DÉCIMA, da minuta do contrato (**ANEXO IX** deste Edital).

25.2 - Constituem obrigações do Banco além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 4 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da minuta do contrato (**ANEXO IX** deste Edital).

26. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

26.1 - A CONTRATADA realizará o serviço de acordo com a especificação que consta nos itens 2.5, 3, 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11 e 8, bem como no ANEXO IV do Edital:

27. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

27.1 - A proposta apresentada e anexada no sistema comprasnet, deverá indicar o valor unitário, mensal anual e pelos próximos 60 meses de contratos e a proposta cadastrada no sistema comprasnet e os lances formulados, deverão indicar os valor global anual, inclusive tributos e encargos sociais.

28 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

28.1 - O **valor total anual** estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da fase de negociação e de lances, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

28.2 - O proponente deverá elaborar proposta de preços em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital), utilizando o modelo de planilha de custos e formação de preços (modelo do **ANEXO III** deste Edital), respeitando os parâmetros estabelecidos em lei.

28.3 - Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO II** e deste Edital.

28.4 - O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

29. DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE, quando concluídos a entrega do objeto, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços e nas condições dos **item 18 do ANEXO I**.

30. DO REAJUSTE DE PREÇOS

30.1 – O valor do objeto deste Edital permanecerá fixo e irreajustável durante toda a sua vigência contratual, conforme Item 19 do Termo de Referência (ANEXO I) e CLÁUSULA QUARTA, da minuta do contrato (**ANEXO VIII** deste Edital).

30.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

30.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

30.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

30.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

30.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

30.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

30.8 - O reajuste será realizado por apostilamento

31. DAS VEDAÇÕES

31.1 - O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

31.2 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco, de acordo com o item 15.1.1 do ANEXO I.

31.3 - A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

31.3.1 - Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

31.3.2 - Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.

31.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

31.4.1 - para os fins do disposto no **subitem 31.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do **ANEXO V** deste Edital, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

31.4 – Fica vedado a participação no certame, a empresa que se enquadrar nas hipóteses previstas no item 17 do ANEXO I.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;
- e)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- f)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i)** Cometer fraude fiscal;
- j)** Fizer declaração falsa.

32.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

32.3 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e serão aplicadas da seguinte forma:

32.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

32.3.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

32.3.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

32.3.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo

32.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato

32.3.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, no caso de aplicação, considerando os níveis mínimos de serviço previstos, de:

- Glosa igual ou superior a 10% por 03 meses consecutivos;
- Glosa igual ou superior a 5% por 06 meses consecutivos;
- Glosa igual ou superior a 5% por 09 meses não consecutivos no intervalo de um ano;

32.3.7 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção

32.3.8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si

32.3.9 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

32.3.10 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência

32.3.11 - As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

32.3.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar equipamentos e/ou treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

32.13 - Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:

32.14 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

32.15 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.16 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.17 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

32.18 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

32.19 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

32.20 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

32.21 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.22 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.23 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32.24 - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do **item 32.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

32.25 - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato.

32.26 - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o contrato.

32.27 - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

32.28 - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

32.29 - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas neste Contrato, será descontado da garantia contratual, do valor da nota fiscal e, se não for suficiente será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento), do valor total contratado.

32.30 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Banco, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa; e

32.31 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Banco.

32.32 - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

32.33 - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 32.19**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

32.34 - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

33. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

33.1 - Da vigência do Contrato: o serviço terá natureza continuada, com vigência de 60 (sessenta) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do, sendo que a cada 12(doze) meses de execução, o Banco poderá avaliar a vantajosidade e qualidade dos serviços e caso não atenda a esses requisitos, o Banco poderá rescindir o contrato.

33.2 - Do início da execução do serviço: a prestação do serviço iniciar-se-á em até 01 dia útil após reunião com a equipe técnica do Banco da Amazônia, via sessão remota ou presencial, que deverá ser realizada e agendada pelas partes 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

34. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

34.1 - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

34.2 - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

34.3 - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pelas Unidades do Banco onde os serviços serão executados, mediante a designação de fiscais do serviço através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas no **subitem 34.15** deste Edital;

34.4 - O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências das tabelas do **ANEXO II** do Edital do Pregão Eletrônico N° 2021/042.

34.5 - Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 32** deste Edital.

34.6 - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.

34.7 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

34.8 - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.

34.9 - A equipe de fiscalização será composta dos seguintes integrantes:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e;

IV - Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

34.10 - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

34.11 - Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

34.12 - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

34.13 - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

34.14 - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

34.15 - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

34.15.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

34.15.2 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

34.15.3 - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

34.15.4 - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

34.15.5 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

34.15.6 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

34.16 - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

34.17 - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

35. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

35.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Banco, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, e-mail, telefone, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

35.2 - O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora no prazo a ser definido pela equipe do Bando após a reunião inicial de trabalho conforme a necessidade, após a assinatura do Contrato,.

35.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos serviços prestados.

35.4 - A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Banco, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

35.5 - Além das responsabilidades deste item, deverá ser seguido as que consta no subitem 17.3 e seus subitens do **ANEXO I**.

35.6 - O preposto será custo indireto da CONTRATADA, não existindo qualquer pagamento por parte da CONTRATANTE a atividades de gestão administrativa da CONTRATADA

36. DA RESCISÃO CONTRATUAL

36.1 - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

36.1.1 - O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

36.1.2 - A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

36.1.3 - O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

36.1.4 - Outros que constem no **item 9.14** do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital) e na CLÁUSULAS DÉCIMA SÉTIMA da minuta do Contrato (**ANEXO VIII** deste Edital).

37. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

37.1 - A CONTRATADA deverá dar garantia do objeto contratado contra quaisquer defeitos de execução.

37.4 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a execução dos serviços no prazo e nos endereços estipulados pelo Banco, incluídas as que constam no item 5.8 do ANEXO I.

38. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

38.1 - A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I.** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI.** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.
- VII.** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03
- VIII.** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis
- IX.** Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que

utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

X. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

XI. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora

38.2 - A CONTRATADA deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

39. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

39.1 - A garantia contratual para o perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, constam na CLÁUSULA NONA da minuta do contrato (**ANEXO IX**) deste Edital).

40. CASOS OMISSOS

40.1 - Os casos omissos relacionados no Instrumento Contratual regular-se-ão pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

41. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

41.1 - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site.

41.2 - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

41.3 - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

42.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

42.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

42.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

42.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

42.6 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

42.7 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

42.8 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

42.9 - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

42.10 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

42.10.1 - as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

42.10.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

42.11 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da

abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

42.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

42.13 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

42.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao> (na aba Pregão), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 16 de maio de 2021.

Elcio de Sousa Farias

Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço envolvendo desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, utilizando metodologias ágeis e de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o serviço, incluindo mecanismos para melhorar o desempenho em relação aos contratos semelhantes atualmente vigentes, conforme exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus encartes e anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	10.000 anuais
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	63.960 anuais
2	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	10.000 anuais
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	63.696 anuais
3	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	10.000 anuais
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	32.400 anuais

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como modalidade o pregão eletrônico do tipo menor preço por lote.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, com base na Lei 13.303/2016.

1.6. No modelo adotado, a separação em lotes distintos se deu em razão, por tratar-se de serviço crítico, da necessidade de mitigar riscos de más práticas por parte de fornecedor específico, conforme explicação detalhada na Justificativa da Contratação.

1.7. O agrupamento dos diferentes itens da solução em lotes diferentes não implica em restrição de competitividade, uma vez que há fornecedores neste mercado aptos a atender todos os itens especificados em cada lote. Logo, além de ser um imperativo técnico, não há qualquer impedimento ou restrição do ponto de vista do mercado de fornecedores para que os itens, em cada lote, venham a ser prestados por uma única empresa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETIVO

2.1.1. Provimento de contratos que viabilizem a ampliação de capacidade atual de serviços relacionados a projeto, evolução, adaptação e sustentação de sistemas, incorporando boas práticas e melhorias com relação aos processos de trabalho atuais, incluindo unificação de artefatos, bibliotecas de software e documentos gerados, bem como de acordos de nível de serviço, garantindo o cumprimento da atribuição precípua da área de Tecnologia da Informação de prover o Banco da Amazônia de um portfólio de sistemas informatizados integrados, com atualização tecnológica contínua.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.2.1.A presente contratação encontra-se alinhada com as iniciativas estratégicas de Tecnologia da Informação do Banco da Amazônia.

2.3. FUNDAMENTO LEGAL

2.3.1.Lei nº 13.303/2016;

2.3.2.Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia;

2.3.3.Instrução Normativa nº 5/2017 - MP e suas alterações – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN 01/2019 ME;

2.3.4.Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

2.4. MOTIVAÇÃO

2.4.1.A partir de 2016, o Banco, por entender que as atividades de desenvolvimento e sustentação de sistemas de negócios não deve fazer parte de suas atividades técnicas, adotou providências para contratar duas fábricas, uma voltada para sistemas de crédito e outra para sistemas de Core Bancário, via licitação, gerando os contratos 2016/316 e 2017/147, com as empresas Stefanini e PD Case, respectivamente, englobado sistemas de Controle das Operações de Crédito Geral e Sistema de Controle de Operações de Crédito de Fomento e sistemas de Core, tais como fundos, poupança, compensação, contabilidade, depósito a prazo, etc, bem como a migração do controper, da plataforma alta para a plataforma baixa, com o desligamento dos equipamentos Mainframes.

2.4.2.Ocorre que o contato 2017/147 está com o quantitativo de pontos de função em fase de esgotamento, por conta da priorização do projeto do Porte do Controper, o que arremete à condição essencial de contratar novamente os serviços, para contemplar um novo objeto, qual seja o desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas de crédito, via uma nova licitação. Já o contato 2016/316 com a Stefanini deverá encerrar em 19/11/2021, mas devemos iniciar, de forma antecipada as providências para uma nova contratação, ajustando aquilo que entendemos como necessário.

2.4.3.Portanto, a necessidade reside no ato de que os serviços dessas fábricas precisam ter continuidade, por serem essenciais aos negócios do Banco, considerando que o Banco não possui equipe técnica com a expertise nesse assunto, até porque não é o foco do seu negócio.

2.5. REGIME DE EXECUÇÃO E DIVISÃO DOS ITENS

2.5.1.Em razão do escopo aberto dos serviços a serem executados, limitados ao quantitativo total contratado, a presente licitação envolve a contratação de **execução indireta** de serviços por meio de Regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

2.5.2.As atividades englobadas por cada lote na presente contratação estão intrinsecamente relacionadas, uma vez que a empresa que desenvolve um projeto de software naturalmente acumula conhecimento técnico e de negócio que naturalmente a qualifica de maneira diferenciada para a futura sustentação (manutenções corretivas, adaptativas) e eventuais melhorias (manutenções evolutivas) do software pós-projeto. Desta forma, não há de se dividir os serviços por tipo de atividade, já que essas possuem forte intersecção técnica. A divisão possível e recomendada, conforme supracitado, foi em razão do volume total necessário particionado em lotes, de forma que cada lote possa abranger sua própria porção do portfólio de sistemas.

2.5.3.Quanto à separação por tipo de atividade, o Acórdão TCU nº 1099/2008 sustenta, em contexto semelhante, que:

"... é de se admitir, por evidente, que quem terá plena capacidade para o serviço de manutenção adaptativa será a mesma Empresa Contratada para desenvolver os novos softwares, que os conhecerá a fundo. Assim, não há como sustentar o parcelamento".

2.5.4. Com relação aos novos projetos e manutenção corretiva, é sustentado que:

"... parece-me natural que a empresa que os desenvolveu terá mais habilidade para a correção de falhas. Restariam os sistemas antigos, que, de fato, poderiam ser mantidos por empresa diversa. Entretanto, por uma questão de ganho de escala, penso que o parcelamento apenas por conta dessa fração seria irracional."

2.5.5. Além do caráter técnico já exposto, cabe frisar que o parcelamento por tipo de atividade tais como as supracitadas através de fornecedores distintos pode trazer riscos de divergência quanto às responsabilidades de cada fornecedor, bem como aos critérios de garantia e níveis de serviço e eventualmente à própria remuneração.

2.5.6. Considerando o exposto, também não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento na exceção prevista no art. 49, inciso III do referido dispositivo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação dos serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para projeto, evolução, adaptação e sustentação de sistemas, alguns deles considerados estratégicos e/ou críticos, visando a expansão, unificação e melhoria dos atuais processos de trabalho correlatos utilizados na área de TI do Banco.

3.2. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, prestados de forma presencial e não presencial, de acordo com a demanda da instituição, sem garantia de quantidade mínima a ser executada, e com volume total anual, para cada lote especificado no Encarte I. O volume de pontos de função visa atender as necessidade de projetos e evoluções e as unidades de serviço técnico as atividades a serem desempenhadas principalmente em sustentação, além de serviços técnicos adicionais que podem ser usados em qualquer projeto, evolução ou sustentação. Os quantitativos foram calculados a partir de estimativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e também no Encarte I. Os serviços serão prestados conforme demandados através de ordens de serviço, cuja remuneração será vinculada à entrega de soluções, observando critérios de qualidade e desempenho descritos neste Termo de Referência.

3.2.1. Com relação à caracterização dos serviços como continuados, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 os define no Art. 15º como: "... são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, **assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional**" (grifo nosso).

3.2.2. Com relação à execução indireta, conforme apontado pela IN 05/2017 em seu Art. 7º com regulamentação pelo decreto 9507/2018, que em seu Art. 3º define um rol de vedações para a Administração Pública Federal, dos quais não há impedimento com o objeto da presente contratação. Em adição, fica definido no § 1º que "Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado".

3.3. As contagens em pontos de função dos serviços do objeto serão realizadas de acordo

com o manual de contagem Counting Practices Manual – CPM, versão 4.3.1 ou superior (publicado pelo International Function Point Users Group – IFPUG) e o Roteiro de Métricas de Software do SISP 2.3 ou superior, nesta ordem.

3.3.1.Os itens não mensuráveis estão descritos e detalhados no – Itens Não Mensuráveis.

3.3.2.A identificação de item não passível de medição pela técnica de Análise de Pontos de Função e que não conste da lista de itens não- mensuráveis será avaliada tecnicamente pela CONTRATANTE. Esta avaliação, a partir da análise do item e de dados históricos que justifiquem a sua inclusão nos itens não-mensuráveis, poderá provocar a atualização correspondente no – Itens Não Mensuráveis.

3.3.3.As contagens **estimadas** em pontos de função devem obedecer as regras definidas pela NESMA – Netherlands Software Metrics Association (Associação de Métricas de Software da Holanda).

3.3.4.As contagens em pontos de função para projetos, manutenções evolutivas e adaptativas de grande porte serão realizadas de acordo com o manual de contagem *Counting Practices Manual* – CPM, versão 4.3.1 ou superior (publicado pelo *International Function Point Users Group* – IFPUG) e o Roteiro de Métricas de Software do SISP 2.3 ou superior, nesta ordem.

3.4. Todas as atividades executadas pela CONTRATADA estarão disciplinadas de acordo com a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS) vigente (Anexo IV) e as normas internas de TI. Atualmente todas vigentes e com possibilidade de eventuais evoluções, conforme disposto no item 3.8.4 deste documento.

3.5. Eventualmente, o BASA publica novas normas de adequação de seus processos, uma vez que as instituições bancárias são normatizadas por entidades externas e diretrizes internas. Essas novas publicações, podem ou não afetar normas existentes, assim como podem originar novas normas e sempre que pertinentes, afetarão os processos de desenvolvimento de software. As empresas licitantes e eventuais CONTRATADAS, precisam prever em seus preços tais mudanças, não cabendo em nenhum momento, solicitação de reequilíbrio econômico financeiro.

3.6. O valor do Ponto de Função deve considerar as regras contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.7. Em caso de qualquer divergência de definição entre este Termo de Referência e seus anexos e o manual de contagem Counting Practices Manual – CPM, versão 4.3.1 ou superior (publicado pelo International Function Point Users Group – IFPUG) e o Roteiro de Métricas de Software do SISP 2.3 ou superior, sempre prevalecerá este Termo de Referência e seus anexos.

3.8. PROJETO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS

3.8.1.Envolve um processo incremental e iterativo a partir de especificações funcionais e não-funcionais definidas pela CONTRATANTE e remunerado por Pontos de Função (PF).

3.8.2.As seguintes atividades estão incluídas neste processo:

3.8.2.1. **Construção de sistema novo:** a partir de uma demanda de projeto, um novo sistema é criado seguindo os passos prescritos na MDS do BASA.

3.8.2.2. **Manutenção evolutiva de grande porte:** também denominado projeto de melhoria, neste caso um sistema que já é sustentado passa por mudanças em larga escala que justificam um projeto próprio seguindo os mesmos passos da construção de um sistema novo.

3.8.2.3. **Manutenção adaptativa de grande porte:** consiste na alteração do sistema para adaptá-lo a mudanças de grande impacto para o ambiente computacional onde foi desenvolvido ou onde é executado, considerando alterações em várias camadas, inclusive naquelas relacionadas diretamente às funcionalidades do usuário, e considerados os seguintes componentes tecnológicos passíveis de adaptação: sistema gerenciador de bancos de dados, servidor de aplicações, API REST, bibliotecas e/ou frameworks utilizados

em todo o sistema, dentre outros. Por se tratar de uma demanda de adaptação de grande porte, serão também utilizados os passos prescritos na MDS do BASA. A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderá haver flexibilização e/ou supressão de algumas atividades e artefatos de acordo com a complexidade e/ou criticidade de execução da referida manutenção. Para manutenções adaptativas com impacto localizado, existe um item próprio nos Serviços Técnicos Adicionais.

3.8.2.4. **Migração de dados:** no desenvolvimento de novos projetos ou evoluções, poderá ser necessário o estabelecimento de um projeto de migração de dados, que também é tratado como projeto ágil seguindo os passos prescritos na MDS. Por se tratar de uma demanda focada em migração de dados, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá flexibilizar e/ou suprimir atividades e artefatos que não sejam necessários para execução deste tipo de demanda.

3.8.3. O serviço de projeto e evolução de sistemas tipicamente compreenderá as atividades de levantamento e gerência de requisitos, análise e projeto lógico, construção, testes e implantação, majoritariamente desenvolvidos sob processo ágil de desenvolvimento baseado em SCRUM.

3.8.4. A CONTRATANTE garante a manutenção da linha conceitual presente na MDS e suas normas, sem promover alterações que impliquem em profundos replanejamentos na execução contratual. Todavia, com o intuito de garantir a evolução dos artefatos e o aprimoramento constante da própria metodologia, a CONTRATANTE, considerando tais premissas, se reserva o direito de realizar alterações (ex: formato de artefatos, supressão ou acréscimo de artefatos e atividades, mudança nos marcos e procedimentos de qualidade, etc.), ajustes de fluxos de processos a qualquer tempo, comunicando a CONTRATADA sobre a alteração correspondente. A CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias a partir da data da comunicação para adequar seus procedimentos e produtos.

3.9. ADAPTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

3.9.1. Processo de manutenção continuada de um software, estendendo-se desde sua implantação até o momento em que for substituído ou descontinuado. Nesse contexto, incluem-se também pequenas alterações evolutivas.

3.9.2. Existem várias atividades contidas neste processo. Apenas uma delas é remunerada de forma avulsa e por meio de Pontos de Função (PF):

3.9.2.1. **Manutenção evolutiva de pequeno porte:** Manutenções evolutivas que não possuem volume suficiente para serem categorizadas como projetos de melhoria, e por isso tratadas de maneira pontual.

3.9.3. As demais atividades estão incluídas no serviço de sustentação por pagamento fixo mensal, que é remunerado por Unidades de Serviços Técnicos (UST):

3.9.3.1. **Manutenção corretiva:** Consiste na eliminação de comportamentos do software que divirjam de suas especificações ou que provoquem a interrupção inesperada de seu funcionamento.

3.9.3.2. **Manutenção adaptativa de pequeno porte:** São exigíveis, a título de sustentação e consequentemente sem provocar acréscimo ao pagamento fixo, **até uma adaptação não-disruptiva (de pequeno porte) do ambiente computacional a cada ano.** Considera-se adaptação de pequeno porte aquela cujo objetivo encontra-se em uma das hipóteses abaixo:

- Atualização de versão de navegadores internet;
- Atualização de versão de servidor de aplicação;
- Atualização de versão de servidor de banco de dados;
- Atualização de versão de linguagem de programação;
- Atualização de versões de frameworks e/ou bibliotecas.

3.9.3.3. **Manutenção cosmética localizada:** consiste de alteração de interface de usuário que não implique alteração das regras de negócio e que seja realizada de forma localizada, isto é, pela intervenção em um único arquivo ou em um pequeno conjunto de arquivos. Tal manutenção pode ser exemplificada da forma que se segue:

- Fontes de letra, cores, logotipos, mudanças de botões, alteração na posição de campos e texto na tela;
- Mudanças de texto em mensagens do sistema, título de um relatório ou labels de uma tela de consulta;
- Mudanças de texto estático em e-mail enviado pelo sistema;
- Adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos;
- Adição ou reestruturação de Ajuda (help estático); Criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.

3.9.3.4. **Apurações especiais:** Consiste na preparação de roteiros de execução em linguagem SQL, ou outra adequada ao caso, destinados às extrações de dados não cobertas pelos relatórios do sistema, à correção de inconsistências nos dados mantidos pelo sistema e não realizáveis por meio das interfaces de usuário disponíveis (ou cujo volume inviabilize a sua execução de forma manual), ou à inserção de dados não automatizada no sistema.

3.9.3.5. **Diagnóstico:** Apoio à identificação e isolamento de falhas e problemas em potencial na execução do software;

3.9.3.6. **Suprimento técnico:** Prestação de esclarecimentos quanto à forma como foram implementados requisitos de sistema, procedimentos requeridos ao seu correto funcionamento ou aos dados mantidos por ele.

3.9.3.7. **Análise de viabilidade:** verificação de viabilidade de desenvolvimento para soluções propostas ou problemas e oportunidades de melhoria apresentados;

3.9.3.8. **Homologação assistida:** apoio nos procedimentos de homologação, incluindo configuração de parâmetros, saneamento de dúvidas, depuração de problemas e apoio à equipe de infra-estrutura;

3.9.3.9. **Atendimento:**

- Participação em reuniões com usuários ou áreas de negócio, além de discussões técnicas e/ou alinhamento de processos e técnicas com áreas correlatas tais como infra-estrutura e projetos;
- Execução de quaisquer procedimentos operacionais rotineiramente requeridos por sistema em função de suas regras de negócio ou forma de construção;
- Outras atividades correlatas à sustentação.

3.10. SERVIÇOS TÉCNICOS ADICIONAIS

3.10.1. Nesta seção, são listadas outras atividades que permeiam todo o espectro dos serviços englobados no presente contrato, a serem utilizadas na eventualidade de necessidade compatível com o serviço disponível.

3.10.1.1. **Suprimento especializado:** consiste na execução de procedimentos de alta especialização não mensuráveis eventualmente requeridos em projeto, evolução e/ou sustentação de sistemas, tais como prospecção tecnológica e construção de provas de conceito, apoio no mapeamento e estruturação de cenários de governança corporativa e também construção e definição de soluções arquiteturais, de *middleware* e interoperabilidade, além do diagnóstico de problemas em cenários de alta complexidade e

apoio em soluções de gestão de dados, dentre outros.

3.10.1.2. **Treinamento de usuários**: consiste no apoio à confecção de material de treinamento para usuários de sistemas, bem como instrução presencial ou remota em treinamentos respectivos.

3.10.1.3. **Assessoria de experiência e usabilidade (UX/UI)**: consiste na análise, prospecção e projeto de melhoria de experiência de usuário, com o objetivo de incrementar aspectos cognitivos e ambientais, otimização dos processos de interface gráfica e padronização da identidade visual.

3.10.1.4. **Mapeamento de Problemas, Cenários e Soluções com Design Thinking**: apoio na identificação de problemas, oportunidades e cenários possíveis por meio de imersão junto aos usuários, com a definição de estratégias e soluções potenciais através de prototipação e validação de hipóteses, com a utilização das técnicas de Design Thinking.

3.10.1.5. **Testes não-funcionais**: consiste no planejamento, especificação, execução e registro dos resultados de testes de software não- funcionais tais como testes de carga, performance e *stress*, dentre outros.

3.10.1.6. **Modelagem de processo de negócio**: consiste no apoio ao mapeamento e aperfeiçoamento de processo de negócio, através de discussões, estudos e diagramação de processos junto às áreas de negócio conforme padrões estabelecidos.

3.10.1.7. **Apoio a treinamento, diagnóstico ou homologação em outra cidade**: apoio em processos de homologação, treinamento, diagnóstico ou atividade correlata em cidade onde o BASA tenha unidade de atuação. Normalmente, esta atividade envolverá viagens com duração média de 5 dias úteis. A remuneração já inclui quaisquer custos que a empresa poderá ter com o deslocamento.

3.10.1.8. **Documentação de legado**: consiste na criação e/ou manutenção de documentação de sistemas legados conforme padrões estabelecidos na MDS vigente, desde que não haja manutenção associada, cuja documentação já é obrigatória.

3.10.1.9. **Manutenção de tabelas estáticas (Code Table)**: Alterações referentes à DDL em tabelas de atributos do tipo *CODE TABLE* e respectivas funcionalidades de sistemas em produção (não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas nem envolve atividades de população de tabela).

3.10.1.10. **Atualização de arquitetura de deploy de legado**: construção, configuração e adaptação de scripts e pacotes de sistemas legados para o padrão de deployment de acordo com a arquitetura de entrega contínua a ser definida pela CONTRATANTE. O desenvolvimento de scripts de build (Ex: *Maven*) não faz parte do escopo do serviço.

3.10.1.11. **Implantação com assistência especial**: disponibilização de profissional(s) em tempo integral para o acompanhamento de implantação de sistema em ambiente de produção juntamente com a equipe de infraestrutura e demais envolvidos, para apoio no diagnóstico de problemas de execução, integração e configuração, dentre outros.

3.10.1.12. **Apoio Operacional à Sustentação**: disponibilização de profissional(s) para atuar como Gerente de Operacional de Sustentação, conforme atribuições previstas no item 8.2 atendendo requisitos de qualificação técnica conforme item 5.10

3.10.1.13. **Manutenção adaptativa de médio porte**: alteração não-funcional de sistema com impacto localizado, necessária para adaptá-lo a determinados tipos de mudanças que não impliquem em reescrita de várias camadas, restringindo-se a porções arquiteturais específicas, tais como uso de novos componentes corporativos, mecanismos de autenticação com *single sign-on* ou de acesso a funcionalidades de autorização, motores de busca, mudança de hardware dedicado, mecanismos de auditoria automática, API REST, dentre outros.

3.10.1.14. **Iniciação de projetos**: fase inicial da produção de um projeto de software, envolvendo a captação da visão do usuário para o produto pretendido e o reconhecimento do cenário atual do processo de negócio abordado, a captação das macro-necessidades

do usuário e a determinação do escopo do projeto, realizando-se com a entrega dos artefatos previstos na MDS da CONTRATANTE.

3.11. DETALHAMENTO INICIAL DO PORTFÓLIO

3.11.1. Foram feitos estudos e análises acerca do histórico de projetos relacionados (detalhados no documento de Estudo Técnico Preliminar) para definir o volume necessário aos serviços, e neste instrumento, de forma a maximizar o entendimento do escopo dos serviços por parte dos LICITANTES, definiu-se a separação inicial de portfólio por lotes (contemplando apenas os sistemas mais relevantes) e melhor detalhados no Encarte I.

3.11.2. Embora tenha havido agrupamento em três lotes, permitindo distribuir a demanda por serviços, cuja estimativa foi feita a partir de dados históricos e projeção de evoluções e necessidades de novos sistemas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, ressalta-se que a vinculação do lote com os sistemas inicialmente associados a ele dependerá da manutenção, por parte da CONTRATADA, dos padrões de qualidade exigidos neste instrumento.

3.11.2.1. Excepcionalmente, com o objetivo de mitigar riscos na continuidade dos serviços prestados ao cidadão pela CONTRATANTE, resguardado o interesse público e mantida a vantajosidade para a Administração, poderá haver alteração na composição do portfólio de sistemas, com eventual migração, temporária ou definitiva, da sustentação de sistemas entre os lotes, após análise detalhada de um conjunto de fatores que incluem a redução da capacidade de atendimento de demandas, baixa qualidade nas entregas de produtos contratados ou descumprimento recorrente dos níveis mínimos de serviço, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

3.11.3. O detalhamento com relação às tecnologias utilizadas em cada sistema elencado no Encarte I, bem como os padrões tecnológicos a serem utilizados em projetos novos, pode ser observado no Encarte I - Catálogo de Sistemas e Ambiente Tecnológico.

3.11.4. Para uma formação de preço mais adequada, seguem as proporções em termos de percentuais de quantidade de demandas por tecnologia:

Tecnologia	Percentual de Sustentação
Java / Oracle PL/SQL	90%
DOT.NET	8%
PHP	2%

3.12. BENEFÍCIOS ESPERADOS

3.12.1. Ampliação da capacidade operacional de execução de serviços correlatos (projeto, evolução e sustentação de sistemas);

3.12.2. Unificação de artefatos documentais e metodologia utilizada em cada sistema;

3.12.3. Unificação de bibliotecas, linguagens e demais padrões tecnológicos;

3.12.4. Promover a padronização de arquitetura de serviços, aprimorar a qualidade da informação e propiciar o aumento da integração de informações entre os sistemas;

3.12.5. Incremento da performance dos times em projetos ágeis e projetos de melhoria, com aumento da maturidade no uso de SCRUM e práticas correlatas;

3.12.6. Utilização de tecnologias com maior especificidade técnica em projetos que possuam requisitos diferenciados;

3.12.7. Aumento do grau de satisfação dos usuários de TI com os serviços prestados, através da integração e racionalização dos processos de trabalho;

3.12.8. Continuidade no atendimento à automatização de processos de negócios que são apoiados por soluções tecnológicas, bem como dos serviços públicos essenciais prestados

pelo BASA e deles dependentes;

3.12.9. Identificar, mensurar, analisar, tratar, monitorar e reduzir continuamente os riscos dos projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas;

3.12.10. Atender, de forma rápida e precisa, às demandas oriundas das áreas gestoras, mantendo o ambiente tecnológico atualizado, apto e com alto grau de disponibilidade;

3.12.11. Possibilitar a integração de diferentes plataformas tecnológicas, gerando informações que contribuam para o aperfeiçoamento do planejamento estratégico e para celeridade do processo decisório;

3.12.12. Manutenção da capacidade do BASA em atender os seus objetivos por meio da utilização dos recursos de Tecnologia da Informação, atendendo os requisitos de efetividade, eficiência, integridade, disponibilidade e conformidade legal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DE NEGÓCIO

5.1.1.A CONTRATADA deve manter a aderência aos padrões, diretrizes, metodologia e estrutura tecnológica adotados pela CONTRATANTE.

5.1.2.A CONTRATADA deverá demonstrar agilidade no atendimento às demandas, mesmo que haja flutuações sazonais na quantidade de ordens de serviço e quantitativos de pontos de função, além de necessidades variadas de profissionais com competências específicas.

5.1.3.O parque de sistemas a ser sustentado envolve alguns serviços de extrema criticidade. Dessa forma, é necessário que a CONTRATADA tenha condições de manter, no que compete ao seu papel, a disponibilidade máxima possível deste portfólio a ser sustentado, demonstrando também capacidade de resolução rápida de eventuais crises quando necessário.

5.1.4.Para as atividades de sustentação, a CONTRATADA deverá manter uma visão global das ocorrências de manutenção, de forma que a origem dos problemas seja continuamente identificada e mapeada para que se produzam soluções definitivas.

5.1.5.A CONTRATADA deve buscar manter seus funcionários capacitados e treinados para os padrões, ferramentas e processos utilizados no ambiente da CONTRATANTE.

5.1.6.Nos projetos e evoluções, é fundamental que a CONTRATADA auxilie o BASA na gestão equilibrada dos requisitos junto às áreas de negócio.

5.2. LEGAIS

5.2.1.Além de determinados requisitos legais que possam surgir de cada necessidade do PDTI a ser atendida, as soluções desenvolvidas deverão estar aderentes aos padrões governamentais, quando aplicáveis, tais como:

- Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG);
- Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG);

- Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

5.2.2. Quando aplicável, os softwares/sistemas que se consubstanciem em serviço público digital devem ser integrados à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e do inciso IV do art. 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

5.2.3. Poderá ser solicitado à CONTRATADA que também implemente outros padrões relacionados e que por ventura sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes.

5.3. DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.3.1. Todo software e seus componentes desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como sua documentação e demais artefatos deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade e direito autoral irrestrito sobre eles, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA.

5.3.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição de software de apoio aos serviços prestados, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE com respeito aos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.

5.3.3. A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, respeitando as condições de licenciamento correspondentes.

5.4. TEMPORAIS

5.4.1. A CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento de diferentes categorias de prazos para início e conclusão de acordo com o tipo de cada ordem de serviço demandada, que estão descritos juntamente com os Níveis Mínimos de Serviço na subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

5.4.2. Eventual interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5. DE CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA ORGÂNICA E DA INFORMAÇÃO

5.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.

5.5.2. A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros nenhum tipo de apresentação, documentação, código ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências a quaisquer instalações da CONTRATADA para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

5.5.4. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade aqui estabelecidas a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura de termo de responsabilidade e confidencialidade do empregado terceirizado (Encarte II), termo de confidencialidade e sigilo de dados e

informações (Encarte III) e declaração de ciência (Encarte VI), onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

5.6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.6.1. De acordo com a IN nº. 01/2010-SLTI/MPOG, a empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

5.6.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.6.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.6.1.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.6.1.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.6.1.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.6.1.6. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.6.1.7. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.6.1.8. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.6.1.9. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.7. DE PROCESSO, ARQUITETURA TECNOLÓGICA, PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO

5.7.1. O processo de atendimento das ordens de serviço deve atender aos fluxos e definições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos. A **Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS)**, está detalhada no Anexo IV.

5.7.2. A CONTRATADA deve, além de observar os conceitos e definições da MDS, desenvolver softwares através de um processo interno estruturado, controlado e melhorado de forma continua, considerando abordagens de engenharia industrial, tais como padronização de processos, reuso de artefatos, segmentação de atividades e gestão de operações. Deve ser orientado para o atendimento a múltiplas demandas de natureza e escopo distintos, contemplando tecnologias distintas, visando à geração de produtos de software, conforme os requerimentos documentados dos usuários, da forma mais produtiva e econômica possível.

5.7.3. Em razão das especificidades técnicas envolvidas, ressalta-se a necessidade por parte da CONTRATADA de observar as regras e padrões relacionados às tecnologias de *DevOps*, principalmente com respeito às ferramentas e processos de entrega contínua, com utilização de plataformas de *container* e automatização de implantações de acordo com os padrões definidos pela CONTRATANTE.

5.7.4. A CONTRATADA deve executar o processo de sustentação de sistemas com a identificação proativa e implementação de melhorias relacionadas às funcionalidades e à

performance das aplicações, bem como o registro dos erros encontrados para posterior avaliação. Os problemas deverão ser corrigidos com a agilidade necessária, visando à continuidade do trabalho do usuário. Deve contemplar ainda a proposta e implementação de soluções provisórias para problemas de produção, enquanto a solução definitiva é implementada.

5.7.5.A CONTRATADA deve desenvolver seus artefatos conforme padrões tecnológicos utilizados no BASA, incluindo bibliotecas, linguagens e sistemas de gerenciamento de bancos de dados, que estão descritos no Encarte I - Catálogo de Sistemas e Ambiente Tecnológico. Neste sentido, poderão ser requisitados serviços que utilizem tecnologias e arquiteturas tais como API REST, GED/ECM, Certificação Digital, Workflow, SOA e demais necessidades que sejam requisitos de determinados projetos.

5.7.5.1. Para efeito de planejamento de equipes por parte da CONTRATADA, a **arquitetura majoritariamente utilizada no BASA** envolve linguagem Java, servidor de aplicação Red Hat JBoss Enterprise Application Platform (JBoss EAP), além das linguagens HTML 5, CSS e Java Script e dos *frameworks* Spring Boot, Spring Web-MVC e Spring Cloud, JPA/Hibernate (entre outros), em conjunto com o SGBD Oracle.

5.7.5.2. Todo o desenvolvimento, independente da tecnologia adotada, deve adotar os padrões obrigatórios impostos pelo BASA, conforme descrito nos itens 3.4 e 3.5 deste termo de referência.

5.7.6.A critério da CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões arquiteturais, de produto e também de artefato poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos.

5.7.7.A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento de todos os novos sistemas desenvolvidos e das atividades de manutenção de todas as características e/ou funcionalidades que foram incluídas, alteradas ou excluídas em produção.

5.8. DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.8.1.A CONTRATADA garantirá a disponibilização dos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos produtos e serviços executados. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a, imperfeições percebidas num serviço contratado, ausência de artefatos obrigatórios e qualquer outra ocorrência que impeça o andamento normal dos serviços contratados.

5.8.2.Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referente a um serviço contratado, sejam alterados pelo CONTRATANTE ou por empresa por ele designada, a garantia cessará apenas para esses produtos, e apenas quando relacionada aos artefatos atingidos pela modificação.

5.8.3.Para o desempenho das atividades de garantia, a CONTRATADA estará sujeita aos mesmos níveis mínimos de serviço previstos na subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, bem como aos demais termos contratuais, mantida a condição que os artefatos sob garantia não tenham sido alterados desde sua disponibilização.

5.8.4.Caberá a CONTRATADA, durante toda a vigência do Contrato, e por 180 (cento e oitenta) dias após o seu término, realizar todas as correções decorrentes dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação da solução, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo CONTRATANTE.

5.8.5.As glosas decorrentes de demandas em garantia abertas no período supracitado de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes ao término do contrato poderão ser aplicadas às faturas ainda não liquidadas ou da caução apresentada como garantia pela CONTRATADA (Lei nº 13.303/16).

5.9. DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.9.1. A CONTRATADA se compromete – em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 – a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o CONTRATANTE e/ou para outra empresa por este indicada todo o conhecimento gerado na execução do(s) serviço(s); incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.

5.9.2. A CONTRATADA deve, ao término de cada Ordem de Serviço, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.

5.9.3. A transição final dos serviços refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pelas empresas contratadas ao final de cada contrato.

5.9.4. Na transição final, o todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada, por meio de um Plano de Transição, em até 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato. As atividades de transição e encerramento do contrato incluem a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência de conhecimentos, a devolução de recursos, inclusive crachás disponibilizados pelo Banco, a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais, dentre outras, conforme o disposto no art. 35 da IN 01/2019 ME.

5.9.4.1. A CONTRATANTE poderá estabelecer prazo inferior para confecção do Plano de Transição caso haja rescisão contratual.

5.9.4.2. A data de início de execução do Plano de Transição será determinada pela CONTRATANTE, e a sua duração não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos.

5.9.4.3. O Plano de Transição deverá tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos: profissionais envolvidos; papéis e responsabilidades; cronograma do repasse de conhecimento contendo as etapas e atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários; relação das Ordens de Serviço por ventura canceladas em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados; e a relação de documentos e artefatos produzidos durante a execução contratual.

5.9.4.4. Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição.

5.9.5. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE por esta falha.

5.10. DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.10.1. Este item define, conforme determinado no Acórdão 605-2005-TCU-Plenário, os perfis mínimos dos profissionais da CONTRATADA que atuarão nas ordens de serviço, com a elaboração dos artefatos e/ou produtos de software entregues.

5.10.1.1. Outros perfis poderão ser agregados às equipes a título de apoio técnico, a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.10.2. Conforme Acórdãos 126/2007 e 80/2010 - TCU-Plenário, é vedada a exigência, como condição de qualificação técnica, que o LICITANTE possua em seu quadro permanente, os profissionais com as certificações requeridas ou a qualificação técnica exigida, por impor ônus desnecessário antes da contratação e restringir o caráter competitivo do certame.

5.10.3. Todos os aspectos de recrutamento, seleção, avaliação de conhecimentos e

habilidades, contratação e gestão de pessoas envolvidos na prestação de serviços são encargos exclusivos da CONTRATADA.

5.10.4. É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para atender aos serviços especificados neste Termo de Referência.

5.10.5. O BASA poderá a qualquer tempo, caso os profissionais indicados não apresentarem desempenho satisfatório em relação aos níveis de serviço, ou que eventualmente mantenham comportamento inadequado ao ambiente de trabalho, solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidência de evento de glosa conforme a subseção 9.11 - Níveis Mínimos de Serviço.

5.10.6. Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA, **desde que não haja prejuízo ao atendimento dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência**, devendo a documentação comprobatória de qualificação ser encaminhada até dois dias úteis antes da data prevista para início das atividades do profissional, não implicando essas eventuais substituições em suspensão dos níveis de serviços estabelecidos nos Níveis Mínimos de Serviço.

5.10.7. Para Projetos e Evoluções de sistemas, há um indicador de nível de serviço que, **em caso de insucesso de ciclos de desenvolvimento (Sprint), incorrerá em glosa quando envolvendo desligamento de profissional prévio ao registro de insucesso**.

5.10.8. A CONTRATANTE, de forma a garantir a qualidade do processo e dos entregáveis resultantes dele, exigirá da CONTRATADA a utilização de perfis mínimos profissionais compatíveis com as exigências a seguir listadas, não se limitando a apenas estes conforme item 5.10.1.1.

Coordenador Técnico (Preposto):

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Certificado *Professional Scrum Master PSM I* emitido pela Scrum.Org ou CSM (*Certified Scrum Master*) emitido pela *Scrum Alliance*;
- Certificação "*Project Management Professional*" PMP emitida pelo *Project Management Institute PMI*
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos em supervisão de sistemas de informação; Conhecimento em análise e projeto orientados a objetos;
- Conhecimento dos padrões ISO/IEC 12207 e ISO/IEC 15504;

Gerente Operacional de Sustentação:

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 03 (três) anos em supervisão de sistemas de informação;
- Certificado *Professional Scrum Master PSM I* emitido pela Scrum.Org ou CSM (*Certified Scrum Master*) emitido pela *Scrum Alliance*;
- Conhecimento em análise e projeto orientados a objetos;

Scrum Master:

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 02 (dois) anos atuando como Scrum Master;
- Certificado Professional Scrum Master PSM I emitido pela Scrum.Org ou CSM (Certified Scrum Master) emitido pela Scrum Alliance.

Arquiteto/Projetista de Software:

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 05 (cinco) em desenvolvimento de software com linguagens JAVA e JAVASCRIPT e de 03 (três) anos como Arquiteto/Projetista de Software;
- Possuir pelo menos uma das seguintes certificações:
 - ✓ *Sun Certified Web Component Developer (SCWCD) EE5 ou OCE - Java EE Web Component Developer;*
 - ✓ *Sun Certified Business Component Developer (SCBCD) EE5 ou OCE - Business Component Developer;*
 - ✓ *Sun Certified Developer for Java Web Services 5 ou 6 (SCDJWS) ou OCE - Web Services Developer;*
 - ✓ *Sun Certified EJB Developer for the Java EE6 Platform ou OCE - Java Platform, Enterprise Edition 6 Enterprise JavaBeans Developer;*
- emitido(s) pela Sun Microsystems ou pela Oracle (upgrade de versão será considerado como uma única certificação).
- Conhecimentos em padrões de projeto (*Design Patterns*) Conhecimentos em OpenShift (Docker e/ou Kubernetes)
- Experiência mínima de 03 (três) anos nas seguintes tecnologias e processos:
 - ✓ API REST;
 - ✓ HTML 5, CSS, SASS e JavaScript;
 - ✓ NodeJS e VueJS;
 - ✓ JPA/Hibernate;
 - ✓ Spring Framework;
 - ✓ Service-Oriented Architecture – SOA e desenvolvimento de web services; Servidor de aplicações JBoss EAP;
 - ✓ Geração de relatórios (IReport/JasperReports); Testes unitários;
 - ✓ Maven/Jenkins (Geração/Automatização de builds); Sonar (Validação de builds);
 - ✓ Controle de versões com GIT;
 - ✓ Oracle PL/SQL;

Desenvolvedor Perfil I ou Desenvolvedor Pleno

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 03 (três) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 02 (dois) anos atuando como Desenvolvedor Pleno com a plataforma Java (JDK 8 ou superior);
- Experiência mínima de 01 (um) ano nas seguintes tecnologias e processos:
- Em projetos novos ou existentes já construídos com arquitetura atualizada:
 - ✓ API REST;

- ✓ OpenShift (Docker e Kubernetes)
- Em outros projetos legados:
 - ✓ Java Server Faces e Rich Faces;
 - ✓ Struts e/ou JBoss Seam;
 - ✓ HTML 5, CSS, SASS e Java Script;
 - ✓ NodeJS e VueJS;
 - ✓ JPA/Hibernate;
 - ✓ Spring Framework;
 - ✓ Testes unitários;
 - ✓ Maven/Jenkins (Geração/Automatização de builds);
 - ✓ Sonar (Validação de builds);
 - ✓ Controle de versões com GIT;

Desenvolvedor Perfil II ou Desenvolvedor Sênior:

- ✓ Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 03 (três) anos atuando como Desenvolvedor Sênior com a plataforma Java (JDK 8 ou superior);
- ✓ Possuir certificação SUN Certified Java Programmer (SCJP) ou equivalente(s) emitido pela Sun Microsystems ou pela Oracle;
- ✓ Experiência mínima de 03 (três) anos nas seguintes tecnologias e processos:
 - ✓ API REST;
 - ✓ OpenShift (Docker e Kubernetes)
 - ✓ HTML 5, CSS, SASS e Java Script;
 - ✓ NodeJS e VueJS;
 - ✓ JPA/Hibernate;
 - ✓ Spring Framework;
 - ✓ Service-Oriented Architecture – SOA e desenvolvimento de web services; Servidor de aplicações JBoss EAP;
 - ✓ Geração de relatórios (IReport/JasperReports); Testes unitários;
 - ✓ Maven/Jenkins (Geração/Automatização de builds); Sonar (Validação de builds);
 - ✓ Controle de versões com GIT;
 - ✓ Oracle PL/SQL;

Analista de Requisitos (Estórias de Usuário e artefatos documentais)

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 03 (três) em projetos utilizando metodologia SCRUM ou similar;
- Certificado Professional Scrum Product Owner PSPO I emitido pela Scrum.Org ou CSPO (Certified Scrum Product Owner) emitido pela Scrum Alliance;
- Habilidades de organização, iniciativa e independência;
- Capacidade analítica e de julgamento, além de facilidade para lidar com pessoas;
- Conhecimento em UML;
- Conhecimento em prototipação;

Time de Desenvolvimento (Apenas p/ Processo de Desenvolvimento Ágil):

- Todos os integrantes devem ter experiência mínima de 01 (um) ano em projetos

5.10.9. Para comprovação da experiência profissional, poderão ser solicitadas declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado acerca das atribuições e realizações profissionais do empregado, além de outros meios tais como diligências, contratos sociais e carteira de trabalho, bem como a aplicação de provas envolvendo os conhecimentos correspondentes.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. O BASA, como já detalhado neste Termo de Referência, detém uma série de sistemas que operacionalizam áreas críticas de negócio para o BANCO, seus clientes e para a população em geral. A Tecnologia da Informação é uma área em que investimentos de recursos humanos e materiais são realizados de forma contínua e crescente, com a consequente maturação de processos e ambientes. Atualmente complexos processos de governança em infra-estrutura são executados no BANCO, envolvendo outros contratos de prestação de serviço e manutenção de ambientes, aderentes a normas e padrões tais como ITIL e COBIT.

6.2. Nesse sentido, considerando o grande volume contratual, a complexidade do ambiente e dos processos e a criticidade dos sistemas, para garantir o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, **é fortemente recomendada a realização de vistoria** às LICITANTES no local onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características, peculiaridades e grau de dificuldades dos serviços a serem contratados.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á dois dias úteis seguintes ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3.2. As vistorias deverão ocorrer nas dependências da matriz do Banco da no endereço abaixo:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 6º ANDAR
BAIRRO: CAMPINA
CEP: 66.017-000
CIDADE: BELÉM-PA
Telefone: (91) 4008-3888

6.3.3. Realizada a vistoria, será firmada a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, Encarte V deste documento, em conformidade com a Lei 13.303/2016.

6.3.4. A vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do BANCO, através do endereço de e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br, em dias úteis, das 9h às 11h e de 13h às 17h no prazo iniciado no segundo dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para início do certame.

6.4. Através da vistoria, a LICITANTE deverá assinar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5. Caso opte por não realizar a vistoria, a LICITANTE deverá firmar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (**Encarte V do Anexo II**) onde assume ciência plena e irrestrita do ambiente de execução dos serviços, se comprometendo a executar tais serviços nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE e de acordo com as características, peculiaridades e grau de dificuldades próprios.

6.5.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, de dificuldades técnicas não previstas ou de custos não planejados, haja vista a **recomendação de realização de vistoria** para as empresas interessadas.

6.6. No período compreendendo o dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, poderão ser disponibilizadas, à LICITANTE ou ao seu representante legal, através de meio eletrônico, informações adicionais relativas ao objeto da licitação, para que a empresa possa ter melhores condições de bem elaborar sua proposta.

6.7. Será exigido da empresa vencedora a Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitidas pela CONTRATANTE, devendo a LICITANTE comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso, conforme termos constantes dos Encartes IV, V.II E III respectivamente **do Anexo II**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. O BASA convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital.

7.1.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato.

7.1.3. Se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais aplicáveis à adjudicatária que deixou de assinar o instrumento.

7.1.4. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BASA.

7.2. INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

7.2.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

7.2.2. Integrantes do quadro da CONTRATANTE serão responsáveis por demandar Ordens de Serviço específicas, pelos quais os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados.

7.2.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter operação detalhada do sistema de gestão de demandas, incluindo classificação e reclassificação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, inclusive aquelas oriundas do canal de service desk, conforme orientações fornecidas pela CONTRATANTE ao longo da execução do serviço.

7.2.3. As Ordens de Serviço serão registradas no software para gestão de demandas mantido pela CONTRATANTE e utilizado pela CONTRATADA.

7.2.4. Os artefatos e produtos gerados pelo serviço deverão atender a critérios de formato e qualidade necessários para sua validação e aceitação, definidos neste Termo de Referência e eventualmente complementados por outros critérios presentes na Ordem de Serviço.

7.2.5. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento por solicitação

formal e comum acordo entre as partes, e deverá ser registrada junto à Ordem de Serviço no sistema de gestão de demandas para fins de histórico.

7.2.6. Além das comunicações realizadas presencialmente, as demais comunicações de rotina entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderão ocorrer através de mensagens de correio eletrônico (e-mail), chat corporativo ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes.

7.2.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.

7.3. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.3.1. Nos casos em que a execução requeira atuação presencial nas instalações da CONTRATANTE, as atividades serão desenvolvidas na matriz do Banco da Amazônia, em Belém-PA, em horário comercial.

7.3.2. Em consonância com a IN nº 01/2019 – ME, após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará, por meio dos gestores do Contrato, a reunião inicial, cuja pauta observará pelo menos:

7.3.2.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Coordenador Técnico (preposto);

7.3.2.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos termo de responsabilidade e confidencialidade do empregado terceirizado e termo de confidencialidade e sigilo de dados e informações (Encartes II e III **do Anexo II**), conforme o artigo 18, inciso V, da IN nº 01/2019 ME. Tais documentos serão entregues à CONTRATADA no ato de assinatura do Contrato.

7.3.2.3. Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

7.3.2.4. Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços.

7.3.2.5. O início da prestação dos serviços será definido na reunião de que trata o item anterior, preferencialmente no primeiro dia útil após a sua realização.

7.3.3. A CONTRATADA designará um profissional para atuar como Coordenador Técnico (Preposto), que permanecerá nas dependências da CONTRATANTE durante o horário comercial, exercendo as seguintes atribuições:

- a. Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;
- c. Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;
- d. Participar, sempre que solicitado, de reuniões junto à CONTRATANTE para o acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução ou outras que se façam necessárias à boa execução do contrato;
- e. Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS; e
- f. Realizar a gestão cabível à CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.

7.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados e curriculum vitae dos

profissionais a serem alocados para a realização dos serviços, respeitando sempre as qualificações mínimas prescritas na subseção 5.10.

7.3.5.A manutenção de profissionais não qualificados ensejará condição para glosa contratual, conforme subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas cabíveis.

7.3.6.A CONTRATADA deverá designar formalmente um substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos, cabendo a este as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

7.3.7.Os serviços do objeto serão demandados por meio de Ordens de Serviço-OS emitidas pela CONTRATANTE e encaminhadas ao Coordenador Técnico (Preposto) da CONTRATADA por meio de sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço mantido pela CONTRATANTE.

7.3.8.Na impossibilidade momentânea de uso do sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço, as OS serão submetidas ao Coordenador Técnico da CONTRATADA por e-mail ou outro meio hábil, sendo registradas no sistema tão logo volte a estar disponível.

7.4. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1.O objeto do contrato será executado presencialmente, nas instalações da CONTRATANTE, e também de maneira remota, nas instalações da CONTRATADA, neste caso, mediante anuência da CONTRATANTE.

7.4.2.O endereço da CONTRATANTE a que se refere o item anterior é a matriz do Banco da Amazônia é:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 6º ANDAR

BAIRRO: CAMPINA

CEP: 66.017-000

CIDADE: BELÉM-PA

7.4.3.Ocasionalmente, reuniões e eventos/atividades de projeto podem exigir a presença de funcionários da CONTRATADA em outras dependências do BASA também localizadas na cidade de Belém-PA.

7.4.4.Estima-se que até **25% do volume de serviço seja executado presencialmente**. Este percentual não é um delimitador contratual, servindo apenas como instrumento de planejamento por parte da CONTRATADA.

7.4.4.1. Além de questões técnicas que estejam envolvidas na alocação presencial de profissionais, eventuais limitações físicas e logísticas da CONTRATANTE poderão ensejar replanejamento da proporção relatada acima.

7.4.4.2. A decisão sobre quais projetos, evoluções e sistemas em sustentação terão atendimento presencial é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7.4.5.O deslocamento envolvendo prestador de serviço da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE com fins à realização de atividades englobadas pelos serviços previstos contratualmente tais como reuniões de planejamento, levantamento de requisitos, revisões, pontos de controle, homologação de artefatos, dentre outras, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

7.4.6.Nos casos em que a execução requeira atuação presencial nas instalações da CONTRATANTE, as atividades serão desenvolvidas em horário comercial. Com exceção das demandas de sistemas em **regime de sustentação especial**, que serão encaminhadas conforme subseção 8.2.14, as ordens de serviço para projeto e sustentação serão abertas de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 8h e 18h.

7.4.6.1. Os serviços eventualmente realizados para fins de cumprimento dos níveis de serviço fora do horário de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

7.4.7. Em alguns períodos de implantação ou resolução de problemas, pode ser necessário o deslocamento de profissionais da CONTRATADA para outras unidades do BASA fora de Belém-PA. Nesses casos, a remuneração do serviço é diferenciada conforme item específico do Catálogo de Serviços (Seção 8.3).

8. DETALHAMENTO DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. PROJETO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS

8.1.1. Este serviço será realizado sob o Processo de Desenvolvimento Ágil (PDA), detalhado na MDS da CONTRATANTE (Anexo IV), que é baseado na metodologia SCRUM, onde, em linhas gerais, o desenvolvimento é particionado em iterações, denominadas SPRINTS.

8.1.2. Manutenções evolutivas de pequeno porte, esporádicas ou de baixa criticidade poderão, a critério da CONTRATANTE, estar sujeitas ao **Processo de Evolução de Pequeno Porte (PEP)**, também detalhado na MDS da CONTRATANTE, que envolve um modelo simplificado de abertura da demanda e entrega do produto.

8.1.3. Em casos excepcionais e apenas quando explicitamente autorizado, poderá caber à CONTRATADA dispensa de alguma etapa do processo e/ou artefato(s) previsto(s) na MDS da CONTRATANTE.

8.1.4. As Ordens de Serviço para novos desenvolvimentos e/ou evolução de sistemas conterão, quando de sua submissão para aprovação, as seguintes informações:

- Título e descrição da solicitação;
- Identificação do requisitante;
- Especificações complementares;
- Expectativa de prazo de execução (quando aplicável);
- Custo total estimado (quando aplicável);
- Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação.

8.1.5. REGRAS DE COMPOSIÇÃO E ALOCAÇÃO DE TIMES

8.1.5.1. Considerando que o histórico dos contratos existentes no BASA demonstra que uma das principais causas de insucesso de times ágeis envolve a composição incorreta e o compartilhamento indevido de profissionais entre times distintos, esta seção envolve o estabelecimento de medidas relativas às demandas de projeto e/ou evolução de sistemas que estiverem seguindo o PDA, com o intuito de aumentar a qualidade das equipes por meio de regras para composição e alocação de pessoas.

8.1.5.2. Os times ágeis envolvidos em projetos e/ou evoluções de sistema serão declarados no início do projeto, e qualquer mudança deverá ser comunicada ao Gerente de Sistema responsável pelo projeto.

- a. Projetos que sofrerem desligamento/mudança de integrantes de times ágeis e subsequente insucesso total ou parcial na aceitação de Sprints estarão sujeitos ao Índice de Desmobilização de Equipe, conforme subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

8.1.5.3. Composição mínima de times:

- a. O Time mínimo aceito é de 8 (oito) integrantes, sendo:
 - 1 scrum master (que também incorpora funções de gerente operacional de projeto, conforme seção 8.1.6);

- 2 desenvolvedores perfil I (pleno);
- 1 desenvolvedor perfil II (sênior);
- 1 arquiteto;
- 1 analista de requisitos;
- 1 administrador/projetista de dados;
- 1 testador;

8.1.5.4. **Alocação de times:**

- a. As funções de Scrum Master, Arquiteto e Analista de Requisitos poderão ser compartilhadas entre projetos, obedecendo aos seguintes limites:
 - 1 scrum master poderá ser compartilhado por até 3 (três) projetos;
 - 1 arquiteto poderá ser compartilhado por até 3 (três) projetos;
 - 1 analista de requisitos poderá ser compartilhado por até 2 (dois) projetos;
 - 1 administrador/projetista de dados poderá ser compartilhado por até 5 (cinco) projetos;
 - 1 testador poderá ser compartilhado por até 5 (cinco) projetos;
- b. A critério da CONTRATANTE, considerando características peculiares de projetos específicos, a alocação exclusiva ou diferenciada de determinadas funções poderá ser solicitada à CONTRATADA;
- c. **Nenhuma das funções de desenvolvedor poderá ser compartilhada entre projetos;**

8.1.5.5. A violação das regras anteriormente estabelecidas ensejará eventos de glosa com redução na fatura, conforme critérios gerais de nível de serviço.

8.1.6. APOIO OPERACIONAL DE PROJETOS E EVOLUÇÕES

8.1.6.1 De forma a otimizar a fiscalização, aumentar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA e ampliar os resultados potenciais na execução de projetos, o papel de Scrum Master, além das funções naturalmente preconizadas pelo processo ágil, também irá incorporar responsabilidades de **Gerente Operacional de Projetos** na interface com a CONTRATANTE, sendo ponto focal dos times para os quais esteja alocado. Nesse contexto, será responsável direto por aspectos tais como:

- Reuniões de alinhamento, status atual e planejamento, incluindo aspectos tais como estimativas de prazo, riscos, expectativas e objetivos com a área de negócios ou com a CONTRATANTE;
- Discussões ou demonstrações de caráter técnico ou negocial;
- Manutenção e busca do atingimento de padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- Atuação na interface com a área de Infraestrutura, incluindo quaisquer ações de alinhamento técnico, resolução de dúvidas e apoio necessários à conclusão de etapas do projeto;
- Atuação na negociação equilibrada de requisitos junto à área demandante e demais questões relacionadas à boa execução do projeto; Operação detalhada do sistema de gestão de demandas, incluindo classificação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, dentre outros;

- Apoio no processo de homologação e implantação de soluções, incluindo execução e/ou acompanhamento de procedimentos técnicos e operacionais necessários;

8.1.6.2. Uma vez que a atividade de Scrum Master já é prevista na composição do valor do Ponto de Função e naturalmente presente nos projetos e evoluções, **não haverá qualquer remuneração específica adicional** para as atividades de apoio operacional de projetos e evoluções.

8.1.7. REMUNERAÇÃO

8.1.7.1. O serviço estará apto a ser faturado pela CONTRATADA após a aceitação da demanda em ambiente de Homologação.

8.1.7.2. O pagamento se dará conforme medição, em Pontos de Função, realizada pela CONTRATADA, por profissional certificado IFPUG/CFPS, nos termos contidos neste edital, e aferida pela CONTRATANTE, para que se proceda então ao envio da ordem de serviço para faturamento. Ao entregar o serviço demandado, a CONTRATADA deverá entregar também os artefatos relativos à contagem detalhada correspondente.

8.1.7.3. Em caso de divergência na contagem aferida pela CONTRATANTE, esta solicitará à CONTRATADA que apresente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da data da solicitação, relatório técnico com justificativas. Não havendo manifestação da CONTRATADA no prazo estipulado, valerá a contagem aferida pela CONTRATANTE.

8.1.7.4. Havendo manifestação, a CONTRATANTE realizará revisão da aferição com base no relatório apresentado, com nova divulgação de contagem aferida.

8.1.7.5. Se ainda houver divergências, a CONTRATADA poderá solicitar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, uma revisão final, onde a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para realização de revisão em conjunto. Caso contrário, valerá a última contagem aferida na revisão anterior.

8.1.7.5.1. Caso CONTRATANTE e CONTRATADA não cheguem a um entendimento, fica facultado à CONTRATANTE indicar um profissional externo às organizações envolvidas, devendo o pagamento deste profissional ser realizado pela CONTRATADA, para realizar a contagem de pontos de função no caso de impasse. As informações providas por este profissional balizarão a contagem de pontos de função, porém, a decisão sobre a validade da contagem de pontos de função fica a cargo da CONTRATANTE.

8.1.7.6. Nas contagens cuja divergência seja inferior ou igual a 5% (cinco por cento) do total da contagem, prevalecerá a menor delas.

8.1.7.7. Considerando que a CONTRATANTE empregará ciclos de curta duração, conforme estabelecido na MDS, não haverá fracionamento do pagamento com relação às fases, ou seja, serão pagos apenas ciclos de desenvolvimento completos, compostos de código- fonte, documentação, scripts e testes automatizados, incluindo também a configuração e construção do ambiente de automatização de entregas em containers.

8.1.7.8. Quando, excepcionalmente, houver interrupção definitiva nos serviços ou razão previamente acordada que implique fracionar o esforço do ciclo completo, o pagamento será feito de acordo com as etapas concluídas da demanda, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.1.7.9. Tendo em vista a natureza dos serviços previstos nesta contratação, é possível que o desembolso dos serviços executados ocorra de forma irregular durante toda a vigência contratual, uma vez que podem existir serviços cujo tempo de execução exceda o período de faturamento subsequente. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, garante à CONTRATADA um compromisso de quantitativo mínimo mensal de prestação de serviços, devendo as contratadas adequarem os seus recursos observado o volume médio de demandas.

8.1.8. PONTO DE FUNÇÃO ÁGIL E REMUNERAÇÃO

8.1.8.1. É de conhecimento do Mercado e do BASA, que, durante o ciclo de desenvolvimento ágil, mudanças venham a ocorrer durante o desenvolvimento das sprints. Estudos sobre a aplicação ágil indicam que podem variar de 0% a 30% do tamanho funcional de uma release.

8.1.8.2. De forma a acelerar o processo de desenvolvimento, diminuindo a sobrecarga relacionada à duração de reuniões de preparação, rituais intermediários e volume de documentação a ser feita, **não haverá pagamento de mudanças ocorridas dentro da release até a sua conclusão**.

8.1.8.3. Para garantir a sustentabilidade econômica dos serviços prestados pela CONTRATADA com relação às equipes alocadas nos projetos e evoluções ágeis durante as sprints, recomendamos que as licitantes prevejam em seus preços tais distorções, para que não acarretem em desequilíbrio financeiro, uma vez que o BASA apenas pagará pelo resultado final entregue.

8.2. SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

8.2.1. Este tipo de serviço será realizado baseado em um processo simplificado baseado na abertura e registro de demandas.

8.2.2. As Ordens de Serviço para Sustentação de Sistemas conterão, quando de sua submissão para aprovação, as seguintes informações:

- Título e descrição da solicitação;
- Identificação do requisitante;
- Indicador opcional de criticidade;
- Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação.

8.2.3. Fica estabelecido pela CONTRATANTE um Catálogo de sistemas a serem sustentados, cuja configuração provável atual está disponível no Encarte I - Catálogo de Sistemas e Ambiente Tecnológico, e que por sua natureza dinâmica, está sujeito a aprimoramentos e alterações ao longo do contrato.

8.2.4. A inclusão de um sistema no Catálogo de Sistemas Sustentados se dará por solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA contendo as seguintes informações:

- Sigla;
- Nome;
- Descrição resumida de seu campo de aplicação;
- Gerente de Sistema;
- Endereço dos repositórios de artefatos, inclusive dos códigos-fonte de programas de computador;
- Plataforma Tecnológica em que se encontra (Linguagem, SGBD, Servidor de Aplicações), inclusive as respectivas versões;

8.2.5. Em adição às informações básicas supracitadas, cada sistema a ser sustentado será classificado conforme os critérios abaixo, cuja finalidade é estabelecer o seu valor mensal de sustentação devido à CONTRATADA, bem como se ele estará incluído no **Regime Especial de Sustentação**, conforme detalhado mais adiante.

8.2.6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO:

Critério	Nome	Condições	Classificação
C1	Impacto de Interrupção	Caso a interrupção do sistema não provoque prejuízo significativo ao negócio	Baixo
		Caso a interrupção do sistema provoque prejuízo significativo ao negócio ao ocorrer em horário comercial	Médio
		Caso a interrupção do sistema provoque prejuízo significativo ao negócio em qualquer horário e/ou dia da semana	Alto
C2	Abrangência	Caso o sistema tenha abrangência apenas departamental	Baixo
		Caso o sistema tenha abrangência em mais de um departamento e não afete o público externo (clientes do Banco e cidadãos)	Médio
		Caso o sistema tenha abrangência em mais de um departamento e afete o público externo (clientes do Banco e cidadãos)	Alto
C3	Complexidade Técnica	Caso o sistema, ou não possua, ou consuma ou forneça uma única integração com outras aplicações	Baixo
		Caso o sistema consuma ou forneça baixo volume de integrações com outras aplicações	Médio
		Caso o sistema consuma ou forneça alto volume de integrações com outras aplicações	Alto
C4	Valor de Negócio para o BASA	Caso o sistema atenda uma demanda sazonal ou provisória	Baixo
		Caso o sistema atenda uma demanda contínua de caráter não-finalístico	Médio
		Caso o sistema atenda uma demanda contínua de caráter finalístico	Alto

8.2.7. Os casos omissos às ponderações supracitadas devem ser dirimidos e justificados na gestão contratual, visto que podem haver eventuais particularidades na classificação e/ou situações não previstas.

8.2.8. A CONTRATADA tem até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, para indicar a equipe que conduzirá as atividades de recebimento do sistema a ser sustentado.

8.2.9. Em reunião envolvendo o profissional de que trata o item anterior, o Coordenador Técnico da CONTRATADA, o Gerente do sistema a ser sustentado e os Fiscais do Contrato, será marcada a data de início das atividades de sustentação do sistema.

8.2.10. APOIO OPERACIONAL À SUSTENTAÇÃO

8.2.10.1. No intuito de garantir o serviço de sustentação segundo níveis de qualidade e disponibilidade necessários ao bom funcionamento dos sistemas e atendimento aos usuários, buscando a antecipação de problemas e maximizando a interação entre áreas técnicas e negociais envolvidas, definiu-se no Catálogo de Serviços o serviço de **Apoio Operacional à Sustentação**, onde se estabelece para o profissional designado o papel de Gerente Operacional de Sustentação, responsável por apoiar os Gerentes de Contrato e Fiscais Técnicos (empregados do BASA designados para gerir a sustentação e evolução

de sistemas) em aspectos tais como:

- Disponibilidade para reuniões de alinhamento, status atual e planejamento, incluindo aspectos tais como estimativas de prazo, riscos, expectativas e objetivos com a área de negócios ou com a CONTRATANTE;
- Disponibilidade para discussões ou demonstrações de caráter técnico ou negocial; Manutenção e busca do atingimento de padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- Atuação direta e ativa na interface com a área de Infraestrutura, incluindo quaisquer dúvidas e apoio necessários ao bom funcionamento dos sistemas em produção, bem como na busca contínua pela melhoria de processos entre as áreas;
- Manutenção do equilíbrio na gestão de demandas junto à área de negócios, incluindo mapeamento de problemas recorrentes, melhorias necessárias, deficiências conhecidas, dentre outros;
- Operação detalhada do sistema de gestão de demandas, incluindo classificação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, dentre outros;
- Responsabilidade nos processos de homologação e implantação de soluções, incluindo execução e/ou acompanhamento de procedimentos técnicos e operacionais necessários;

8.2.10.2. Cada gerente operacional de sustentação, quando alocado por meio de ordem de serviço, passa a acompanhar, conforme responsabilidades acima descritas, um grupo de sistemas indicado pela CONTRATANTE e além das atividades supracitadas deve fornecer relatório para prestar contas da respectiva ordem de serviço mensal, contendo informações sobre a situação dos sistemas contendo:

- Estatísticas sobre ordens de serviço, incluindo ocorrências impeditivas/graves ocorridas no período; Mapeamento de problemas/soluções ocorridos no período;
- Condução de atividades junto às áreas de negócio; Ocorrências relevantes junto à área de infra-estrutura;
- Outras informações que se fizerem necessárias ao longo da execução contratual de acordo com a CONTRATANTE.

8.2.10.3. No caso de sistemas em sustentação que estejam passando por **projeto de melhoria**, a função de Gerência Operacional de Sustentação será desempenhada pelo **Scrum Master**, além das atividades de projeto já previstas anteriormente. Nesse caso não há, todavia, remuneração própria para a atividade de Scrum Master, uma vez que tal função já está incluída na composição do valor do Ponto de Função.

8.2.11. De acordo com a situação do sistema a ser sustentado, diferentes parâmetros para aplicação de glosas contratuais e remuneração são aplicados, conforme se segue.

8.2.12. **SISTEMA NÃO IMPLANTADO**: envolve absorção de sistema que ainda não foi implantado no parque computacional da CONTRATANTE. São exemplos de sistema não implantado:

- a. Sistemas desenvolvidos pela própria CONTRATADA e que ainda não foram liberados para produção;
- b. Sistemas já desenvolvidos ou em desenvolvimento por terceiros e que ainda não foram entregues ou implantados pela CONTRATANTE;
- c. Software público, open source ou comercial que seja adotado no órgão em caráter tal que seja necessário manter, adaptar e/ou evoluir o código-fonte;
- d. Módulos inteiros, que embora estejam desenvolvidos como parte de sistemas já implantados, ainda não tenham sido ativados;
- e. Sistemas de desenvolvimento departamental que eventualmente sejam

alçados ao caráter de sistema corporativo.

8.2.12.1. Absorção de sistemas não implantados e período de carência para glosas contratuais na sustentação:

- a. Para a alínea “a” do item anterior, haverá a absorção imediata do sistema, com consequente aplicação direta dos mecanismos previstos para o monitoramento dos níveis de serviço e respectivas glosas resultantes de desconformidades (conforme subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO), sem período de carência;
- b. Para os outros casos do item anterior (alíneas de ‘b’ até ‘e’) e situações semelhantes não previstas neste edital, a absorção do sistema e aplicação de glosas contratuais serão realizadas da seguinte forma:
 - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os artefatos (código-fonte, scripts e documentação, além de demais artefatos disponíveis) que compõem o sistema a ser absorvido.
 - A partir do cenário de situação do sistema, deverá ser feita uma análise conjunta entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A partir de tal análise, poderá ser iniciado projeto de melhoria do sistema, com prazo a ser acordado entre as partes, e cuja remuneração se dará de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
 - Realizadas as manutenções necessárias à customização do sistema, haverá a implantação deste em produção. A partir deste momento, a CONTRATADA estará efetivamente sustentando o sistema, com 120 dias de carência para que seja iniciada a aplicação de glosas contratuais.

8.2.13. SISTEMA JÁ IMPLANTADO: envolve absorção de sistemas já utilizados em produção no ambiente corporativo e que ainda não estejam sendo sustentados pela CONTRATADA.

8.2.13.1. Após o início da sustentação de sistema já implantado, a CONTRATADA terá 60 dias de carência para que seja iniciada a aplicação de glosas contratuais.

8.2.14. REGIME DE SUSTENTAÇÃO ESPECIAL

8.2.14.1. Considerando que dentre os sistemas, existem alguns com nível de esforço para sustentação diferenciado e cuja interrupção tem impacto significativo, fica estabelecido um regime denominado **Sustentação Especial**.

8.2.14.2. O referido regime tem por objetivo garantir o pleno atendimento de eventuais incidentes que possam comprometer o funcionamento de sistemas independentemente da sazonalidade da ocorrência. Com isso, pretende-se dispor de apoio à alta disponibilidade e minimizar eventuais paradas ou mau funcionamento que ocorram em decorrência de possível falha de software, principalmente quando tais ocorrências surgirem fora de horário comercial.

8.2.14.3. O critério C1 - Impacto de Interrupção, quando classificado como ALTO, incluirá automaticamente o sistema em questão neste regime especial. Em razão desta implicação, este é o critério cuja remuneração tem a maior proporção dentre os critérios apresentados.

8.2.14.4. Para os sistemas sob este regime, a CONTRATADA será solicitada a envolver equipes de sobreaviso que estejam aptas para acionamento em **regime 24/7** (contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana).

8.2.15. REMUNERAÇÃO

8.2.15.1. O serviço de sustentação de sistemas terá remuneração por **pagamento fixo mensal**, por sistema, que dependendo da classificação obtida quando da entrada no catálogo de sistemas sustentados, terá sua remuneração estipulada conforme os critérios apresentados anteriormente.

8.2.15.2. A remuneração base para sustentação de um sistema está descrita em cada um dos lotes conforme Encarte I. A partir da classificação do sistema, a remuneração será acrescida conforme a tabela abaixo:

LOTE 1			
REMUNERAÇÃO POR SUSTENTAÇÃO FIXA MENSAL			
Mínimo = 165 UST / Máximo = 371 UST			
Critério - Ajustado	Baixo (UST)	Médio (UST)	Alto (UST)
C1 - Impacto de interrupção	0	25	83
C2 - Abrangência	0	17	41
C3 - Complexidade técnica	0	17	41
C4 - Valor de negócio para o BASA	0	17	41

LOTE 2			
REMUNERAÇÃO POR SUSTENTAÇÃO FIXA MENSAL			
Mínimo = 285 UST / Máximo = 641 UST			
Critério - Ajustado	Baixo (UST)	Médio (UST)	Alto (UST)
C1 - Impacto de interrupção	0	43	143
C2 - Abrangência	0	29	71
C3 - Complexidade técnica	0	29	71
C4 - Valor de negócio para o BASA	0	29	71

LOTE 3			
REMUNERAÇÃO POR SUSTENTAÇÃO FIXA MENSAL			
Mínimo = 40 UST / Máximo = 90 UST			
Critério - Ajustado	Baixo (UST)	Médio (UST)	Alto (UST)
C1 - Impacto de interrupção	0	6	20
C2 - Abrangência	0	4	10
C3 - Complexidade técnica	0	4	10
C4 - Valor de negócio para o BASA	0	4	10

8.2.15.3. As tabelas acima indicam, por exemplo, que a um sistema que possua a classificação diferente de baixo em algum dos critérios, terá um volume diferenciado de USTS. Exemplo um sistema classificado no Lote 1 com: C1 = Médio, C2 = Médio, C3 = Alto e C4 = Alto, será atribuída a seguinte remuneração:

Remuneração de Base = 165 UST

Remuneração Total = 165 + 25 (C1) + 17 (C2) + 41 (C3) + 41 (C4) = 289 UST
/ Mês

8.2.15.4. Os sistemas legados com baixa criticidade e demandas pouco frequentes poderão não ser elencados no catálogo de sistemas a serem sustentados, o que significa que serão tratados por solicitações avulsas e eventuais, remuneradas de acordo com o catálogo de sustentação eventual por UST da CONTRATANTE (Seção 8.4).

8.2.15.5. A CONTRATANTE optou por ter o volume de USTS Base e Classificação diferenciadas por LOTE, para melhor refletir as particularidades dos sistemas originalmente concebidos.

8.2.15.6. Caso a CONTRATANTE opte em migrar algum dos sistemas de um Lote para outro, o sistema automaticamente, assumirá as premissas de Remuneração Base e critérios do lote que passará a fazer parte.

8.2.15.7. Mesmo que esteja em período de carência com relação às glosas previstas no monitoramento de níveis mínimos de serviço, a CONTRATADA estará sujeita às multas contratuais a qualquer tempo.

8.2.16. MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS NÃO REMUNERADAS:

8.2.16.1. São exigíveis, a título de sustentação e consequentemente sem provocar acréscimo ao pagamento fixo, **até uma adaptação não-disruptiva do ambiente computacional a cada ano.**

8.2.16.2. Considera-se adaptação não-disruptiva aquela cujo objetivo encontra-se em uma das hipóteses abaixo:

- Atualização de versão de navegadores internet;
- Atualização de versão de servidor de aplicação;
- Atualização de versão de servidor de banco de dados;
- Atualização de versão de linguagem de programação;
- Atualização de versões de frameworks e/ou bibliotecas.

8.2.16.3. Em caso de desproporcionalidade de esforço para alguma das hipóteses anteriores, ficará a cargo da CONTRATANTE, com base na justificativa apresentada pela CONTRATADA, decidir pela avaliação do uso de Manutenção Adaptativa de médio ou grande portes, de acordo com a remuneração prevista para os respectivos tipos.

8.3. CATÁLOGO DE SERVIÇOS

8.3.1. Os serviços técnicos eventuais poderão ser utilizados tanto para projeto e evoluções quanto para sistemas em sustentação, e cuja remuneração, em razão da natureza das atividades, será feita por meio de Unidade de Serviços Técnicos - UST. Tais serviços foram catalogados na tabela abaixo, com a respectiva remuneração.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS REMUNERADOS POR UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS (UST)				
ITEM	SERVIÇO	ATIVIDADES	Faixa/unidade de execução	Valor a ser remunerado (UST)

1	Supporte especializado	<ul style="list-style-type: none"> Prospecção tecnológica e construção de provas de conceito; apoio no mapeamento e estruturação de cenários de governança corporativa; construção e apoio na definição de soluções arquiteturais, de middleware e de interoperabilidade; diagnóstico de problemas em cenários de alta complexidade; apoio em soluções de gestão de dados incluindo arquiteturas e ferramentas de Big Data, etc. 	por hora de trabalho	2,5
2	Treinamento de Usuários	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de material de treinamento para usuários de sistemas e/ou gestores de negócio <p style="text-align: center;">OU</p> <ul style="list-style-type: none"> Execução de treinamento para usuários de sistemas e/ou gestores de negócio (com no máximo 15 alunos por turma) 	Para treinamento de até 16h	24
			Para treinamento de 17h a 40h	64
			Para treinamento de 41h a 80h	96
3	Assessoria de Experiência e Usabilidade (UX/UI)	<ul style="list-style-type: none"> Análise, prospecção e projeto de melhoria de experiência de usuário, melhoria de aspectos cognitivos e ambientais, otimização dos processos de interface gráfica e padronização da identidade visual. 	Entendimento com usuário	por hora de trabalho
			de 1 a 3 fluxos de negócio	1,5
			de 4 a 6 fluxos de negócio	80
			de 7 a 10 fluxos de negócio	120
4	Mapeamento de Problemas, Cenários e Soluções com <i>Design Thinking</i>	<ul style="list-style-type: none"> Apoio na identificação de problemas, oportunidades e cenários possíveis por meio de imersão junto aos usuários, com a definição de estratégias e soluções potenciais através de prototipação e validação de hipóteses, com a utilização das técnicas de Design Thinking. 	por hora de trabalho	1,5
			de 1 a 3 fluxos de negócio	48
5	Testes não-funcionais	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento, especificação, execução e registro dos resultados de testes de software não-funcionais dos tipos carga, performance e stress. O pagamento é feito por fluxos de negócio, e a solicitação pode envolver um ou mais dos tipos de testes citados sem acréscimo de valor. 	de 4 a 6 fluxos de negócio	80
			de 7 a 10 fluxos de negócio	96
			por hora de trabalho	1,5
6	Modelagem de processos de negócio	<ul style="list-style-type: none"> Apoio ao mapeamento e aperfeiçoamento de processo de negócio, através de discussões, estudos e diagramação de processos utilizando técnicas e ferramentas junto às áreas de negócio conforme padrões estabelecidos. 	por hora de trabalho	1,5
7	Apoio a treinamento, diagnóstico ou homologação em outra cidade	<ul style="list-style-type: none"> Apoio a processos de homologação, treinamento, diagnóstico ou atividade correlata em cidade onde o BASA tenha unidade de atuação. Normalmente, esta atividade envolverá viagens com duração média de 5 dias úteis. A remuneração já inclui quaisquer custos que a empresa poderá ter com o deslocamento. 	por dia de apoio	15
8	Documentação de legado	<ul style="list-style-type: none"> Criação ou manutenção de documentação de sistemas legados, desde que não haja manutenção associada, cuja documentação já é obrigatória. 	por hora de trabalho	1
9	Manutenção de tabelas estáticas (Code Table)	<ul style="list-style-type: none"> Alterações referentes à DDL em tabelas de atributos do tipo CODE TABLE e respectivas funcionalidades de sistemas em produção (não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas nem envolve atividades de população de tabela). 	por tabela ou funcionalidade incluída, alterada e excluída	4

10	Atualização de arquitetura de deploy de legado	<ul style="list-style-type: none"> Construção, configuração e adaptação de scripts e pacotes de sistemas legados para o padrão de deployment de acordo com a arquitetura de entrega contínua a ser definida pelo BASA. O desenvolvimento de scripts de build (Ex: Maven) não faz parte do escopo do serviço. 	Configurar e adaptar sistema para os padrões de integração contínua (Ex: Jenkins)	por sistema atualizado	20
			Configurar e adaptar sistema para os padrões de entrega contínua com <i>containers</i> (Ex: OpenShift (<i>Docker/Kubernetes</i>))		20
11	Implantação com assistência especial	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de profissional(s) para o acompanhamento de implantação de sistema em ambiente de produção juntamente com a equipe de infraestrutura e demais envolvidos, para apoio no diagnóstico de problemas de execução, integração e configuração, dentre outros. 	por dia útil de implantação assistida	8	
12	Apoio Operacional à Sustentação	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de profissional(s) para exercer o papel de Gerente Operacional de Sustentação conforme atribuições previstas no item 8.2 atendendo requisitos de qualificação técnica conforme item 5.10 	por mês de apoio exercido	160	
13	Manutenção adaptativa de médio porte (limitado a 720 UST)	<ul style="list-style-type: none"> Alteração não-funcional de sistema com impacto localizado, necessária para adaptá-lo a determinados tipos de mudanças que não impliquem em reescrita de várias camadas, restringindo-se a porções arquiteturais específicas, tais como uso de novos componentes corporativos, mecanismos de autenticação com single sign-on ou de acesso a funcionalidades de autorização, motores de busca, mudança de hardware dedicado, mecanismos de auditoria automática, API REST, dentre outros. 	por hora de trabalho	1,5	
14	Iniciação de projeto	<ul style="list-style-type: none"> Fase inicial da produção de um projeto de software, envolvendo a captação da visão do usuário para o produto pretendido e o reconhecimento do cenário atual do processo de negócio abordado, a captação das macro-necessidades do usuário e a determinação do escopo do projeto, realizando-se com a entrega dos artefatos previstos na MDS da CONTRATANTE. 	por iniciação realizada	120	
15	Especificação de requisitos (limitado a 200 UST)	<ul style="list-style-type: none"> Fase de especificação de requisitos funcionais e não funcionais de um projeto de software. O objetivo é coletar, descrever e organizar todos os requisitos que envolvem o projeto bem como as premissas e problemas a serem tratados. Para a realização das atividades relacionadas a essa fase pode-se utilizar os artefatos previstos na MDS da CONTRATANTE. 	por hora de trabalho	1,5	

8.3.2. O Catálogo de Serviços é uma referência inicial, onde o mesmo poderá sofrer alterações ao longo do contrato. Tais mudanças visam adequar a realidade dos processos do BASA e dependem de fundamentação e evidências técnicas.

8.3.3. Uma vez detectada uma possibilidade de mudança, o CONTRATANTE irá convocar o preposto da empresa CONTRATADA para que seja formalizado um processo de ajuste e o mesmo passará a vigorar nas solicitações futuras, não sendo possível retroagir em qualquer hipótese.

8.3.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.3.4.1. A maioria dos serviços técnicos adicionais supracitados pode ser executada pelos perfis elencados no item 5.10, que trata dos requisitos de formação e experiência profissional das equipes tidas como regulares. Todavia, há serviços técnicos elencados que envolvem características profissionais mais específicas e que exigem perfis profissionais correspondentes.

8.3.4.2. Considerando as peculiaridades de cada serviço, ficam definidos os seguintes requisitos de conhecimentos e experiência profissional:

ITEM	SERVIÇO	CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NECESSÁRIA
1	Assessoria de Experiência e Usabilidade (UX/UI)	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 1 ano em processos de UX/UI (User eXperience/User Interface) • Domínio de usabilidade de interfaces; • Domínio de elementos de interface visual (Ex: cores, tipografia, grid); • Experiência com facilitação de processos com usuários; • Alta capacidade de prototipação (em baixa, média e alta fidelidade); • Conhecimento básico de HTML/CSS/SASS/JavaScript; Conhecimento de testes e heurísticas de usabilidade; Conhecimento em técnicas de validação de soluções (Ex: mapa de calor, teste A/B, mapa de cliques);
2	Mapeamento de Problemas, Cenários e Soluções com Design Thinking	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 1 ano em <i>Design Thinking</i>; Experiência com facilitação de processos com usuários; • Experiência em processos de design thinking tais como <i>Design Sprint</i> ou <i>Lean Inception</i>; • Conhecimento de ferramentas de <i>Design Thinking</i> tais como Jornada do Usuário, Persona e Proposta de Valor; • Conhecimento em técnicas de pesquisa qualitativa e/ou quantitativa de informações com o usuário; Conhecimento em prototipação de soluções para teste de hipóteses;
3	Testes Não-Funcionais	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 1 ano em desenvolvimento de testes no modelo ágil; • Compreensão dos conceitos de testes, processos fundamentais e abordagens relacionadas, principalmente com relação a testes de carga, performance e stress; • Capacidade de análise de especificações funcionais e não-funcionais; • Conhecimento detalhado das ferramentas e processos de <i>build</i> e <i>deploy</i> de sistemas do BASA tais como Jenkins;

4	Modelagem de processos de negócio	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 1 ano na modelagem de processos de negócio com BPM; • Experiência na facilitação de processos com usuários; Experiência na notação BPMN (<i>Business Process Model and Notation</i>); Experiência na ferramenta Bizagi;
----------	--	--

8.3.4.3. Quando solicitados os respectivos serviços, obedecendo-se os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência (Seção 9.11), serão exigidos perfis profissionais conforme descrito nesta seção, sob pena de eventos de glosa de aplicação imediata, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis.

8.3.4.4. Para os serviços cuja exigência não foi especificada nesta seção, ou seja, cuja execução pode ser realizada pelos perfis elencados na Seção 5.10, caberá ao Responsável Técnico a designação do profissional sob sua gestão que melhor possa atender ao respectivo serviço.

8.4. CATÁLOGO DE SUSTENTAÇÃO EVENTUAL

8.4.1. Para os sistemas que em razão de desuso, processo de desativação ou pouca relevância não estiverem no catálogo de sistemas sustentados por pagamento fixo, poderá haver pagamento de atividades eventuais e avulsas de sustentação, por meio de Unidade de Serviços Técnicos (UST), conforme tabela abaixo:

ITENS DE SUSTENTAÇÃO EVENTUAL POR UST	
Item	Valor (UST)
Manutenção corretiva	16
Ajuste de interface	16
Apuração especial	12
Relatório manual	12
Diagnóstico/Atendimento	8

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE, com qualificação técnica compatível com o objeto em questão e que atestarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê a Lei 13.303/2016, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe a Lei 13.303/2016.

9.3. O principal instrumento para avaliação da qualidade dos produtos e serviços entregues será o estabelecimento de Níveis Mínimos de Serviço

- NMS entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em atendimento às diretrizes dispostas na IN 05/2017 - MP. A CONTRATANTE irá monitorar e medir os Níveis Mínimos de Serviço e garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para

cada tipo de serviço contratado, tais como manutenção da qualidade e dos prazos acordados.

9.4. Para fins de avaliação do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos no presente instrumento, a CONTRATADA entregará, no final de cada mês, o **Relatório Técnico Consolidado**, contendo todas as Ordens de Serviços concluídas e aceitas pela CONTRATANTE no período, indicando os respectivos níveis de serviço alcançados.

9.4.1. A apuração dos Níveis Mínimos de Serviço será automatizada por meio do Sistema de Gestão de Demandas da CONTRATANTE, cujo acesso deverá ser fornecido à CONTRATADA, restrito àquilo que for pertinente para execução contratual.

9.5. A entrega de serviços com nível inferior ao mínimo estabelecido constitui inexecução parcial, ensejando glosa dos valores informados no Relatório Técnico Consolidado, que será refletida no faturamento das Ordens de Serviço glosadas.

9.6. O monitoramento e controle do Contrato serão realizados em reunião, nas dependências da CONTRATANTE, entre Fiscal Técnico e preposto da CONTRATADA. A reunião será realizada mensalmente para tratar de assuntos inerentes ao contrato, e poderá haver reuniões extra dependendo de necessidade(s) percebida(s) por algum integrante da Equipe de Fiscalização do Contrato e/ou Preposto. Todas as restrições, providências e resultados alcançados no projeto deverão ser registrados em ata de reunião;

9.6.1. A participação da CONTRATADA em reuniões **não** resultará em remuneração adicional.

9.6.2. A ausência do Preposto designado pela CONTRATADA, ou seu substituto, em reunião formalmente agendada ensejará evento de glosa contratual conforme previsto nos Níveis Mínimos de Serviço (Subseção 9.11).

9.6.3. A qualquer tempo, poderão ser realizadas visitas às dependências da CONTRATADA para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos.

9.7. Os primeiros 90 (noventa) dias contados após a assinatura do Contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, adequação de processos internos, implantação de ferramentas e outras transições necessárias, de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.

9.8. O reiterado descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Seção 10 deste documento.

9.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

9.10. Independente da aplicação de glosa correspondente à parcela inadimplida do serviço, os descumprimentos das condições contratuais serão aferidos por indicadores próprios, ensejando a aplicação de multa quando ultrapassados os limites estabelecidos.

9.11. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

9.11.1. Um sistema é uma solução de software capaz de atender a uma necessidade no tempo necessário e a um custo determinado. A deterioração dessas características reduz o valor do sistema, podendo chegar ao ponto de inviabilizá-lo. Assim, a viabilidade de um sistema se dá, em regra, pela análise de seu custo de desenvolvimento e sustentação, frente ao valor da oportunidade que permite aproveitar ou do ganho de eficiência que proporciona, ambas as características inseridas na janela de temporal em que essa oportunidade é apresentada.

9.11.2. Se o custo de um sistema se aproxima muito do valor de seu benefício, em geral não se deve desenvolvê-lo, pois os riscos envolvidos, derivados de um eventual fracasso do projeto, tendem a superar o estreito valor agregado pela diferença entre seu custo e o benefício vislumbrado. Mesmo quando as projeções justificam o início de um projeto, desvios podem torná-lo desinteressante ao longo do processo de desenvolvimento ou até

mesmo depois de construído. Qualidades finais inferiores às planejadas ou a redução da janela temporal de seu usufruto podem comprometer o valor agregado por um sistema, tornando-o menos valioso para a organização ou até mesmo deficitário, isto é, gerador de um custo que supera o seu benefício.

9.11.3. Por estas razões, entregas incompletas ou tardias podem ser consideradas inexecuções parciais, pois resultam em produtos de valor agregado inferior ao demandado, ensejando aplicação de glossa de redução do valor da Ordem de Serviço que o originou.

9.11.4. Independente da completude e tempestividade do produto, inconformidades e a baixa qualidade dos processos produtivos do fornecedor podem resultar em ônus para a CONTRATANTE, situações que devem ensejar a aplicação de sanção financeira que induza o fornecedor a readequar seus processos.

9.11.5. CONCEITOS RELACIONADOS

9.11.5.1. **Testes de Aceitação:** São conjuntos de testes unitários e testes funcionais automatizados (quando solicitados), além de testes funcionais manuais, capazes de verificar o provimento das qualidades mínimas necessárias à aceitação de um software, conforme definido em sua especificação.

9.11.5.2. **Pré-Homologação:** Fase de aceitação definida na MDS para o Processo de Desenvolvimento Ágil, onde a cada entrega, o sistema será primeiramente avaliado quanto a critérios de admissibilidade obrigatórios, e em seguida quanto à presença de defeitos de caráter impeditivo. O resultado desta fase pode ser de aceitação integral, parcial ou rejeição.

9.11.5.3. **Glosa:** anotação de redução do valor de uma entrega em decorrência de sua inexecução parcial, constatada por recusa nos testes de aceitação ou por atraso excessivo.

9.11.5.4. **Sprint:** iteração no Processo de Desenvolvimento Ágil da MDS do BASA, na qual é produzida uma parte do projeto, previamente definida pelo cliente em conjunto com a equipe de desenvolvimento.

9.11.6. DEFEITOS DE SOFTWARE

9.11.6.1. Defeito impeditivo. De caráter crítico, que envolve situações tais como:

- a. A impossibilidade de conclusão de um fluxo principal;
- b. Inoperância de integrações externas essenciais ao sistema;
- c. Divergência de regra de negócio em relação à especificação, que impossibilite o uso do sistema;
- d. Performance ou tempo de resposta em nível que impossibilite o uso do sistema;
- e. Corrupção de múltiplos registros de dados em produção.

9.11.6.2. Defeito não impeditivo. De caráter regular, envolve situações tais como:

- a. Dificuldades para concluir fluxos não essenciais do sistema;
- b. Validações inconsistentes;
- c. Integrações não-críticas inoperantes;
- d. Ausência de parâmetros ou tabelas de domínio que dificultem o uso do sistema;
- e. Não-conformidades de layout;
- f. Aspectos ineficientes de usabilidade;
- g. Inconsistências de massa de dados para homologação que dificultem testes do sistema;

9.11.7. Os defeitos enumerados anteriormente são definidos e aprimorados na MDS da CONTRATANTE. Nesse sentido, os exemplos fornecidos têm apenas caráter ilustrativo, e os casos omissos e respectiva classificação são definidos pelo Gerente de Sistema e atualizados na MDS quando necessário.

9.11.8. LIMITE E ESCOPO DE INCIDÊNCIA DE GLOSA CONTRATUAL

9.11.8.1. Diante da diferente natureza (e equipes envolvidas) dos serviços contidos neste Termo de Referência, faz-se necessário estabelecer o escopo das glosas contratuais. Nesse sentido, optou-se por dividir o escopo de incidência a partir da natureza da atividade envolvida.

9.11.8.2. As glosas referentes a projetos novos e evoluções são aplicadas ao faturamento correspondente, assim como as glosas referentes a atividades de sustentação são aplicadas ao respectivo faturamento específico.

exemplo:

EXEMPLO Fatura mensal gerada	Valor bruto	R\$ 250.000,00	Glosa aplicada: 15% para Sustentação 10% para Projetos e Evoluções
		Valor por Tipo	Valor por Tipo (com Glosa)
	Faturamento de atividades de sustentação e serviços técnicos adicionais	R\$ 150.000,00	= 150.000,00 - 15% = R\$ 127.500,00
	Faturamento de atividades de projetos e evoluções	R\$ 100.000,00	= 100.000,00 - 10% = R\$ 90.000,00
	Valor liquido (com glosa)		R\$ 217.500,00

9.11.8.3. O percentual máximo de glosa para cada tipo de serviço é de 50%, desprezados quaisquer percentuais que excederem este teto, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

9.11.9. PRAZOS PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

9.11.9.1. Os níveis de serviço têm contexto de aplicação. No contexto de sustentação de sistemas, para os casos de manutenção corretiva, as demandas são categorizadas através da natureza do defeito (impeditivo ou não-impeditivo). Os prazos estão definidos conforme tabela abaixo (horas corridas ou horas úteis, dependendo do sistema):

PRAZOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Caso	Tipo de Defeito	Prazo máx. p/ início	Prazo máx. p/ solução
Para sistemas classificados com o critério C1 - IMPACTO DE INTERRUPÇÃO - NÍVEL ALTO HORAS CORRIDAS			
1	Defeito impeditivo	30 minutos	3 horas
2	Defeito não-impeditivo	2 horas	22 horas
Para os outros sistemas HORAS ÚTEIS (8:00 às 20:00)			
3	Defeito impeditivo	1 horas	23 horas
4	Defeito não-impeditivo	4 horas	44 horas

9.11.9.2. A contagem dos prazos mínimo e máximo, para os sistemas que têm seus prazos expressos em horas úteis, irá ser suspensa durante os períodos fora do horário oficial de prestação do serviço.

9.11.9.3. O prazo máximo pode incluir uma solução de contorno. Tal solução, para efeito do Acordo de Nível Mínimo de Serviço, também é válida para o prazo máximo de solução, e nesse caso, desde que sanado o defeito impeditivo, a versão definitiva da solução será tratada como demanda separada com prazo acordado entre as partes.

9.11.9.4. Para manutenções evolutivas de pequeno porte, apurações especiais e demais situações de sustentação que não envolvam defeitos, além dos serviços técnicos adicionais previstos, os prazos seguem as regras conforme tabela abaixo (**em dias úteis**):

PRAZOS PARA SUSTENTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ADICIONAIS			
Caso	Tipo de Demanda	Prazo máx. p/ início	Prazo máx. p/ solução
1	Manutenção evolutiva de pequeno porte	5 dias	Conforme definido na OS
2	Manutenção evolutiva de pequeno porte emergencial	2 dias	Conforme definido na OS
3	Apuração especial que envolva criação, alteração ou exclusão de registro simples	1 dia	1 dia
4	Outras apurações especiais	2 dias	Conforme definido na OS
5	Relatório manual extraído de base de dados	2 dias	3 dias
6	Manutenção de interface de usuário com até 10 itens, tais como alteração de label, posição de campo, título de relatório, mensagem ao usuário e quaisquer textos estáticos de sistema e demais alterações não-funcionais de interface	3 dias	5 dias
7	Outras manutenções de interface	5 dias	Conforme definido na OS
8	Manutenção Adaptativa (pequena, média e grande portes)	7 dias	Conforme definido na OS
9	Diagnóstico	1 dia	2 dias
10	Atendimento	1 dia	2 dias
11	Suporte técnico	1 dia	1 dia
12	Análise de viabilidade	2 dias	3 dias
13	Homologação assistida	3 dias	Conforme definido na OS
14	Suporte especializado	5 dias	Conforme definido na OS
15	Treinamento de Usuários	10 dias	Conforme definido na OS
16	Assessoria de Experiência e Usabilidade (UX/UI)	10 dias	Conforme definido na OS
17	Mapeamento de Problemas, Cenários e Soluções com <i>Design Thinking</i>	10 dias	Conforme definido na OS
18	Testes não-funcionais	3 dias	Conforme definido na OS
19	Modelagem de processos de negócio	10 dias	Conforme definido na OS

20	Documentação de legado	5 dias	Conforme definido na OS
21	Manutenção de tabelas estáticas (<i>Code Table</i>)	2 dias	3 dias
22	Atualização de arquitetura de deploy de legado	7 dias	Conforme definido na OS
23	Implantação com assistência especial	3 dias	Conforme definido na OS
24	Apoio Operacional à Sustentação	10 dias	Conforme definido na OS
25	Iniciação de projeto	7 dias	Conforme definido na OS
26	Especificação de requisitos	7 dias	Conforme definido na OS

9.11.9.5. A CONTRATADA poderá solicitar um prazo adicional quando justificada a necessidade, ficando a critério da CONTRATANTE, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela CONTRATADA.

9.11.9.6. A solicitação de prazo adicional não justifica a suspensão do atendimento pela CONTRATADA e, durante o julgamento da solicitação pela CONTRATANTE, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

9.11.10. O conceito de dia de trabalho, para fins de apuração de níveis de serviço, **se inicia às 8 da manhã e termina às 20 horas**. Isso significa, por exemplo, que uma demanda iniciada às 14 horas, e cujo prazo de resolução seja de 1 dia útil, tem até as 20 horas do dia seguinte para ser concluída.

9.11.11. De acordo com as premissas de prazo e ciclo de desenvolvimento definidas anteriormente, foram definidos indicadores que estabelecem níveis mínimos de serviço aceitos pela CONTRATANTE, bem como as penalizações que envolvem o não-cumprimento dos referidos índices.

9.11.12. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO - SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

9.11.12.1. **Índice de Prazos Excedentes (IPE):** Índice que representa os prazos excedentes com relação aos prazos acordados na execução do contrato. O referido índice e seus níveis de aceitação estão definidos abaixo:

IPE - Índice de Prazos Excedentes	
Finalidade	Mensurar prazos excedentes no atendimento das Ordens de Serviço
Forma de aferição	<p>São apurados os prazos estimados e realizados, tanto para início quanto para conclusão das demandas, considerando então os prazos excedentes dos estimados para cálculo de fatores parciais, para tempos de início e também para conclusão, e ao final uma média aritmética destes fatores. Para as demandas que não tem prazo de conclusão acordado entre as partes, consideram-se os prazos contratuais pré-definidos.</p> <p>Para os prazos que envolvam contagem de dias úteis, o cálculo será considerado apenas com relação às horas úteis correspondentes.</p>

Fórmula	$\text{FATOR DE EXCESSO DE TEMPO DE INÍCIO (F}_i\text{) } F_i = \sum (I_i + E_i) / I$ $\text{FATOR DE EXCESSO DE TEMPO DE CONCLUSÃO (F}_c\text{) } F_c = \sum (C + E_c) / C$ $\text{IPE} = \frac{100 * (F_i + F_c)}{2}$
Legenda	I = Duração de início pré-definida para a demanda Ei = Duração excedente do prazo de início pré-definido para a demanda C = Duração definida para conclusão da demanda Ec = Duração excedente do prazo definido para conclusão da demanda

NÍVEIS DE ACEITAÇÃO	
Faixa de Valores	Redução na Fatura
100% \leq IPE \leq 120%	0 %
120% $<$ IPE \leq 150%	5%
150% $<$ IPE	10%

9.11.13. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO - PROJETO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS

9.11.13.1. **Índice de Aceitação de Sprints (IAS):** Índice que representa a capacidade que a CONTRATADA possui de realizar entregas dentro da qualidade esperada e com eficaz conjunto de testes unitários e funcionais automatizados. O referido índice e seus níveis de aceitação estão definidos abaixo:

IAS - Índice de Aceitação de Sprints	
Finalidade	Garantir o atendimento das Ordens de Serviço dentro do prazo acordado
Forma de aferição	São apuradas as sprints totais, e dentre essas as que foram aceitas integralmente e também parcialmente. É feita uma relação de proporção entre a quantidade de demandas aceitas integralmente e parcialmente junto ao total, desprezadas as rejeitadas, chegando a um valor percentual. O peso das aceitas integralmente é três vezes maior que o das aceitas parcialmente.
Fórmula	$\text{IAS} = \frac{(Q_i + Q_p / 3) \times 100}{Q_t}$
Legenda	Q_i = Quantidade de demandas aceitas integralmente Q_p = Quantidade de demandas aceitas parcialmente Q_t = Quantidade total de demandas enviadas para aceite

NÍVEIS DE ACEITAÇÃO	
Faixa de Valores	Redução na Fatura
80% \leq IAS \leq 100%	0 %
60% \leq IAS $<$ 80%	5%
IAS $<$ 60%	10%

9.11.13.2. **Índice de Desmobilização de Equipes (IDE):** Índice que representa a intensidade com que a CONTRATADA influencia diretamente nos resultados de prejuízo à execução do serviço em razão da não-manutenção do conhecimento de negócio acumulado nos projetos executados. Para projetos com alto valor de negócio, é fundamental, pelo histórico percebido em contratos anteriores, que as equipes sejam times integrados e dedicados e que a prestadora tenha condições de manter o máximo possível a estabilidade esta unidade, sob risco de sérios prejuízos aos projetos. Desta forma, assume-se que quando há desmobilização de equipes, mesmo que parcial, há implicações que impõem alto risco de insucesso às sprints posteriores ao evento, visto que comumente não há preocupação dos prestadores de serviço na retenção e repasse rápido do conhecimento de projeto, com perdas bruscas de produtividade e assertividade nos artefatos a serem entregues após o desligamento de membros. O referido índice somente é aplicado para as sprints que têm aceitação parcial e/ou rejeição, sendo ignorado para sprints aceitas. O índice **representa diretamente o percentual de glosa a ser aplicado**. Para cada insucesso parcial ou total de Sprint, será observado se houve desligamento de algum membro da equipe em até 02 (duas) Sprints imediatamente anteriores (independente da aceitação ou não dessas Sprints prévias). Não é considerado o número de desligamentos da Sprint corrente.

IDE - Índice de Desmobilização de Equipes	
Finalidade	Estimular o esforço por parte do prestador de serviços no sentido de manter o desempenho constante nos projetos de desenvolvimento, seja por meio da manutenção do pessoal já empregado, ou pela substituição transparente (sem prejuízos) deste pessoal. Ao final, tal índice representa medida de manutenção do conhecimento acumulado no projeto.
Forma de aferição	Para cada projeto que teve uma sprint rejeitada ou aceita parcialmente, é apurado o somatório de desligamento de pessoas das equipes ágeis nas últimas 02 Sprints anteriores. O índice total é o somatório de todos os fatores parciais levantados por projeto. <ul style="list-style-type: none"> - Para Sprints rejeitadas: 0,5% para cada desligamento - Para Sprints aceitas parcialmente: 0,2% para cada desligamento
Fórmula	(Aplicado apenas nas Sprints com aceitação parcial e/ou rejeição) $\text{IDE} = \sum \text{Qsr} * 0,5 + \sum \text{Qsp} * 0,2$
Legenda	Qsr = Número de desligamentos de pessoal (por projeto) da respectiva equipe ágil nas últimas 2 Sprints anteriores à sprint atual rejeitada Qsp = Número de desligamentos de pessoal (por projeto) da respectiva equipe ágil nas últimas 2 Sprints anteriores à sprint atual aceita parcialmente

- Exemplo:

Projeto 1	Projeto 2	Projeto 3

<p><i>Sprint 1: Aceita 0 desligamentos</i></p> <p><i>Sprint 2: Aceita 1 desligamento</i></p> <p><i>Sprint atual: Rejeitada Qtd</i></p> <p>desligamentos = 1</p>	<p><i>Sprint 1: Aceita 0 desligamentos</i></p> <p><i>Sprint 3: Aceita 2 desligamentos</i></p> <p><i>Sprint atual: Rejeitada Qtd</i></p> <p>desligamentos = 2</p>	<p><i>Sprint 1: Aceita 3 desligamentos</i></p> <p><i>Sprint 2: Aceita 0 desligamentos</i></p> <p><i>Sprint atual: Aceita parcial</i></p> <p>Qtd desligamentos = 3</p>
<p><i>Projeto 1: Sprint rejeitada - 1 desligamento (1 x 0,5)</i></p> <p><i>Projeto 2: Sprint rejeitada - 2 desligamentos (2 x 0,5)</i></p> <p><i>Projeto 3: Sprint aceita parcial - 3 desligamentos (3 x 0,2)</i></p> <p>$IDE = (1 \times 0,5 + 2 \times 0,5) + (3 \times 0,2) = 1,5\% + 0,6\% = 2,1\% \text{ de redução no faturamento de projetos}$</p>		

9.11.14. CRITÉRIOS GERAIS DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.11.14.1. São definidos nesta subseção vários critérios de nível de serviço que são de aplicação direta, motivados por evento ou condição de caráter individualizado.

CRITÉRIOS DE NÍVEL DE SERVIÇO COM EVENTOS DE APLICAÇÃO IMEDIATA		
COM INCIDÊNCIA GLOBAL (PERCENTUAL INCIDENTE NA FATURA EM SUA ÍNTegra)		
Item	Evento/condição	Redutor (% da fatura mensal)
1	Manter profissional sem qualificação	0,1% por dia útil decorrido após o prazo máximo estabelecido (Item 5.10)
2	Deixar de cumprir requisitos de sigilo e confidencialidade provocando vazamento de quaisquer informações de caráter privado sem autorização expressa da CONTRATANTE	3,0% por ocorrência
3	Falhas consideradas grosseiras, incluindo erros/omissão no ajuste de parâmetros de implantação tais como apontamento equivocado para serviços, bases de dados, pastas e locais de arquivos, dentre outras, que sejam detectadas apenas em produção	0,5% por ocorrência
4	Implementação diretamente no código (<i>hard coded</i>) de parâmetros importantes tais como endereços e/ou credenciais de conexão, caminhos de pastas e arquivos, apontamento para serviços, nomes de bases de dados e demais literais que devam ser parametrizados quando aplicadas boas práticas de programação	0,1% por ocorrência
PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS (PERCENTUAL INCIDENTE APENAS NOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES)		
5	Não atualizar o conjunto de artefatos (documentação, diagramas, modelos de dados, quando cabível) relacionado a uma ordem de serviço após realização de manutenção de sistemas em sustentação	0,1% por ocorrência

6	No sistema de gestão de demandas, colocar a demanda em estado de suspensão ou similar sem justificativa ou não registrar data de previsão de conclusão, quando aplicável.	0,1% por ocorrência
7	Reincidente de defeito impeditivo	0,2% por ocorrência
PARA PROJETO/EVOLUÇÃO DE SISTEMAS (PERCENTUAL INCIDENTE APENAS NOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES)		
8	Deixar de manter a composição mínima de equipe conforme item 8.1.5, exceto em casos onde houver justificativa aceita pela CONTRATANTE	0,1% por dia útil, decorrido após notificação por parte da CONTRATANTE
9	Compartilhar profissional entre projetos em desacordo com as regras estabelecidas no item 8.1.6	0,05% por dia útil, decorrido após notificação por parte da CONTRATANTE
10	Ocorrência de rejeição de 03 (três) Sprints dentro de um período de 12 (doze) meses consecutivos para um mesmo projeto	1,0% por ocorrência
11	Atraso na alocação de equipe para iniciação de projeto, estabelecido o prazo máximo de 15 dias úteis, após abertura de ordem de serviço por parte da CONTRATANTE	0,2% por dia decorrido após o prazo máximo estabelecido
12	Na entrega de Sprint, ocorrer reincidência de defeito impeditivo reportado em Sprint anterior	0,2% por ocorrência
13	Projeto apresentar produtividade média abaixo de 50% da média geral sem justificativa	0,5% por ocorrência

9.11.15. Para casos excepcionais e justificados, e desde que haja concordância da CONTRATANTE, eventos de aplicação de glosa de itens da tabela acima poderão ser reconsiderados.

9.12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.12.1. Em caso de descumprimento de qualquer indicador do acordo de nível de serviço que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pela CONTRATANTE, haverá glosa correspondente na fatura.

9.12.1.1. O cálculo do Nível Mínimo de Serviço não implicará em glosa durante os períodos de carência elencados na Subseção 8.2.

9.12.2. São passíveis de entrega e aceitação os serviços demandados por meio de Ordem de Serviço expedida na forma deste contrato e que tenham atendido aos critérios de conclusão e homologação definidos na MDS.

9.12.3. Os serviços serão considerados entregues quando da comunicação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da disponibilidade, no repositório eletrônico indicado pela CONTRATANTE, dos artefatos produzidos. A entrega de todos os artefatos resultantes da execução de uma Ordem de Serviço interrompe a contagem de seu prazo de entrega.

9.12.4. A homologação dos produtos de uma Ordem de Serviço se dará em prazo correspondente a até 25% do prazo de entrega dos respectivos serviços. As Ordens de Serviço ainda não homologadas neste prazo sofrerão homologação tácita, considerando para esta hipótese que o período mínimo é de 15 dias úteis, sem prejuízo da garantia contratual.

9.12.5. Constatada qualquer inconformidade que impeça o aceite dos resultados de uma Ordem de Serviço, esta será retornada, no sistema de gerenciamento de ordens de serviço, ao estado em que se encontrava antes da entrega, lançados os motivos da recusa, a partir do que será retomada a contagem do prazo de entrega e computados eventuais índices de Nível Mínimo de Serviço.

9.12.6. Não serão considerados, para apuração dos Níveis Mínimos de Serviço, os atrasos decorrentes de fatos supervenientes sofridos pela CONTRATADA, desde que tais fatos sejam comunicados à CONTRATANTE tão logo ocorram, para que possam ser analisados quanto à pertinência. Cabe à CONTRATADA provar os fatos e os seus efeitos sobre o andamento dos serviços da OS.

9.12.7. A aceitação dos serviços de uma Ordem de Serviço não impede a constatação, no prazo da garantia, da existência de vícios e não isenta a CONTRATADA de obrigações deles decorrentes.

9.12.8. PROJETOS E EVOLUÇÕES DE SISTEMAS

9.12.8.1. As entregas devem cobrir integralmente o escopo planejado.

9.12.8.2. Os critérios de validação para aceitação das demandas são os seguintes:

Item	Evento/condição	Forma de constatação
1	Artefatos entregues reprovados na verificação automatizada	A qualidade do código e outros fatores tais como padrões, segurança e testes unitários serão avaliados de forma automatizada pelo BASA por meio de métricas configuradas na ferramenta Sonar ou similar, de forma que os artefatos devem atingir percentual mínimo de adequação aos padrões definidos, sob pena de rejeição.
2	Conjunto de artefatos insuficiente/inadequado	A entrega não atende aos critérios de admissibilidade (ou conceito de PRONTO) obrigatórios.
3	Funcionalidade entregue recusada na pré-homologação funcional	Na pré-homologação funcional, são percebidos erros de caráter impeditivo por parte de usuários homologadores
4	Teste de aceitação não implementado ou não funcional	Verifica-se que não estão disponíveis testes de aceitação elencados como obrigatórios, ou que ao serem executados, não estão funcionais.
5	Artefatos necessários à implantação automatizada por tecnologias de <i>DevOps</i> serem insuficientes ou entregues com erros.	Verifica-se a disponibilização de processos na ferramenta Jenkins, juntamente com a entrega e configuração de <i>containers</i> Docker configurados pela ferramenta OpenShift.

9.12.8.3. Com relação à verificação de código-fonte, os critérios de configuração da ferramenta de verificação (tipos e parâmetros) podem ser alterados pela CONTRATANTE e comunicados à CONTRATADA com 30 dias de antecedência, sempre obedecendo ao princípio da razoabilidade e considerando peculiaridades do histórico de execução contratual.

9.13. FATURAMENTO

9.13.1. O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada pela CONTRATADA, determinando o total de Pontos de Função e Unidades de Serviço Técnico aprovados pelo CONTRANTE no Relatório Técnico Consolidado, devendo a CONTRATADA indicar o valor da glosa a ser efetuada pelo Banco em função do não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço.

9.14. RESCISÃO CONTRATUAL

9.14.1. Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpretação judicial ou

extrajudicial.

9.14.2. O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato.

9.14.3. A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas.

9.14.4. O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

9.14.5. Outras que constem nas cláusulas da Minuta do Contrato.

9.15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.15.1. O CONTRATO decorrente da contratação poderá ser alterado em caso de inclusões, supressões e reajustes de preços de acordo com as Normas Internas do BASA e a legislação vigente.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. RESUMO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

10.1.1. Na tabela a seguir foram enumerados dados considerados relevantes para consideração na especificação da proposta por parte do fornecedor, com relação a estimativas de esforço, volume e pontos de atenção. Tais informações estão dispostas ao longo deste Termo de Referência, e foram sumarizadas na referida tabela.

Item	Descrição	Conteúdo
1	Estimativa de proporção de trabalho presencial/remoto	25% presencial 75% remoto
2	Estimativa de proporção de volume executado por linguagem de programação	80% Java 10% Oracle PL/SQL 5% DOT.NET 5% PHP
3	Valor de remuneração mensal fixa em UST por sistema	Lote 1 Mínimo = 165 UST / Máximo = 371 UST Lote 2 Mínimo = 285 UST / Máximo = 641 UST Lote 3 Mínimo = 40 UST / Máximo = 90 UST
4	Características do Ponto de Função Ágil x Regular	Podem ocorrer de 0% a 30% de mudanças dentro de uma release Não haverá pagamento nas mudanças que ocorrerem durante o desenvolvimento de uma release até a sua conclusão. O pagamento será feito uma única vez ao tamanho funcional entregue.
5	Papel do Scrum Master como Gerente Operacional de Projeto	O Scrum Master, além das funções preconizadas pelo processo ágil, ainda será gerente operacional de projetos, responsável por uma série de atividades com impacto direto nos projetos aos quais está alocado, conforme seção 8.1.7.
6	Indicadores de Nível de Serviço	1) Indicador que leva em consideração o tempo de entrega (IPE) 2) Indicador que leva em consideração o percentual de aceitação de sprints (IAS) 3) Indicador que leva em consideração a quantidade de pessoas desmobilizadas cujos projetos possuem sprints rejeitadas (IDE)
7	Critérios Gerais de Níveis	Vários eventos que podem gerar glosas individuais, constantes na tabela correspondente

	de Serviço	(Seção 9.11.14)
8	Infraestrutura de trabalho não fornecida	A CONTRATANTE fornecerá apenas insumos básicos tais como mobiliário, instalações elétricas e de rede aos prestadores de serviço, não estando inclusos computadores, impressoras e equipamentos correlatos à execução do serviço.
9	Viabilidade da proposta	Limiar de viabilidade estabelecido pela CONTRATANTE devem ser comprovados pela LICITANTE de acordo com os termos constantes na Seção 12.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá conter o valor unitário referente a cada item e o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessária à perfeita execução dos serviços especificados no objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá indicar o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável.

11.3. Da proposta deverá constar seu prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e planilha detalhada de composição de custos e formação de preços.

11.4. A planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao BASA sem ônus adicional.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.7. A apresentação da proposta juntamente com a declaração de ciência (Encarte VI), implicará a plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

11.8. O não atendimento pleno as condições estipuladas neste item, acarretará na desclassificação do licitante e será então convocado o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação do Pregão.

12. DA PROPOSTA

12.1. A presente contratação envolve serviços de extrema criticidade para o BASA. A experiência interna de processos ocorridos no BASA e a observação do resultado de vários processos licitatórios recentes em outros órgãos da Administração Pública ensejou medidas para preservação de valores economicamente responsáveis ofertados ao fim dos processos, dada a criticidade do serviço em questão. Muitas vezes torna-se evidente a potencial impossibilidade de saúde técnica e econômica dos contratos, justamente em razão dos baixos valores praticados. Naturalmente, o objetivo maior do LICITANTE reside no lucro, que além de cobrir seus custos de produção, fornecedores e insumos, deve garantir a sobrevivência do negócio. Mas tal objetivo deve ser sempre praticado com

responsabilidade e visão de resultados.

12.2. Nesse cenário, diante da legislação, patamares salariais e práticas empresariais vigentes, buscou-se estabelecer valores de referência presumíveis, a partir dos quais o LICITANTE tem que demonstrar que os preços ofertados estão dentro da faixa de valores de referência presumíveis. Ou seja, ao fim do processo licitatório, caso os valores ofertados se situem fora da faixa de referência presumível, a Administração realizará análise quanto à viabilidade de execução do objeto da licitação, considerando os custos diretos, indiretos e a margem de lucro do LICITANTE. Ao fim dessa análise, diante da constatação da impossibilidade de execução do contrato, o pregoeiro deverá desclassificar a proposta, ainda que mais barata.

12.3. De forma a fornecer os insumos para que essa análise possa ser feita, a LICITANTE deverá apresentar uma **Planilha de Composição de Custos (Anexo XII)** junto com a Proposta de Preços, conforme memória de cálculo e metodologia discriminada nos itens a seguir.

12.4. A planilha servirá como declaração, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que as planilhas de formação de preço têm caráter informativo e servirão para demonstrar capacidade e possíveis variações de custos / insumos no curso da execução contratual.

12.5. A planilha contém o cálculo do custo mensal por time ágil, construído a partir do custo mensal dos perfis profissionais exigidos na contratação.

12.5.1. Os itens da planilha que estiverem em branco ou declarados com valor zero serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá alegação futura envolvendo tais itens. Os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da viabilidade da proposta.

12.6. Na análise da **Planilha de Composição de Custos (Anexo XII)**, quando forem detectados valores de remuneração abaixo das práticas de mercado, produtividade superior (de valor menor) a 10 (dez) horas por ponto de função ou, ainda, se a proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela CONTRATANTE, a proposta será objeto de diligência detalhada, onde verificar-se-á se a empresa realmente pratica os salários declarados e se a sua produtividade nos contratos que possui e nas entregas de produtos que realizou nos últimos 12 (doze) meses atenderam à declaração fornecida.

12.7. A versão eletrônica da **Planilha de Composição de Custos (Anexo XII)** será disponibilizada para a LICITANTE juntamente com o edital. A empresa LICITANTE deve seguir as instruções de preenchimento desta seção e as constantes na planilha.

12.8. A análise considerará os seguintes fatores para avaliar a viabilidade da proposta:

12.8.1. Produtividade máxima esperada pela CONTRATANTE na execução de projetos de desenvolvimento;

12.8.2. Custo médio dos profissionais envolvidos no desenvolvimento de sistema;

12.9. O preenchimento incorreto da planilha não ensejará a desclassificação da proposta.

12.10. Todas as informações fornecidas estarão sujeitas a diligências nos termos da lei.

12.11. PRODUTIVIDADE MÍNIMA EM PROJETO DE TI

12.11.1. A produtividade de uma equipe influi diretamente nos custos do projeto e, portanto, no valor do Ponto de Função (PF). É através desta medida que se pode estimar, aproximadamente, se o custo de um time ágil de desenvolvimento é sustentável com relação aos ganhos contratuais esperados em razão de sua taxa de produtividade.

12.11.2. Através de pesquisa nos sítios e organizações que lidam com estudos acerca de projetos com Ponto de Função, em especial (considerada a realidade brasileira) o sítio do BFPUG - *Brazilian Function Point Users Group*

(http://www.bfpug.com.br/Produtividade_Java.htm) e também nos registros da *International Software Benchmarking Standards Group (ISBSG)*, observou-se que a produtividade média em Java apontada pelo BFPUG fica entre 15 a 20 horas/PF. Considera-se, portanto, que a **produtividade de 10 horas/PF** é bastante otimizada para o desenvolvimento de sistemas, sendo, por este motivo, a produtividade máxima aceita para o cálculo do valor do ponto por função pela CONTRATANTE.

12.11.2.1. Em razão de ser uma métrica inversa (quanto maior o valor, menor é a medida em termos de eficiência), cabe a ressalva de que o termo "máximo" aplicado ao referido contexto corresponde ao menor valor absoluto. Por exemplo, a produtividade de 10 horas/PF é o dobro de 20 horas/PF.

12.12. MÉDIA SALARIAL DE PROFISSIONAIS DE TI

12.12.1. A produtividade média não é o único fator que influencia diretamente nos custos de um projeto e, por consequência, no valor do Ponto de Função a ser utilizado. O custo da equipe técnica também é um fator importante para a mensuração desse valor. Quanto maior o custo com os salários dos profissionais alocados aos projetos, maior será o custo do projeto e maior será o valor do Ponto de Função.

12.12.2. Os melhores profissionais têm tido sua remuneração aumentada em função da competitividade entre as empresas de TI. No intuito de lograr êxito no certame licitatório, a experiência mostra que a utilização de mão de obra pouco qualificada na execução dos serviços é uma prática comum por parte das empresas, gerando oferta de valor pouco sustentável para a unidade de ponto de função, o que representa potencial risco de prejuízos à Administração, mesmo considerando rescisão contratual posterior. Não há absolutamente qualquer vantajosidade para o Estado se forem praticados valores abaixo do limiar sustentável economicamente, visto que inevitavelmente isso trará a geração de produtos com baixo nível de qualidade. Em se tratando do BASA, com requisitos de negócio e leais de alta criticidade, tal fator se mostra ainda mais relevante em certame licitatório dessa natureza. Nesse sentido, o Acórdão 395/2005 - TCU/Plenário trata da admissão de propostas com valores que imponham dificuldades à execução contratual, com trecho transscrito abaixo (grifo nosso):

"... Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: [...]. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária."

12.12.3. As empresas líderes no setor de TI vêm buscando uma melhoria contínua na qualidade de seus produtos e serviços entregues e isso exige consequentemente uma maior qualificação de seus funcionários. Naturalmente, quanto mais qualificado é um profissional maior é o seu salário. Espera- se, na presente contratação, que a qualificação dos funcionários esteja de acordo com a complexidade e os requisitos exigidos pela CONTRATANTE.

12.13. CUSTO MENSAL DE TIME ÁGIL PADRÃO

12.13.1. Conforme disposto no item 8.1.5 (Regras de Composição e Alocação de Times), existe uma previsão bem definida de composição de time ágil padrão, que será usado na vasta maioria dos projetos ágeis novos e de melhoria. As regras para compartilhamento de profissionais também estão dispostas no referido item.

12.13.2. Pesquisa realizada em 8 de fevereiro de 2021 no sítio internet APinfo (www.apinfo.com), especializado em ofertas de vagas profissionais da área de TI, resultou na coleta de salários de acordo com as funções previstas na presente contratação, consideradas as disposições do item 8.1.5. Com a finalidade de simplificar o cálculo e compatibilizar os salários fornecidos pelo referido sítio, utilizou-se o papel de desenvolvedor pleno para todos os desenvolvedores (ressalte-se que a planilha fornecida pela empresa deverá diferenciar o desenvolvedor Sênior e os 2 desenvolvedores Plenos previstos).

CUSTO MENSAL DE TIME ÁGIL (POR PROFISSIONAL)				
Perfil Profissional	Salário Mensal	Participação no Time	Valor proporcional ao esforço	Carga horária mensal no time
Desenvolvedor I - Desenvolvedor PL	R\$6.488,00	100%	R\$6.488,00	160
Desenvolvedor II - Desenvolvedor PL	R\$6.488,00	100%	R\$6.488,00	160
Desenvolvedor III - Desenvolvedor SR	R\$6.488,00	100%	R\$6.488,00	160
Analista de Requisitos/Estórias de Usuários	R\$7.198,00	50%	R\$3.599,00	80
Arquiteto de Software	R\$9.913,00	33,33%	R\$3.304,33	53,33
Líder de Projeto/ScrumMaster	R\$9.571,00	33,33%	R\$3.190,33	53,33
Testador	R\$4.709,00	20%	R\$941,80	32
Administrador/Projetista de Dados	R\$6.723,00	20%	R\$1.344,60	32
TOTAL			R\$31.844,07	730,67 Horas
SALÁRIO MÉDIO			R\$6.973,15	160 Horas

12.14. VALORES DE REFERÊNCIA PRESUMÍVEIS DE PONTO DE FUNÇÃO E UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO

12.14.1. Considerando que a Unidade de Serviço Técnico representa a "Hora Ideal de Trabalho" de um empregado, ou seja, o pagamento por algo em que cada unidade de pagamento representa a duração por hora ideal média, e considerando ainda que os profissionais que atuarão nas ordens de serviço remuneradas por UST têm perfil igual ou compatível com aqueles considerados para as ordens com Ponto de Função.

12.14.2. Considerando que a Unidade de Serviço Técnico representa a "Hora Ideal de Trabalho" de um empregado, ou seja, o pagamento por algo em que cada unidade de pagamento representa a duração por hora ideal média, e considerando ainda que os profissionais que atuarão nas ordens de serviço remuneradas por UST têm perfil igual ou compatível com aqueles considerados para as ordens com Ponto de Função.

12.15. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando as regras estabelecidas no Item 12 deste Termo de Referência e seus subitens, a LICITANTE será desclassificada e será então convocada a próxima LICITANTE, respeitada a ordem de classificação do pregão.

12.16. Será desclassificada a proposta que:

- 12.16.1. contiver vícios ou ilegalidades;
- 12.16.2. não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e em seus Encartes e Anexos;
- 12.16.3. apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado;
- 12.16.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 12.16.5. apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 12.16.6. apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, seus Encartes e Anexos, bem como preço ou vantagem baseada

nas ofertas dos demais licitantes;

12.16.7. não vier a comprovar sua exequibilidade quando convocado conforme estabelecido neste Termo de Referência e sem seus Encartes e Anexos.

12.17. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos;

13.3. Receber o objeto/serviço fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

13.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

13.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato;

13.6. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão à Administração;

13.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.7.1. Conforme disposto no art. 2º, V, da IN 01/2019-SGD/ME, a equipe de fiscalização será composta dos seguintes integrantes:

13.7.1.1. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

13.7.1.2. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

13.7.1.3. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e

13.7.1.4. **Fiscal Requisitante do Contrato:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

13.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

13.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

13.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

13.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

13.10.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do

próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 13.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.303, de 2016;
- 13.15. Permitir o acesso de servidores da CONTRATADA às suas instalações, para fins de execução do objeto contratual, nos momentos previstos em contrato ou no cronograma dos projetos, desde que previamente identificados e autorizados;
- 13.16. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 13.16.1. Serão fornecidos mobiliário, instalações elétricas e de rede, entre outros insumos básicos. Não serão fornecidas estações de trabalho, compreendendo computadores, impressoras e demais acessórios necessários à prestação do serviço;
- 13.17. Tornar disponíveis à CONTRATADA as normas pertinentes à sua atuação na execução do contrato, bem como o acesso aos ambientes tecnológicos requeridos para entrega do objeto do contrato;
- 13.18. Demandar os serviços objeto do contrato por meio de ordens de serviço endereçadas ao preposto da CONTRATADA e em acordo com o estabelecido na MDS da CONTRATANTE
- 13.19. Disponibilizar pessoal para trabalhar em conjunto com os técnicos da CONTRATADA nas etapas da execução do contrato, quando necessário;
- 13.20. Instaurar processo administrativo para apuração dos descumprimentos contratuais pela CONTRATADA e determinação de sanções cabíveis.
- 13.21. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela CONTRATADA, do uso de ferramentas diferentes das padronizadas, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, desde que seja possível compatibilizá-las as ferramentas padronizadas sem perda de informações necessárias à gestão do contrato.
- 13.22. Notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa se adequar e manter os níveis de serviços, nos casos em que houver a alteração das tecnologias ou metodologias utilizadas pela CONTRATANTE, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão sobre as tecnologias e metodologias mais adequadas à prestação dos serviços.
- 13.23. Viabilizar a instalação de enlace de comunicação de dados provido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, destinado a permitir o acesso dos funcionários da primeira aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela última e necessários à execução do objeto contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução conforme serviços previstos neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá

responder pela fiel execução do contrato;

14.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

14.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.8. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.8.1. Reportar imediatamente aos fiscais designados pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATO;

14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.10. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.11. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

14.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, seus prepostos ou empregados, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

14.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a

conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

14.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos com previstos na Lei 13.303/2016.

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.22. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

14.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

14.24. Cumprir a MDS da CONTRATANTE, respeitando os processos, modelos de artefatos, ferramentas de software, tecnologias e critérios de aceitabilidade prescritos;

14.25. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes à MDS e aos padrões adotados pelo CONTRATANTE, devendo as exceções ser expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

14.26. Garantir a operação dos sistemas sob sua sustentação, evitando paralisações não planejadas e garantindo a entrega das operações agendadas do sistema em conformidade com suas especificações e com os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;

14.27. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

14.28. Prover, às suas expensas, enlace de comunicação de dados para conexão de suas instalações às da CONTRATANTE, de forma a permitir o acesso dos profissionais alocados na execução dos serviços do contrato aos ambientes tecnológicos e repositórios

eletrônicos de artefatos providos pela CONTRATANTE.

14.29. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos serviços constantes neste Termo de Referência, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

14.30. Quando solicitados pela CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação;

14.31. Providenciar a imediata correção das falhas ou de funcionamento irregular observados nos serviços objeto do presente termo, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades;

14.32. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

14.33. Não subcontratar serviços de terceiros sem prévia consulta e aceitação por parte da CONTRATANTE;

14.34. Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro alocado, carta de apresentação dos profissionais que atuação nas instalações da CONTRATANTE, contendo os dados pessoais e, quando aplicável, informações relativas à habilitação e qualificação profissional.

14.35. Apresentar os profissionais previstos na MDS da CONTRATANTE e definidos conforme este Termo de Referência, no momento e pelo prazo previsto para sua participação, conforme respectivo cronograma de projeto, e devidamente capacitados ao desempenho das atividades pertinentes ao seu papel de projeto.

14.36. Selecionar, administrar e capacitar, por seus meios e com exclusiva responsabilidade, o quadro de profissionais alocados ao contrato.

14.37. Fornecer crachá de identificação da CONTRATADA a todos os seus funcionários alocados na execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório enquanto em atuação.

14.38. Comunicar prontamente à CONTRATANTE quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade e que atuem nas dependências da CONTRATANTE, para que sejam tomadas as ações previstas nas políticas de gestão de identidades e de segurança orgânica da CONTRATANTE.

14.39. Restituir todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados em função da execução do contrato, inclusive crachás, cartões de acesso e outros de propriedade da CONTRATANTE, em perfeito estado de uso, em até 5 (cinco) dias úteis do afastamento do servidor que os detinha ou, para todos os servidores, em até 30 dias do encerramento do contrato.

14.40. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;

14.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

14.43. Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados;

14.44. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames

médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;

14.45. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.46. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.47. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.

14.48. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.49. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

14.50. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

14.51. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos próprios utilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou dano ocorridos em suas instalações.

14.52. Cumprir as normas de segurança orgânica e demais regulamentos da CONTRATANTE, enquanto atuando em suas instalações, exigindo de seus funcionários a fiel observância dos preceitos ali estabelecidos, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações.

14.53. Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

14.54. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários;

14.55. Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço eletrônico da CONTRATANTE ou acessados a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;

14.56. É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

14.57. O pagamento referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado

à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento das previsões da Lei 13.303/2016.

14.58. O não atendimento do disposto nas cláusulas desse item ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15.1.1. A vedação de que trata o item anterior, no caso da presente contratação, se deve ao fato de que não há como delimitar parcelas do objeto. Sua execução deve estar sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, de maneira a mitigar dificuldades em se delimitar responsabilidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e níveis mínimos de serviço.

15.2. É vedada a participação de empresas em consórcio e/ou cooperativas na licitação.

15.2.1. Não se vislumbra necessidade de permissão da participação em consórcio e cooperativas, tendo em vista o tamanho e a complexidade do objeto.

15.2.2. A vedação de empresas em consórcio e cooperativas não acarretará em restrição à competitividade, pois constatou-se a existência no mercado de diversas empresas prestadores dos serviços objeto desta contratação, que encontram-se aptas a atender as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, de modo que ao permitir a reunião de empresas em consórcio e cooperativas poderia-se estar restringindo a competitividade, ao possibilitar que empresas aptas à execução do objeto se reúnham e deixem de concorrer entre si.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando eventuais glosas aplicadas com base no descumprimento de níveis mínimos de serviço.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. **PAGAMENTO**

18.1.1. O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será efetuado a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato, nas condições dos

subitens abaixo:

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e) atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

18.4. A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

18.5. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado;

18.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.6.1. o prazo de validade;
- 18.6.2. a data da emissão;
- 18.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.6.5. o valor a pagar; e
- 18.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.8. Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores

18.9. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas

18.10. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas

18.11. Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão

18.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.12.1. não produziu os resultados acordados;

18.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16. Previamente à emissão de autorização de pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.19.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	36 5	TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.23. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE deverá exigir reforço da garantia.

18.24. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos.

18.25. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

18.26. Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 13.303/2016.

20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária.

20.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.11. Será considerada extinta a garantia:

20.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

20.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

20.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. 10% (dez por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, no caso de aplicação, considerando os níveis mínimos de serviço previstos, de:

- Glosa igual ou superior a 10% por 03 meses consecutivos;
- Glosa igual ou superior a 5% por 06 meses consecutivos;
- Glosa igual ou superior a 5% por 09 meses não consecutivos no intervalo de um ano;

21.2.2.7. 10% (vinte por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, no caso de aplicação de glosa igual ou superior a 5% por 06 meses consecutivos, considerando os níveis mínimos de serviço previstos;

21.2.2.8. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção.

21.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar equipamentos e/ou treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.3.1. Valor Unitário e Total do item dentro do valor estimado da contratação.

22.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, **anexo III** do edital e dentro do valores estimados.

22.4. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, já que a solução se caracteriza como serviço comum, de acordo com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22.6. Com o objetivo de não concentrar o serviço contratado em um único fornecedor, **não será permitido que uma única empresa seja vencedora de mais de um lote**. Caso isso ocorra, após a fase de lances e na fase de julgamento, terá que declarar por qual lote irá optar, passando à seleção da próxima colocada no lote do qual foi desistente.

22.7. A qualificação técnica deverá ser comprovada pela LICITANTE vencedora da fase de lances com a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE executou serviços semelhantes para o desempenho de atividade compatível o objeto definido neste Termo de Referência e seus Anexos de acordo com os requisitos técnicos descritos mais adiante.

22.7.1. Obrigatoriamente todos os atestados deverão atender às seguintes condições:

22.7.1.1. Ser expedido em papel com identificação oficial do atestante.

22.7.1.2. Conter nome, cargo/função, CPF, Identidade, telefone e endereço de correio eletrônico do representante do atestante (ou qualquer outra forma que o atestante possa se valer para firmar contratos).

22.7.1.3. Redação clara, sucinta e objetiva que demonstre o atendimento ao objeto da requisição.

22.7.1.4. Assinatura do representante legal do órgão público ou empresa responsável pelo atestado.

22.7.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, **um ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.8. Para efeito de comprovação do volume de serviços, é permitido o somatório de contratos executados. Para isso, a **LICITANTE deverá fixar, a seu critério, intervalos de tempo de 12 meses**, independentemente do ano no qual o volume de serviços foi executado. No total, **foram estabelecidos 06 (seis) intervalos distintos**, conforme descrito adiante. Cabe frisar ainda que além dos 6 intervalos, **há 01 (um) conjunto de atestados que não precisa estar em intervalo específico**, conforme indicado adiante.

22.9. Tal exigência visa a evitar que o somatório de atestados acumulados durante longo período de tempo atinja o quantitativo mínimo exigido, não resultando, porém, na comprovação da efetiva capacidade logística e operacional da empresa licitante para executar o objeto previsto, em aderência aos Acórdãos 2.048/2006 e 1.287/2008, todos do Plenário do TCU.

22.10. O conjunto de atestados de capacidade técnica deve constituir os percentuais do volume licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Volume exigido (por lote)
Evolução e Projeto de Sistemas	5.000 PF (50% do item I)
Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	9.720 UST (considerado 30% do item II do menor lote – Lote 3)

22.11. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo LICITANTE estão descritos conforme seções a seguir.

22.12. Para Evolução e Projeto de Sistemas:

22.12.1. Fora de intervalo específico (serviços executados a qualquer tempo):

22.12.1.1. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da tecnologia Java Server Faces (JSF);

22.12.1.2. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da tecnologia JasperReports para geração de relatórios;

- 22.12.1.3.** Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta MAVEN para geração de builds;
- 22.12.1.4.** Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta JENKINS para automatização de entregas;
- 22.12.1.5.** Pelo menos 01 (um) atestado com utilização de uma ou mais das seguintes ferramentas de DevOps: OPENSHIFT (DOCKER e KUBERNATES);
- 22.12.1.6.** Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta SONAR para validação de entregas;
- 22.12.1.7.** Pelo menos 01 (um) atestado com utilização do sistema GIT para controle de versões;
- 22.12.1.8.** Pelo menos 01 (um) atestado com utilização de testes unitários com a ferramenta JUnit;
- 22.12.1.9.** Pelo menos 01 (um) atestado com utilização do Spring Framework;
- 22.12.1.10.** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto de novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, com utilização das tecnologias NodeJS e VueJS;
- 22.12.1.11.** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto de novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, em linguagem Java para Web, com servidor de aplicação JBoss EAP versão 6 ou superior ou Wildfly versão 8 ou superior, com tamanho mínimo de 1.000 pontos de função;

Intervalo 1:

- 22.12.1.12.** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 1.000 pontos de função PF em demandas baseadas na linguagem Java, com utilização de servidor de aplicações JBoss EAP versão 6 ou superior ou Wildfly versão 8 ou superior e bancos de dados Oracle;
- 22.12.1.13.** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 400 pontos de função em demandas de projeto(s) utilizando a metodologia SCRUM ou baseada nela, que tenham sido formalmente concluído(s) e entregue(s) ao cliente;
- 22.12.1.14.** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto utilizando metodologia SCRUM ou baseada nela, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, com tamanho mínimo de 500 pontos de função;
- 22.12.1.15.** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, em linguagem Java, utilizando Spring Framework e JPA/Hibernate para desenvolvimento de API REST, com tamanho mínimo de 500 pontos de função;

22.12.2. Intervalo 2:

- 22.12.2.1.** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 100 pontos de função em demandas baseadas na linguagem PHP, com utilização de banco de dados Oracle ou MySQL;
- 22.12.2.2.** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 1.000 pontos de função em demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em DOT.NET, com utilização de banco de dados Oracle ou SQLServer;
- 22.12.2.3.** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto de novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, e tenha sido desenvolvido para ambientes móveis, baseado na plataforma Android;
- 22.12.2.4.** Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto de novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, e tenha sido

desenvolvido para ambientes móveis, baseado na plataforma iOS;

22.12.3. Intervalo 3:

22.12.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 500 pontos de função em demandas baseadas em linguagem PL/SQL para Oracle 11g ou superior;

22.12.4. Além de atestados expressos em Ponto de Função (PF), poderão ser aceitos atestados expressos em horas, onde será utilizada a taxa de conversão de **15 HORAS = 1 ponto de função**. Em adição, também serão aceitos atestados em Unidade de Serviço Técnico (UST), onde será utilizada a conversão de **1 UST = 1 HORA**, e a consequente conversão em horas mencionada anteriormente. Não serão aceitas outras métricas além das que já foram citadas.

22.13. Para Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais:

22.13.1. Intervalo 4:

22.13.1.1. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 6.720 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em Java, com utilização de banco de dados Oracle;

22.13.1.2. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 500 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em Java para Web, com utilização de servidor de aplicações JBoss EAP versão 6 ou superior ou Wildfly versão 8 ou superior;

22.13.2. Intervalo 5:

22.13.2.1. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 500 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em linguagem PL/SQL para Oracle 11g ou superior;

22.13.3. Intervalo 6:

22.13.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 200 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em PHP, com utilização de banco de dados Oracle ou MySQL;

22.13.3.2. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de 1.800 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em DOT.NET, com utilização de banco de dados Oracle ou SQLServer;

22.13.4. Além de atestados expressos em Unidade de Serviços Técnicos (UST), poderão ser aceitos atestados em Homem/Hora (H/H), cuja relação de conversão será **1 UST = 1 H/H**, e em Ponto de Função (PF), cuja taxa de conversão de **1 PF = 15 UST**. Não serão aceitas outras métricas além das que já foram citadas.

22.14. Para ambos os serviços (Evolução e Projetos de Sistemas e/ou Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais) em qualquer período

22.14.1. Pelo menos 01 (um) atestado com serviços de manutenção/sustentação de sistemas, utilizando certificação digital com aderência à ICP-Brasil, utilizando metodologia ágil (SCRUM);

22.14.2. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando ter participado planejamento e

execução de testes: unitários, funcionais e não funcionais;

22.14.3. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando ter participado do desenvolvimento ou de manutenção/sustentação de sistema, com a capacidade de processar pelo menos 150 (cento e cinquenta) transações on line por segundo;

22.14.4. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por instituição financeira bancária nacional autorizadas a operar pelo BACEN no Sistema Financeiro Nacional classificadas nos segmentos S1, S2 ou S3, de direito público ou privado, comprovando execução ou que está executando, de maneira satisfatória o desenvolvimento e sustentação, com tamanho funcional, somando-se todos os atestados, se for o caso, para atingir um mínimo de 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função.

22.14.5. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando possuir conhecimento das normas, padrões tecnológicos e legislação referente ao segmento bancário nacional, sem obrigação de comprovação de volumetria mínima.

22.14.6. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por instituição financeira bancária nacional autorizadas a operar pelo BACEN no Sistema Financeiro Nacional classificadas nos segmentos S1, S2 ou S3, de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou vem executando um total de pelo menos 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de função em serviços de desenvolvimento e sustentação/manutenção, durante a vigência de contratos, sem que tenha ocorrido rescisão motivada por descumprimentos da CONTRATADA.

22.14.7. Além de atestados expressos em Unidade de Serviços Técnicos (UST), poderão ser aceitos atestados em Homem/Hora (H/H), cuja relação de conversão será 1 UST = 1 H/H, e em Ponto de Função (PF), cuja taxa de conversão de 1 PF = 15 UST. Não serão aceitas outras métricas além das que já foram citadas.

22.14.8. Poderão ser objeto de diligência os níveis de serviço envolvidos na execução das atividades constantes nos atestados apresentados, juntamente com os resultados apresentados pela LICITANTE na execução correspondente.

22.14.9. Um mesmo atestado de capacidade técnica pode suprir mais de um dos requisitos listados anteriormente.

22.14.10. Para fins de habilitação técnica, será considerado ainda o somatório da quantidade indicada nos atestados de capacidade técnica por item, caso a LICITANTE apresente mais de um documento.

22.14.11. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do BASA, para verificação da autenticidade do conteúdo e da execução satisfatória de objeto compatível com as características do objeto licitado, tanto do ponto de vista do processo de software e das normas técnicas que regulamentam esses serviços, quanto em termos de quantidades e prazos demandados. A critério do BASA, poderá ainda ser solicitado à licitante diligenciada, sob pena de desclassificação, a apresentação de ordem de serviço (OS), contratos, artefatos, ou qualquer outro meio válido possível de ser demonstrado durante o processo, para transparência do julgamento, com a finalidade de verificar a veracidade e consistência das informações de volumetria de execução e/ou experiência técnica apresentadas no atestado de capacidade técnica.

22.14.12. Caso seja apurada alguma divergência entre os termos do atestado de capacidade técnica e a realidade constatada nas diligências, além da desclassificação no certame, a LICITANTE estará sujeita às penalidades cabíveis.

22.14.13. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o Atestado de Capacidade Técnica e poderá, inclusive, configurar prática de falsidade ideológica ensejando investigação criminal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

22.14.14. Para fins de comprovação, somente serão aceitos os atestados referentes a serviços realizados pela LICITANTE em sua personalidade jurídica própria. Dessa forma, não serão aceitos atestados em nomes de empresas que pertençam ao seu grupo empresarial

para demonstração de sua capacidade técnica.

22.14.15. Com o objetivo de reduzir o tempo de análise do conjunto de atestados, preferencialmente deverá a LICITANTE enviar uma planilha contendo um resumo com apontamentos relacionando cada atestado apresentado ao(s) respectivo(s) item(s) atendido(s), bem como o intervalo de datas dos serviços executados.

23. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

23.1 A CONTRATADA deverá comprovar possuir aderência aos padrões de qualidade de desenvolvimento de software previstos na ISO NBR 15.504. Esta maturidade deverá ser comprovada por meio da apresentação de certificados válidos de avaliação de maturidade, do tipo do CMMI-Dev nível 3 ou superior, ou MPS.Br Nível E ou superior.

23.2 O CMMI é um modelo criado pelo SEI (Software Engineering Institute) para ser um guia destinado a melhorar os processos organizacionais e as habilidades desses em gerenciar o desenvolvimento, a aquisição e a manutenção de sistemas. O CMMI organiza as práticas, que já são consideradas efetivas, em uma estrutura que visa auxiliar a organização a estabelecer prioridades para melhoria e, também, fornece um guia para a implementação dessas melhorias. Sua aplicabilidade advém da necessidade de que a estrutura organizacional Contratada esteja orientada a processos de qualidade em conformidade com os padrões internacionais, reduzindo os riscos e contribuindo para um processo de desenvolvimento mais eficiente e seguro.

23.3 Da mesma forma, cada nível de maturidade do MPS/BR possui suas áreas de processo, onde são analisados os processos fundamentais (gerência de requisitos, desenvolvimento de requisitos, solução técnica, instalação e liberação do produto, entre outros), processos organizacionais (gerência de projeto, análise de decisão e resolução, gerência de riscos, avaliação, melhoria e definição do processo organizacional gerência quantitativa do projeto, análise e resolução de causas, entre outros) e os processos de apoio (garantia de qualidade, gerência de configuração, validação, medição, verificação, treinamento).

23.4 O nível de maturidade comprovado através da certificação CMM/CMMI nível 3 ou MPS-Br nível "E" implica que os processos da Contratada certificada são bem caracterizados e compreendidos e são descritos em padrões, procedimentos, ferramentas e métodos.

23.5 Não obstante, o TCU já entendeu ser plenamente possível incluir exigência de apresentação da certificação no momento da assinatura do contrato, vejamos:

(ACÓRDÃO 3663/2013 – PLENÁRIO)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação formulada pela empresa Sigma Dataserv Informática S/A, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, contra o Pregão Eletrônico n. 5/2013, promovido pela Secretaria de Economia e Finanças – SEF, do Comando do Exército, destinado à contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...) dar ciência à Secretaria de Economia e Finanças do Comando do Exército de que a exigência de certificados (CMMI, MPS.BR) não é admitida pela jurisprudência majoritária deste Tribunal, na fase de habilitação; entretanto, tais certificados podem ser exigidos, na fase de execução contratual, com a devida justificativa, nas condições previstas no Acórdão 5736/2011-1ºC; outrossim é lícita a inclusão, na especificação técnica dos serviços a serem realizados, dos resultados esperados, segundo modelos de qualidade de processo, tais como CMMI ou MPS.BR;” (grifo nosso)

Ainda em julgado mais recente, o TCU assim se manifestou no (ACÓRDÃO N° 2300/2015 – PLENÁRIO):

“Considerando as conclusões da Sefti (peça nº 67) de que: (a) não procede a alegada incongruência entre os itens 10.2.1.2 e 10.10.2 do Termo de Referência, uma vez que

as exigências de certificação de maturidade de processos no CMMI nível 3 ou similar (item 10.2.1.2) e de atestado de capacidade técnica (item 10.10.2) são independentes e o fato de uma empresa atender a um dos itens não garante que também atenda ao outro; (b) diversos julgados do TCU admitem a exigência de apresentação de certificado de maturidade de processos CMMI nível 3, MPS.BR nível C ou similar (item 10.2.1.2), como condição para assinatura de contrato, desde que devidamente justificada e desde que o órgão contratante demonstre que se encontra apto a avaliar, técnica e qualitativamente, os artefatos e produtos gerados pela contratada, não procedendo a afirmativa quanto a ser pacífico o entendimento desta Casa em relação a tal requisito somente poder ser admitido para efeito de pontuação em regimes de técnica ou técnica e preço; (c) o CAU/BR justificou a exigência como forma de evitar a repetição de problemas enfrentados por aquele Conselho com a antiga prestadora, destacando a unidade técnica os indicativos de que os serviços licitados no PE 1/2014 estão sendo desenvolvidos pela atual contratada conforme as expectativas do ente contratante; (...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

a) com fundamento no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993 e no inc. VII do art. 237 do Regimento Interno desta Casa, conhecer da presente Representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la improcedente;”

Registre-se por fim que a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do TCU expediu e publicou a Nota Técnica/SEFTI/TCU nº. 05/2010, versão 1.0. Dentre os entendimentos ali consagrados destacamos:

Entendimento III. É vedada a exigência de avaliação (ou “certificado”) de qualidade de processo de software, a exemplo de CMMI ou MPS.BR, como requisito para habilitação em licitação, por ausência de previsão legal, por implicar em despesas anteriores à contratação e desnecessárias à competição e por ferir a isonomia, restringindo injustificadamente a competição. (grifo nosso)

23.6 A comprovação deste item, no caso do CMMI-Dev, se dará por meio de certificado emitido por uma agência certificadora independente (agências credenciadas pelo Software Engineering Institute - <http://www.sei.cmu.edu>) ou seu representante no Brasil.

23.6.1 A validade do certificado, na assinatura do Contrato, será comprovada através do sítio web: <https://cmmiinstitute.com/pars/>;

23.7 Para a certificação MPS.BR, a comprovação se dará por meio de certificado de qualidade MPS.BR emitido pela SOFTEX ou parceiro autorizado.

23.7.1 A validade do certificado, na assinatura do Contrato, será comprovada através do sítio web: <http://softex.br/mpsbr/avaliacoes/>

23.8 A qualquer tempo, o Banco poderá realizar visita às instalações da CONTRATADA para comprovar a adoção de processos aderentes à norma ISO NBR 15.504 na execução dos serviços previstos neste edital.

23.9 Caso a comprovação exigida para assinatura do contrato não seja apresentada, a licitante vencedora será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante na ordem do resultado da etapa de lances, e assim sucessivamente.

24.

DOS RECURSOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do BASA para o exercício de 2021 e subsequentes, na classificação abaixo:

- 82.010-5 (DESENVOLV. E MANUT. DE SISTEMA - C/ INSS PJ) – Parte de sustentação;
- 27.031-8 (Sist. Proc. Dados - Adquir em Desenvolvimento) – Desenvolvimento de soluções.

24.2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.2.1. GSIST – Gerência Executiva de Administração de Sistemas

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO II

ENCARTES

ENCARTE I - CATALOGO DE SISTEMAS E AMBIENTE TECNOLOGICO

Este encarte tem por objetivo detalhar os sistemas que possivelmente serão absorvidos pelas CONTRATADAS, obedecida a divisão inicial por lotes mencionada na subseção 3.11 - DETALHAMENTO INICIAL DO PORTFÓLIO e o ambiente tecnológico/padrões utilizados no BASA para novos projetos.

O catálogo de sistemas aqui descrito não é definitivo nem vinculante ao início do contrato, podendo sofrer alterações tanto no início do contrato como ao longo do mesmo. Serão incorporados e/ou retirados sistemas que assim se fizerem necessários, a critério do BASA.

Com o intuito de fornecer o maior número possível de informações às CONTRATADAS que possam influenciar em seu planejamento e formação de preços, considera-se que, inicialmente, os seguintes sistemas e volumes estarão distribuídos para cada lote conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	10.000 anuais
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	63.960 anuais
2	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	10.000 anuais
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	63.696 anuais
3	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	10.000 anuais
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	32.400 anuais

LOTE 1 - SISTEMAS

Sistema	Área(s)/atividade(s) de negócio envolvida(s)	Principais tecnologia(s) utilizada(s)	Observações
AMAZONCRED	Gestão de crédito comercial e de produtos	Java (ênfase JSP/Servlets), Oracle, Powerbuilder e utilização de framework proprietário legado	Interações com diversos sistemas
AMAZÔNIA COBRANÇA WEB	Gestão de produtos e encarteiramento	Java EE, Oracle e utilização de framework proprietário legado	Interações com a CIP, sistema de automação e contabilidade
GESCOB - Gestão De Cobranças	Gestão de produtos e portfólios	Java e Oracle	Interações com os legados de contratações e sistema de registro de impositivos e restritivos e Serasa
Portabilidade de Crédito	Gestão de crédito comercial e de produtos	Java e Oracle	Interações com a CIP e demais sistemas legados de contratações
Consignado INSS	Gestão de crédito comercial e de produtos	Java e Oracle	Interações com a Dataprev
GESTÃO DE LIMITES	Gestão de crédito comercial e de produtos	Java e Oracle	Interações com diversos sistemas
GESTÃO DE PRODUTOS	Gestão de crédito comercial e de produtos	Java e Oracle	Manutenibilidade do portfólio de produtos do banco
PROVEDOR LIMITE	Gestão de crédito comercial e de produtos	.Net Core e Oracle	Interações com diversos sistemas
RÉGUA DE COBRANÇA	Gestão de recuperação de crédito e de produtos	Java e Oracle	Interações com servidor de SMS, Email e Whatsapp
INTELLECTOR	Gestão de crédito comercial e de produtos	Java e Oracle	Interações com diversos sistemas

LOTE 2 - SISTEMAS

Sistema	Área(s)/atividade(s) de negócio envolvida(s)	Principais tecnologia(s) utilizada(s)	Observações
CONTROPER	Sistema de Crédito de Fomento – GEPEC	JAVA, JAVA para WEB (ênfase em JSF, PRIMEFACES utilizado HTML 5, Ajax e CSS) / Oracle e PL/SQL	Integração com vários sistemas
IQC - Índice de Qualidade de Carteira	GECOR	GENEXUS / SQL SERVER	Integração com PCLD e NSISARD
PCLD	Sistema de Calculo de Provisão	GENEXUS / SQL SERVER	Integração com os sistemas de crédito
Recálculo Web	Sistema de Recalcado – GEPEC	JAVA / ORACLE	Integração com o Controper
SGG - Gestão de Garantia	Sistema de Gestão de Garantia – GEPEC	JAVA / ORACLE	Integração com os sistemas de crédito e cadastro
SIBRI (CODEV)	Sistema de Inscrição e Baixa de Restritivos	JAVA / SQL SERVER	
SISDAU - Dívida Ativa da União	Sistema de Administração de Incrição na Dívida Ativa da União	Java / Oracle	Integração com o Controper e Cadastro

LOTE 3 – SISTEMAS

Sistema	Área(s)/atividade(s) de negócio envolvida(s)	Principais tecnologia(s) utilizada(s)	Observações
AIE - Índices Econômico-Financeiros	Sistema de cadastro de índices Financeiros - GESOP-COAPA	JAVA / ORACLE	
AMAZONIACARD	Sistema de integração de cartão com a Caixa - GESOP-CSERV	JAVA / ORACLE	
ARCE - Arrecadação	Sistema de Arrecadação - GESOP-CSERV	JAVA / ORACLE	
BASE	Sistema de Cadastros Básicos - GESOP-CSERV	JAVA / ORACLE	
CCF - Cadastro de Cheques Sem Fundos	Sistema de cadastro de Cheque sem Fundo - GESOP-CSERV	JAVA / ORACLE	
CCOR - Contas Correntes	Sistema de Contas Correntes - GESOP-COAPA	JAVA / ORACLE	
CENSO	GESOP-COAPA	JAVA / ORACLE	
COMPE (SEGU 2.0)	Sistema de Compensação - GESOP-CSERV	JAVA / ORACLE	
CTB - Contabilidade	Sistema de Contabilidade - GECON-CCONT	JAVA / ORACLE / framework proprietário legado	
DEPJUD	Sistema de Depósito Judicial - GESOP-COAPA	JAVA / ORACLE	
DEPÓSITO A PRAZO (PRAZO)	Sistema de Depósito a prazo - GESOP-COAPA	JAVA / ORACLE	
DocsFlow (CSADM)	Sistema de gestão e processos de crédito - GEPEC-COORE	Dot Net /ORACLE	Sistema Gerenciador de Processos de Créditos, acrescido do GED NetDocs
Domicílio Bancário	Sistema de Domicílio Bancário - GESOP-CSERV	JAVA / ORACLE	
FUNDOSNOR (PD_FUNDOS)	Sistema de Fundos - GESOP-COAPA	JAVA / ORACLE	
INSS	Sistema de INSS - GESOP-CSERV	JAVA / ORACLE	
LCA	Sistema de LCA - GESOP-COAPA	JAVA / ORACLE	
NSISARD	Sistema de Acompanhamento de Carteiras - GECOR-COREC	DotNet / FLEX / SQL SERVER	Há vários JOBs de carga relacionados ao sistema
PFE	GESOP-COAPA	JAVA / ORACLE	
POUP	Sistema de Poupança - GESOP-COAPA	JAVA / ORACLE e DotNet / SQLServer	
RENTABILIDADE	GECOR-COREC	JAVA / ORACLE	
REQJUD (CSADM)	Sistema de Quebra de Sigilo - GESEC-COGIL	JAVA / SQL SERVER	Há JOBs relacionados a integração com sistemas externos (SISBACEN)
SCP (CSADM)	Sistema de controle de Processo - GEACE-COMCE	JAVA / ORACLE	
SECONT	Sistema Controle de Contabilidade - GECON-CCONT	JAVA / ORACLE	
SIPAE	Sistema de Pagamento (folha clientes) - GESOP-CSERV	JAVA / ORACLE	

Referente **exclusivamente** aos itens que tratam de Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais, as empresas poderão adotar, na formação de seus preços, que a CONTRATANTE tem uma previsão inicial de demandar alguns sistemas com o critério de pagamento fixo mensal, previsto na subseção 8.2.15 – REMUNERAÇÃO, um volume de aproximadamente 20% a 30% dos volumes totais anuais estimados para cada lote. Essa estimativa serve para possibilitar que as empresas licitantes possam estimar melhor seus preços, lembrando que a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, garante à CONTRATADA um compromisso de quantitativo mínimo mensal.

Volumes estimados de horas sobre os lotes:

O BASA optou por dividir o objeto em 3 lotes considerando o esforço, tecnologias, segmento de negócio e riscos envolvidos. A distribuição buscou sanear e organizar os respectivos históricos de horas, levantados após apuração de 2018 a 2020.

LOTE 01	
SISTEMAS	Volume Horas estimadas mensais*
AMAZONCRED	3.330
AMAZÔNIA COBRANÇA WEB	
GESCOB - Gestão De Cobranças	
Portabilidade de Crédito	
Consignado INSS	
GESTÃO DE LIMITES	
GESTÃO DE PRODUTOS	
PROVEDOR LIMITE	
RÉGUA DE COBRANÇA	
INTELLECTOR	

LOTE 02	
SISTEMAS	Volume Horas estimadas mensais*
CONTROPER	2.716
IQC - Índice de Qualidade de Carteira	
PCLD	
Recálculo Web	
SGG - Gestão de Garantia	
SIBRI (CSADM)	
SISDAU - Dívida Ativa da União	

LOTE 3	
SISTEMAS	Volume Horas estimadas mensais*
AIE - Índices Econômico-Financeiros	1.011
AMAZONIACARD	
ARCE - Arrecadação	
BASE	
CCF - Cadastro de Cheques Sem Fundos	

CCOR - Contas Correntes	
CENSO	
COMPE (SEGU 2.0)	
CTB - Contabilidade	
DEPJUD	
DEPÓSITO A PRAZO (PRAZO)	
DocsFlow (CSADM)	
Domicílio Bancário	
FUNDOSNOR (PD_FUNDOS)	
INSS	
LCA	
NSISARD	
PFE	
POUP	
RENTABILIDADE	
REQJUD (CSADM)	
SCP (CSADM)	
SECONT	
SIPAE	

SISTEMAS QUE PODEM SER DEMANDADOS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE A QUALQUER LOTE (*)

Sistema	Área(s)/atividade(s) de negócio envolvida(s)	Principais tecnologia(s) utilizada(s)	Observações
AMAZONCAD*	Sistema de Cadastros GEPEC	JAVA / Oracle	Integrações com sistemas externos
AMAZONIANET	Site Institucional – Intranet - SECRE - COMUN	Joomla / PHP / MySQL	Portal da Intranet do Banco
AMAZONRISCO*	Sistema de Risco de Crédito – GEPEC	JAVA / ORACLE	Integração com sistemas internos e externos
FINAM		JAVA / ORACLE	
GERDOC	Sistema de gestão de Documentos	JAVA / ORACLE	
INFRENDE	Sistema de Informe de Rendimentos - GESOP-COAPA	JAVA/ORACLE	
PLANILHA PRONAF	Planilhas Excel de contratação	Excel	
SEGU 2.0	Sistema de Segurança – GPROD	JAVA / ORACLE	Integração com Active Directory e centro de validação de outros sistemas
REP - Ponto Eletrônico	Sistema de registro das horas trabalhadas dos empregados	JAVA / ORACLE	Utiliza Framework do Banco e há JOB de integração entre o PeopleSoftware
SGD	Sistema de Gerenciamento de Desempenho – GEPES	JAVA / ORACLE	
SIGCONTROPER	Sistema de Informações Gerencias do CONTROPER – GESOP	JAVA / ORACLE	
SIGCRED	Sistemas de informações Gerencias de Crédito	JAVA / ORACLE	
SISREL - Sistema de Relatórios	Sistema de Relatórios	JAVA / ORACLE	
MPO-DIGITAL	Sistema de Micro Crédito	JAVA / ORACLE	
SISJUDI 2.0	Sistema de Bloqueio Judicial GESEC	GENEXUS	
CCOR - Rotativos	Sistemas de Crédito rotativo – GEPEC	JAVA / ORACLE	

* Sistemas sustentados pela equipe interna do Banco.

PRINCIPAIS TECNOLOGIAS PARA SUSTENTAÇÃO E NOVOS PROJETOS

Área	Tecnologia(s) (linguagens, frameworks, ferramentas, padrões)

Linguagens de desenvolvimento	Java PHP Ruby Javascript Python Oracle PL/SQL DOT.NET FLEX (exclusivamente para sustentação) GENEXUS (exclusivamente para sustentação)
Principais frameworks/ferramentas/padrões	Eclipse IDE AngularJS API REST OAuth 2 (Keycloak) JPA/Hibernate Struts Java Server Faces (JSF) Rich Faces Jasper Reports Swift Apache Lucene/Solr Apache Camel Open Alfresco Camunda BPM API Gateway (3Scale) NodeJS e VueJS Message Queue (MQ) Swagger/OpenAPI 3 Spring Framework Thymeleaf / Knockout PowerBuilder (exclusivamente para sustentação)
Principais frameworks/ferramentas/padrões relacionados ao desenvolvimento de aplicações de <i>Big Data</i>	Logstash Kafka Grafana Elastic Search Prometheus Redis Kibana
Testes (unitários, funcionais, etc.)	JUnit Mockito
Geração de <i>builds</i>	Maven NPM
Automatização de <i>builds/deploys</i> com <i>containers</i> e técnicas de DevOps	Jenkins OpenShift Kubernetes Docker
Verificação/Validação de <i>builds</i>	Sonar / OWASP
Documentação de artefatos/sistemas	Microsoft Word GITLab Wiki/Markdown

Gestão de demandas	Cherwell Service Management
Autenticação/Autorização	LDAP Active Directory Keycloak 3Scale
Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados	Oracle SQL Server MySQL
Servidor de Aplicações	JBoss EAP Apache HTTP Server Microsoft IIS NGINX

Importante salientar às licitantes, que existem diversos normativos internos os quais possuem referências das principais tecnologias adotadas e utilizadas pelo Banco da Amazônia. Tais normativos são um complemento vivo a este encarte e às citações aqui explicitadas. Por serem documentos sensíveis e para que não se exponha a Arquitetura do Banco, terão acesso a essas informações apenas as empresas que tenham assinado a ciência de sigilo das informações, conforme ENCARTE III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA, ENCARTE IV, onde será disponibilizado após as vistorias formais.

Considerando as particularidades de alguns sistemas do Banco, serão dadas informações complementares de alguns sistemas no intuito de melhor informar as licitantes sobre as complexidades existentes, apoiando, dessa forma, suas estratégias de formação de equipes vs. conhecimento.

Sistemas do Lote 1:

O sistema AmazonCred possui duas versões em produção, a primeira, mais antiga, que será denominada de “AmazonCred atual” e uma evolução dessa aplicação, ainda em desenvolvimento, chamada de “AmazonCred novo”.

O AmazonCred atual foi desenvolvido sobre a plataforma Java, com foco em Java para WEB, com ênfase em JSP/Servlets. Cabe destacar que o sistema atual foi desenvolvido em cima de um framework legado proprietário (Total Banco/Totvs), com pouca documentação e referência de apoio, onde a tecnologia e os padrões de desenvolvimento não são usuais de mercado. Parte do sistema utiliza módulos escritos em PowerBuilder (v 8.0.2) (com comunicação via sockets entre sistemas), que realizam o processamento de virada de datas do sistema e renderização de telas na aplicação.

Para os sistemas do AmazonCred novo, a arquitetura definida é bem mais moderna, tendo em sua plataforma tecnologia Java EE e suas especificações. Assim como o Amazoncred atual, o mesmo foi construído com framework/bibliotecas proprietário legado (Total Banco/Totvs), com pouca documentação e referência de apoio. Porém, são extensões do Java EE e, portanto, com os fontes disponibilizados permitindo a manutenção e evolução dentro de padrões abertos e plenamente conhecidos.

O tamanho funcional estimado do sistema AmazonCred é de 22.983 pontos de função. Sua estrutura de dados contém:

- 2955 tabelas;
- 2012 procedures;
- 223 packages; e
- 369 functions.

O Banco também possui o sistema de cobrança bancária, chamado Amazônia Cobrança Web (ACW), que também adota a plataforma Java EE, framework legado proprietário (Total Banco/Totvs), com pouca documentação e referência de apoio.

O tamanho funcional estimado do sistema ACW é de 1.252 pontos de função e os objetos de banco são na seguinte medida:

- 161 tabelas;
- 184 procedures;
- 223 packages; e
- 369 functions.”

Sistemas do Lote 2:

O CONTROPER é um dos principais sistemas corporativos do Banco da Amazônia, sua existência é superior a 30 anos. O mesmo é um sistema que vem sofrendo evoluções e manutenções, nunca tendo sido realizada a sua reescrita, mantendo sempre a arquitetura concebida originalmente e tendo diversas regras de negócio sendo customizadas em linhas de código e banco de dados. O mesmo possui integrações com sistemas e órgãos externos, pois tem sido um dos principais sistemas legados do BASA. Também possui informações sensíveis, como, por exemplo, volume de contratos com duração de décadas e mantém atualmente mais de 350 mil contratos ativos, com valores contratados superiores a R\$ 400 bilhões.

Operacionalmente, possui dois módulos distintos fortemente acoplados, RECÁLCULO e as rotinas de CÁLCULO. Tais módulos respondem por grande parte da gestão e controle das operações de crédito de fomento e está integrado com outros módulos e sistemas como: CADASTRO DE CLIENTES, CONTABILIDADE, ÍNDICES, CONTAS CORRENTES, AUTOMAÇÃO BANCÁRIA e BASE DE FERIADOS.

O CONTROPER foi portado da plataforma mainframe UNISYS MCP, linguagem de programação COBOL, suíte SADS, banco de dados DMSII para a plataforma baixa Java/Oracle, mantendo toda a inteligência sistêmica das regras de negócio em PL/SQL, mas também mantendo toda a estrutura do COBOL/SADS, emulando suas funcionalidades, procedimentos, funções e formas de codificações. As suas interfaces foram portadas para a plataforma Java para Web, que também manteve toda a estrutura do COBOL/SADS. Diante do explicitado anteriormente é que ratificamos que o projeto não fora de migração de sistema e sim de porte, onde foram mantidas todas as funções, procedimentos, formas de codificação do COBOL/SADS. A mudança (porte) teve início em meados de 2017, levando aproximadamente três anos até sua conclusão total e concepção atual, em maio de 2020.

Embora não tenha ocorrido o “*re-factoring*”(reescrita) da codificação, mas sim o porte, todo o arcabouço de controle comportamental da estrutura SADS passou a ser parte integrante do escopo funcional do sistema na nova plataforma, uma vez que esta emula todas as funcionalidades da plataforma COBOL/SADS. Em sua essência, as tecnologias embarcadas são:

1. JAVA, JAVA para WEB (ênfase em JSF, PRIMEFACES utilizado HTML 5, Ajax e CSS);
2. Oracle PL/SQL – As principais regras de negócio hoje estão estruturadas em PL/SQL, buscando performance e integridade.

Atualmente o tamanho estimado do CONTROPER está acima de 33.000 pontos de função e possui as seguintes estruturas:

CONTROPER		RECÁLCULO	
FUNCTION	111	FUNCTION	37
INDEX	5.821	INDEX	776
INDEX PARTITION	12.531	PACKAGE	774
JAVA CLASS	1	PACKAGE BODY	766

JAVA SOURCE	1	PROCEDURE	412
JOB	1	SEQUENCE	329
LOB	25	SYNONYM	633
LOB PARTITION	1.005	TABLE	420
MATERIALIZED VIEW	6	TRIGGER	548
PACKAGE	5.401	TYPE	10
PACKAGE BODY	5.395	TYPE BODY	4
PROCEDURE	3.613		
SEQUENCE	2.901		
SYNONYM	1.298		
TABLE	5.914		
TABLE PARTITION	5.464		
TRIGGER	5.503		
TYPE	14		
TYPE BODY	7		
VIEW	13		

Sistemas do Lote 3:

Para os sistemas contidos no Lote 3, cuja linguagem de desenvolvimento é, em sua grande maioria, Java/Oracle, conforme informado no Encarte I, cabe informar que, em sua grande maioria, têm como “front-end” a tecnologia Java para WEB com banco de dados Oracle. Já em seu processamento é realizado através de várias Procedures, Packages e funções desenvolvidos em PL/SQL, além de processamento batch através da ferramenta OPCON XPS com a execução de JOBS que invocam os objetos desses sistemas no Oracle.

O sistema de Contabilidade - CTB, além do par Java + Oracle, possui a particularidade de ser desenvolvido utilizando framework proprietário (Total Banco/Totvs) com baixa documentação e referência de apoio, Java EE, Hibernate e Spring Framework.

Os sistemas do Lote 3 definidos como DotNET e banco de dados Oracle e/ou SQLServer também seguem as características de que, em sua maioria, o DotNET é utilizado no “front-end” da aplicação, no entanto, possuindo em seu processamento várias procedures, packages e funções executadas em nível de banco de dados.

Para o sistema NSISARD, que foi desenvolvido em DotNET com banco de dados SQLServer, utiliza-se a tecnologia Flex para seu design gráfico, no qual é necessário a instalação do plugin Flash compatível nos navegadores para a execução da aplicação.

ENCARTE II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO

Eu, **[NOME DO EMPREGADO]**, portador do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, declaro, como empregado da **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado. Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.

- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.
- l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua lícitude e idoneidade.
- n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

ENCARTE III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Nome Gestor do Contrato	_____ Nome Socio/Administrador

ENCARTE IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº..... /2021, do Banco da Amazônia, que a empresa(nome ou razão social da

empresa), CNPJ/MF nº, representada por seu Responsável Técnico

.....(nome do

responsável), CPF nº....., em visita realizada às instalações à matriz do Banco da Amazônia

, está ciente das condições atuais de infraestrutura física e tecnológica e processos de trabalho existentes, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pelo órgão, além do parque de sistemas sustentados e perspectivas de projetos para desenvolvimento, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data, bem como quaisquer outras que sejam eventualmente disponibilizadas por meio eletrônico ou ainda que tiver acesso por qualquer meio, formal ou informal.

Belém/PA, de de 2021.

(Assinatura e carimbo)

NOME COMPLETO

Cargo

Matrícula

BASA

NOME
COMPLETO

RG/ UF CPF

Representante legal da CONTRATADA

ENCARTE V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº..... /2021- Banco da Amazônia, que a empresa(nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº , representada por seu Responsável Técnico(nome do responsável), CPF nº , opta por não realizar vistoria às instalações da matriz do Banco da Amazônia

, submetendo-se integralmente às condições atuais de infraestrutura física e tecnológica e processos de trabalho existentes, bem como às quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática disponíveis e necessários e ainda de *softwares* em utilização pelo órgão, além do parque de sistemas sustentados e perspectivas de projetos para desenvolvimento e demais condições constantes do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, portanto, que a empresa está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, de dificuldades técnicas não previstas ou de custos não planejados, haja vista que será dado acesso às instalações para as empresas interessadas.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações complementares que tenham sido eventualmente disponibilizadas por meio eletrônico ou que tiver acesso por qualquer meio, formal ou informal.

Belém/PA, de de 2021.

(Assinatura e carimbo) NOME COMPLETO

Cargo Matrícula BASA

NOME COMPLETO

RG / UF CPF

Representante legal da CONTRATADA

ENCARTE VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº..... /2021- Banco da Amazônia, que a empresa(nome ou razão social daempresa), CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável Técnico(nome doresponsável), CPF nº....., reconhece que em seu preço, foram consideradas todas as informações contidas no edital e seus anexos, incluindo:

1. Todas as tecnologias adotadas e possibilidade de novas tecnologias ainda não previstas decorrentes de evoluções futuras;
2. Metodologias vigentes e possíveis mudanças advindas de revisões aplicadas pela CONTRATANTE;
3. Normas vigentes, circulares e possíveis publicações;
4. Adoção rigorosa dos padrões derivados da segurança da informação, sempre que assim estipuladas pela CONTRATANTE, seja mediante normas vigentes ou em curso de publicação;
5. Guias de métricas de contagem (Counting Practices Manual – CPM, versão 4.3.1 ou superior (publicado pelo International Function Point Users Group – IFPUG) e o Roteiro de Métricas de Software do SISP 2.3 ou superior);
6. Reconhecimento sobre e uso das boas práticas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, assim como as orientações estipuladas pela CONTRATANTE;
7. Conhecimento das práticas estipuladas as empresas CONTRATADAS:

7.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

7.1.1. A Unidade demandante deverá exigir da empresa a ser contratada os requisitos de segurança abaixo:

- a) Possuir Política de Segurança da Informação com no máximo 1 (um) ano desde a última atualização;
- b) Utilizar somente softwares originais e atualizados;
- c) Utilizar antivírus atualizado nas estações de trabalho;
- d) Utilizar firewall atualizado na rede corporativa;
- e) Possuir processo de:
 - I. gestão de controle acesso lógico;
 - II. classificação e tratamento da informação;
 - III. segurança física e do ambiente;
 - IV. gestão de continuidade de negócio; e
 - V. gestão de incidentes de segurança da informação;
- f) Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do Banco, utilizando placas de controle patrimonial e selos de segurança;
- g) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do Banco;
- h) Caso haja necessidade de a empresa contrata ter acesso remoto ao ambiente de desenvolvimento e homologação, este deverá ser realizado através de canal de comunicação dedicado ou canal seguro (Rede privada virtual - VPN).
- i) Todos os dispositivos instalados no ambiente do Banco deverão ser configurados para envio de logs ao servidor de Syslog do Banco e informações de SMNP (Simple Network Management Protocol) para os servidores de monitoração.
- j) Quaisquer procedimentos executados pela empresa a ser contratada deverão observar a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética do Banco da Amazônia.
- k) O acesso restrito e temporário a base de produção para investigação de erros, apenas será concedido à empresa a ser contratada em situações excepcionais, mediante solicitação devidamente justificada, e somente quando não for possível reproduzir o erro nos ambientes de desenvolvimento e homologação. Esse acesso somente poderá ser realizado a partir das dependências do Banco e sob supervisão de um empregado do Banco.
- l) Providenciar para que os produtos e artefatos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega e a implantação nos locais indicados pelo Banco sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o Banco.
- m) Empregar as Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 durante a execução e gerenciamento deste contrato.
- n) Executar serviços de desenvolvimento, sustentação, manutenção ou suporte técnico de sistemas em conformidade com o processo de Segurança em Sistemas do Banco; e
- o) Observar as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do Banco da Amazônia que estiverem vigentes em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

7.1.2. No dia do encerramento das atividades, o prestador de serviço deverá revogar todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade do prestador, empregadas na prestação de serviços ao Banco, bem como solicitar ao Banco a revogação de todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da Banco.

Belém/PA, de de 2021.

NOME COMPLETO

RG / UF CPF

Representante legal da CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO III

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico Nº 2021/042

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}s. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico Nº 2021/042, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da contratação de empresa especializada para prestação de serviço objeto da licitação, através de contrato de natureza continua, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS				
Lote 1		Qtde Estimada	Preços – Em R\$	
Item	Descrição		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		(A)	(B)	(C) = (A x B)
01	Evolução e Projeto de Sistemas	10.000 PF		
02	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	63.960 UST		
<u>Valor Total Anual da Proposta (R\$) por extenso</u>				

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS					
Lote 2		Qtde Estimada	Preços – Em R\$		
Item	Descrição		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
			(A)	(B)	
01	Evolução e Projeto de Sistemas	10.000 PF			
02	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	63.696 UST			
<u>Valor Total Anual da Proposta (R\$) por extenso</u>					

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS					
Lote 3		Qtde Estimada	Preços – Em R\$		
Item	Descrição		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
			(A)	(B)	
01	Evolução e Projeto de Sistemas	10.000 PF			
02	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	32.400 UST			
<u>Valor Total Anual da Proposta (R\$) por extenso</u>					

O licitante declara que:

- 2.1.** esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;
- 2.2.** para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 2.3.** não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:
- I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

5. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

5.2 - Pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO IV

METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem o propósito de descrever e normatizar o processo de desenvolvimento, manutenção e testes de sistemas de informação do Banco da Amazônia. A Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS) aqui descrita envolve diferentes processos, dentre os quais o processo para desenvolvimento de novos sistemas, baseado no desenvolvimento Ágil, envolvendo ciclos curtos iterativos para entrega do desenvolvimento e melhor levantamento de feedbacks. Para isso, utiliza-se o *SCRUM*, uma metodologia ágil para gestão e planejamento de projetos de software de ampla utilização no mercado, técnicas de desenvolvimento através do Extreming Programming (XP), melhoria contínua difundida pelo Lean, entre outros, incluindo os processos de sustentação de sistemas e de realização de manutenções evolutivas de pequeno porte.

Nas seções a seguir, serão detalhados, dentre outros aspectos, o processo principal de desenvolvimento Ágil, denominado Processo de Desenvolvimento Ágil (PDA) e um processo auxiliar, denominado Processo de Evolução de Pequeno Porte (PEP).

2. DEFEITOS DE SOFTWARE

Com efeito na aceitação de entregas, estão definidos nestas seção os níveis de criticidade dos defeitos de software, cujo conceito se estende a quaisquer dos processos em questão.

2.1. Defeito Impeditivo.

De caráter crítico, que envolve situações tais como:

- a) A impossibilidade de conclusão de um fluxo principal;
- b) Inoperância de integrações externas essenciais ao sistema;
- c) Divergência de regra de negócio em relação à especificação, que impossibilite o uso do sistema;
- d) Performance ou tempo de resposta em nível que impossibilite o uso do sistema;
- e) Corrupção de múltiplos registros de dados em produção.

2.2. Defeito não impeditivo.

De caráter regular, envolve situações tais como:

- a) Dificuldades para concluir fluxos não essenciais do sistema e validações inconsistentes;
- b) Integrações não críticas inoperantes;
- c) Ausência de parâmetros ou tabelas de domínio que dificultem o uso do sistema;
- d) Não-conformidades de layout e aspectos ineficientes de usabilidade;
- e) Inconsistências de massa de dados para homologação que dificultem testes do sistema;

3. PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ÁGIL (PDA)

Nesta seção será descrito o processo de desenvolvimento ágil, que é utilizado para o desenvolvimento de novos sistemas e também para as evoluções elencadas como projeto, que tipicamente são evoluções de maior porte e/ou de alta criticidade, e cuja categorização é a cargo do Banco da Amazônia.

Para o gerenciamento de desenvolvimento ágil, será utilizado a metodologia SCRUM, e por isso, deve seguir os 3 pilares dessa metodologia descritas abaixo:

- Transparência:
 - Todo trabalho deve claramente ser definido e conhecido por todas as partes envolvidas no projeto;
 - Ter visibilidade do que está acontecendo ao longo do desenvolvimento do sistema.
- Inspeção

- Todo trabalho deve ser inspecionado com a frequência necessária para garantir a qualidade na entrega.
- Adaptação
 - Capacidade de adaptar o projeto à necessidade de negócio.

O PDA, segue as empregadas no processo SCRUM, tendo como principais valores:

- Interação e confiança entre os participantes;
- Janela fixa de tempo para cada ciclo de desenvolvimento;
- Adaptação rápida às mudanças;
- Documentação concisa e objetiva;
- Entrega rápida de produtos e satisfação das áreas de negócios;
- Revisão e melhoria contínuas no processo.

Por seguir o desenvolvimento ágil, os produtos são desenvolvidos de forma incremental, onde cada círculo de desenvolvimento deve gerar um incremento no produto, potencialmente entregável, agregando valor à área de negócio desde os primeiros ciclos de desenvolvimento. O foco na documentação é reduzido, mas se mantém um conjunto de artefatos plenamente satisfatório para exprimir o sistema em termos documentais. Além disso, todo o trabalho é continuamente avaliado e monitorado, com constantes levantamento e avaliação de feedbacks e lições aprendidas, de forma que melhorias são aplicadas constantemente nas experiências entre os participantes.

3.1. Termos Utilizados no PDA

- **Backlog** – lista ordenada de todas as entregas, ou funções esperadas nas entregas do Projeto;
- **Sprint** – Uma interação que tem por finalidade uma entrega. Tem objetivo especificado na etapa anterior a sua execução;
- **Kanban** – técnica utilizada em processos industriais que consiste no simples mapeamento das atividades, e as unidades de trabalho responsáveis por elas, sendo aqui aplicada ao desenvolvimento de software através do Quadro Kanban de atividades;
- **História de usuário** – é a menor unidade de funcionalidade que possui valor para o cliente, e que normalmente representa um cenário de uso do sistema;
- **Roadmap do Produto**: Um mapa que desenha um escopo inicial do Projeto e estabelece os principais marcos de entrega;
- **Releases**: Entrega de um incremento pronto no Produto ou Projeto, gerado pelo Time em uma ou mais Sprints;

3.2. Papéis do PDA

3.2.1. Product Owner (PO)

É o representante do Banco da Amazônia, responsável por:

- Garantir que o Produto esteja alinhado ao objetivo do negócio do Projeto;
- Conhecer as necessidades relacionadas ao sistema;
- Definir a visão do produto;
- Descrever, priorizar e refinar as necessidades continuamente;
- Estar disponível para dúvidas e questionamentos do time de desenvolvimento;
- Participar das reuniões de demonstração de Sprints e decidir pela aceitação de entregas;

3.2.2. Scrum Master

É o representante da contratada responsável por:

- Priorizar e remover os impedimentos da equipe de desenvolvimento;
- Garantir que todos os envolvidos a entendam os valores, princípios e práticas do Scrum;
- Evitar que membros da equipe implementem hierarquias entre eles;

3.2.3. Gerente Operacional de Projetos

Pode ser exercido pela mesma pessoa que será o Scrum Master e é o representante da contratada responsável por:

- Reuniões de alinhamento, status atual e planejamento, incluindo aspectos tais como estimativas de prazo, riscos, expectativas e objetivos com a área de negócios ou com a Basa;
- Discussões ou demonstrações de caráter técnico ou negocial;
- Manutenção e busca do atingimento de padrões de qualidade exigidos pelo Basa;
- Atuação na interface com a área de Infraestrutura, incluindo quaisquer ações de alinhamento técnico, resolução de dúvidas e apoio necessários à conclusão de etapas do projeto;
- Atuação na gestão equilibrada de requisitos junto à área demandante e demais questões relacionadas à boa execução do projeto;
- Operação detalhada do sistema de gestão de demandas, incluindo classificação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, dentre outros;
- Apoio no processo de homologação e implantação de soluções, incluindo execução e/ou supervisão de procedimentos técnicos, operacionais e gerenciais necessários;

3.2.4. Gerente de Sistema

É o representante do Banco da Amazônia responsável por:

- Auxiliar o **Scrum Master Interno** na resolução dos impedimentos que possam surgir ao longo do processo de desenvolvimento;
- Garantir apoio ao Product Owner na priorização e demais atividades relacionadas às necessidades do produto, inclusive com o aprofundamento no entendimento do negócio;
- Definição de datas relacionadas ao plano de releases;
- Acompanhamento e discussão das atividades com a equipe de desenvolvimento diariamente, inclusive com inspeção dos resultados diários;
- Participar das reuniões de Revisão e Retrospectiva de Sprints;
- Decidir pela homologação técnica de entregas;
- Definir questões que envolvam caráter técnico;
- Apoiar na resolução de conflitos e dificuldades da equipe contratada.

3.2.5. Time de desenvolvimento

O time de desenvolvimento é composto pelas pessoas que vão efetivamente entregar uma versão do produto que está sendo feito. O time deve ser:

- Auto-organizável;
- Multifuncionais possuindo todas as competências necessárias para completar o trabalho sem depender de outros que não fazem parte da equipe;
- Composto de 3 a 9 pessoas, dependendo do tipo e complexidade do projeto;
- Planejar seu trabalho, definindo com o Product Owner a Meta da Sprint e o que será realizado no decorrer da Sprint, para então detalhar, de forma autônoma, como esse trabalho será realizado;
- Realizar as tarefas de desenvolvimento do produto, utilizando de técnicas previstas no Extreme Programming (XP), como: Desenvolvimento guiado a Teste, Integração Contínua, Simplicidade de Projeto, Refatoração para melhoria constante do código, entre outros.
- Garantir a qualidade do que é produzido, além de acompanhar seu progresso na Sprint em direção a essa Meta;

- Colabar com o Product Owner durante a sprint, sempre que necessário, a fim de sanar eventuais dúvidas ou solicitar decisões quanto ao produto;
- Informar ao Scrum Mater sobre possíveis impedimentos que obstruam seu trabalho;
- Entrega valor com frequência para os clientes do projeto.

3.2.6. Time Scrum

São todos os envolvidos no projeto, ou seja, Scrum Master, Product Owner e time de desenvolvimento, seja da contratada ou do Banco. O time deve ser:

- Auto-organizáveis, escolhendo a melhor forma para completarem o seu trabalho;
- Multifuncionais possuindo todas as competências necessárias para completar o trabalho sem depender de outros que não fazem parte da equipe;
- Flexíveis, criativos e produtivos;
- Entrega valor com frequência para os clientes do projeto;
- Atender as expectativas dos Stakeholders do projeto.

3.3. Visão Geral do Processo

O processo de desenvolvimento se inicia com a fase de **Inicialização**, que tem como finalidade apresentar o projeto a ser desenvolvido, com as expectativas, visão de produto entre outros. Após essa fase, se inicia o desenvolvimento cíclico do Scrum, através das Sprints, que contemplam:

- Planejamento da Sprint;
- Desenvolvimento;
- Revisão;
- Retrospectiva;
- Homologação.

Este fluxo permanece até que o produto seja completamente construído.

3.4. Fase de Inicialização

A fase de Inicialização, é a primeira fase do projeto e deve ser curta (alguns dias), onde se busca nivelar as necessidades e atingir um consenso entre todos os envolvidos sobre qual produto deverá ser desenvolvido.

Nessa fase, o Banco apresenta, a todos os envolvidos, o objetivo do projeto, a importância do projeto pra o Banco e mostrando a Visão de Produto.

Deve ser executado antes da primeira sprint e todos os envolvidos (Product Owner, Scrum Master e Time de desenvolvimento) devem participar.

As atividades mais comuns e, de forma geral, necessárias na Preparação são:

- Apresentação da Visão do Produto;
- Estuturação do Roadmap do Produto;
- Criação de um Backlog do Produto inicial;
- Formação do Time Scrum;
- Identificação de stakeholders;
- Criação ou adaptação de uma infraestrutura;
- Definição de uma arquitetura inicial;
- Definição da duração da Sprint;
- Necessidade de aprendizado do framework de desenvolvimento do Banco da Amazônia;
- Criação da Definição de Preparado;
- Criação da Definição de Pronto.

3.4.1. Definição da Visão do Produto

A visão do produto é um documento contendo a missão do sistema a ser desenvolvido, os conceitos básicos relacionados à sua área de negócio, as necessidades que justificam seu desenvolvimento e macro objetivos a serem cumpridos. Além disso, devem estar explicitados requisitos arquiteturais específicos e demais informações de cunho geral relacionadas à visão do sistema.

3.4.2. Estuturação do Roadmap do Produto

A estruturação do Roadmap do produto deve ser construída para conhecer as possíveis divisões e etapas do produto, para alinhamento de estimativa de lançamentos do produto a ser desenvolvido. Essa estruturação é realizada de forma estimativa, onde, deve-se estimar a quantidade de Releases, e suas respectivas sprints, para isso, deve ser criado o Plano de Releases.

O Plano de Releases envolve definir em alto nível as versões significativas do sistema que devem ser alcançadas. Eventualmente, dependendo do tipo de negócio ou tamanho do sistema, apenas uma versão é desejável. Mas em geral, vários marcos podem ser estabelecidos. Deste modo, é possível visualizar a associação destes objetivos de alto nível e funcionalidades com valor significante para o Product Owner.

Como essa atividade ocorre no ínicio do projeto, deve-se em cada Sprint ser revisado, o Roadmap e o Plano de Release, ao longo do projeto, podendo haver mudanças para melhor atender ao negócio.

3.4.3. Criação de um Backlog do Produto

O backlog do produto é uma lista de todas as histórias que devem ser necessárias na construção do produto, de maneira ordenada por prioridade. É de responsabilidade do Product Owner eliciar estas histórias, e priorizá-las de maneira que a ordem do backlog reflita o grau de importância de cada história.

Como essa atividade ocorre no ínicio do projeto, a sua construção, em geral, deve ser suficiente para a primeira ou para as primeiras Sprints. Esse Backlog do Produto, no entanto, virá a ser detalhado mais adiante, com a granularidade adequada.

Este artefato está em constante evolução e é sempre passível de alterações. A versão concluída na Inicialização reflete uma visão geral das funcionalidades que o produto deve conter, de forma a delimitar uma noção de escopo para o projeto. Inclusão e exclusão de necessidades é algo comum e rotineiro, cuja revisão é realizada a cada Sprint.

Além do exposto, constam no backlog do produto eventuais correções necessárias e também alterações de funcionalidades existentes.

3.4.4. Formação do Time Scrum

Deve ser apresentado a formação do Time Scrum, definindo quem é o Scrum Master, o Product Owner e os membros do Time de Desenvolvimento, respeitando as características e ações de cada um dos papéis do Scrum (descritos no item 3.2), para que o Time Scrum possa se conhecer, e alinhar para o mesmo propósito de construção do produto.

3.4.5. Identificação de stakeholders

A equipe do Banco deverá identificar os stakeholders, que deverão ser considerados no desenvolvimento do produto. O PO será o responsável por manter o alinhamento com os stakeholders, assim como reportar o andamento do projeto e gerenciar as expectativas quanto aos possíveis entregas do projeto.

3.4.6. Criação ou adaptação de uma infraestrutura inicial

A infraestrutura inicial deve ser identificada com base do mínimo suficiente e necessário, e que evoluirá ao longo do projeto. A infraestrutura inicial visa a reduzir os riscos de decisões tardias que invalidariam o que já foi produzido.

Para isso, deve seguir a documentação de Plano de Infraestrutura (PLI) já estruturado pelo Banco, e deve ser aprovada pela equipe de Infraestrutura do Banco. A cada sprint, essa documentação deve ser revisada e aprovada, caso surja a necessidade de ser alterada.

3.4.7. Definição de uma arquitetura inicial

A arquitetura inicial deve ser identificada com base do mínimo suficiente e necessário, e que evoluirá ao longo do projeto. Essa arquitetura inicial visa a reduzir os riscos de decisões tardias que invalidariam o que já foi produzido.

Para isso, deve seguir a documentação de Plano de Arquitetura (PLA) já estruturado pelo Banco, e deve ser aprovada pela equipe de Arquitetura do Banco. A cada sprint, essa documentação deve ser revisada e aprovada, caso surja a necessidade de ser alterada.

3.4.8. Definição da duração da Sprint

Dependendo do tipo e complexidade do projeto, deve ser acordado entre o Time Scrum, a duração da Sprint.

3.4.9. Framework de desenvolvimento do Banco da Amazônia

Para o desenvolvimento do projeto, deverá ser utilizado o Framework, chamado Amazonia Framework, desenvolvido pela equipe do Banco da Amazônia.

Deverá ser apresentado o framework para a equipe de desenvolvimento, e caso haja a necessidade de um melhor conhecimento sobre o mesmo, deverá ser agendado, o mais rápido possível, o treinamento para todos os membros do time de desenvolvimento.

3.4.10. Criação da Definição de Preparado

A Definição de Preparado é elaborada em comum acordo entre o Product Owner e Time de Desenvolvimento sobre o estado em que um item do Backlog do Produto deve estar ápto para entrar no Backlog da Sprint. A Definição de Preparado funciona como um critério de entrada para a Sprint. Caso o item do Backlog do Produto esteja de acordo com a Definição de Preparado, ele pode vir a fazer parte do Backlog da Sprint.

A Definição de Preparado pode ser modificada e evoluída de forma a acomodar novas necessidades identificadas ao longo do projeto. A Definição de Preparado tem geralmente o formato de uma lista de critérios, condições ou, ainda, passos de um processo.

3.4.11. Criação da Definição de Pronto

A Definição de Pronto é um acordo formal entre Product Owner e Time de Desenvolvimento sobre o que é necessário para se considerar que um trabalho realizado na Sprint está pronto para a entrega.

A Definição de Pronto se aplica a cada item do Backlog da Sprint e ao Incremento do Produto como um todo, que é o conjunto dos itens desenvolvidos na Sprint. Ela orienta o Time de Desenvolvimento no conhecimento do que é necessário a ser realizado para que cada item seja considerado pronto pelo time.

A Definição de Pronto ao final da Sprint, deve ser avaliado, em cada item do Backlog da Sprint, para ser aceito na reunião de Revisão da Sprint, devendo garantir que o Incremento do Produto tenha o nível de qualidade exigido para ser entregue.

A Definição de Pronto pode ser modificada e evoluída de forma a acomodar novas necessidades identificadas ao longo do projeto. A Definição de Pronto tem geralmente o formato de uma lista de critérios, condições ou, ainda, passos de um processo.

3.4.12. Artefatos resultantes da fase de Inicialização

Ao final da fase de Inicialização, teremos, pelo menos, os seguintes artefatos:

- Visão do Produto;
- Roadmap do produto;
- Plano de Releases;
- Backlog do Produto;
- Plano de Infraestrutura (PLI);
- Plano de Arquitetura (PLA);
- Definição de Preparado;
- Definição de Pronto.

3.5. Planejamento da Sprint

A Reunião de Planejamento da Sprint é onde o Time de Desenvolvimento e o Product Owner determinam quais funcionalidades e atividades serão realizadas na próxima Sprint.

Participão dessa reunião o Product Owner e todo o Time de Desenvolvimento, o Scrum Master pode participar, mas apenas como ouvinte, para verificar se esse evento está ocorrendo corretamente, não podendo o mesmo interferir nas decisões.

Objetiva-se com esse evento, alinhar o time de desenvolvimento e o Product Owner, devendo responder as seguintes questões:

- Qual é a Meta da Sprint?
- O que pode ser entregue como resultado do Incremento da próxima Sprint (que agregue valor para o Product Owner)?
- Como o trabalho necessário para entregar o Incremento será realizado?

A reunião de Planejamento da Sprint deve durar até 8 horas para uma Sprint de 4 semanas ou até 4 horas para uma Sprint de 2 semanas, podendo ser dividida em duas partes:

3.5.1. 1^a Parte - Seleção das histórias que deverão fazer parte do Sprint Backlog

Na 1^a parte, as demandas para a equipe são definidas. O Product Owner explicará a meta da Sprint, descrevendo um conjunto de histórias desejadas do produto e prioridade entre elas para a equipe. O objetivo é fornecer as informações suficientes para o Time traçar as tarefas necessárias para a criação da funcionalidade desejada.

As histórias que forem apresentadas devem seguir os critérios da Definição de Preparados do item 3.4.10 desse documento, para que elas possam entrar no Backlog da Sprint.

Após o Product Owner priorizar as histórias, o Time de Desenvolvimento deve estimar as histórias mais prioritárias e em seguida, as histórias vão entrar no Sprint Backlog de forma que a soma de seus pontos não ultrapasse a velocidade da equipe.

Com a estimativa realizada pelo Time de Desenvolvimento, os membros apresentam para o Product Owner as histórias que podem entrar na próxima Sprint. Dependendo dessa estimativa, o Product Owner poderá mudar a sua prioridade fazendo com que outras histórias possam entrar no desenvolvimento da próxima Sprint.

O Time de Desenvolvimento deve levar em consideração a Definição de Pronto do item 3.4.11 desse documento, para que eles possam realizar corretamente a estimativa, uma vez que essa definição impactará na entrega da Sprint.

A 1^a parte do Planejamento da Sprint se encerra quando o Product Owner e o Time de Desenvolvimento concordam que itens, além dos que já foram apresentados, estarão acima de quanto o Time de Desenvolvimento acredita ser capaz de produzir.

3.5.2. 2^a Parte - Como a equipe irá realizar as funcionalidades desejadas

Na 2^a parte, de posse das histórias que farão parte da próxima Sprint ou seja, do Backlog da Sprint, a equipe de desenvolvimento planejará como essas histórias serão desenvolvidas.

Não uma forma específica de se fazer essa 2^a fase, mas o ideal é que os membros do Time de Desenvolvimento trabalhem percorrendo item a item entre os escolhidos para o Backlog da Sprint, e quebrando cada um em um conjunto de tarefas correspondentes.

Todos os membros do Time de Desenvolvimento participam com poder igual de opinião e decisão sobre a quebra dos itens em tarefas e das estimativas, se utilizadas. A presença do Product Owner é opcional, porém, o mesmo deve estar disponíveis para ser consultado em eventuais dúvidas do Time de Desenvolvimento.

Ao final da 2^a parte da reunião de Planejamento da Sprint, o Backlog da Sprint inicial estará concluído, contendo os itens escolhidos na 1^a parte e o plano de como esses itens serão desenvolvidos.

3.5.3. Planejamento da Sprint a partir da 2^a Sprint

O planejamento da Sprint a partir da 2^a Sprint, além das atividades descritas nos itens 3.5.1 e 3.5.2, serve para:

- Realizar uma revisão da Visão do Produto, com o intuito de verificar se a missão, premissas e características gerais estão mantidos conforme foi planejado no início do projeto;
- Revisar o backlog do produto, com a possibilidade de novas histórias sejam incluídas, além de permitir-se a repriorização das histórias existentes, ou mesmo a exclusão de histórias que não se façam mais necessárias;
- Revisar as regras de negócio do sistema, modificando-se regras existentes ou incluindo-se novas regras.

3.5.4. Artefatos resultantes do Planejamento da Sprint

Ao final da fase de Planejamento da Sprint, teremos, pelo menos, os seguintes artefatos:

- Visão, Backlog e Regas de Negócio atualizadas;
- Histórias de Usuário refinadas, com protótipos de tela e critérios de aceitação, além da indicação de necessidade de testes funcionais automatizados;
- Modelo de Dados atualizado.

3.6. Desenvolvimento da Sprint

A fase do desenvolvimento começa após Planejamento da Sprint, com a duração que foi estipulada na fase de Inicialização (item 3.4), e compreende a construção das necessidades priorizadas e definidas no Backlog através do Planejamento da Sprint (item 3.5), ou seja, envolve a codificação e a entrega de um incremento do produto que está sendo tratado no projeto ágil. Para isso, são realizadas algumas etapas, descritas a seguir:

3.6.1. Criação de Testes Unitários

Esta metodologia preza pelo desenvolvimento orientado a testes (TDD – *Test Driven Development*), onde os testes unitários são construídos antes mesmo do código executável, para que, utilizando os critérios de aceitação definidos pelo Product Owner nas histórias de usuário, os testes orientem antecipadamente o próprio código a ser desenvolvido, em um processo incremental.

3.6.2. Implementação das Histórias de Usuário

Como objetivo principal do Sprint, serão implementadas as tarefas planejadas de forma a se satisfazer as necessidades expressas nas histórias de usuário previstas para a Sprint.

3.6.3. Criação de Testes Funcionais Automatizados

Esta etapa diz respeito à construção dos testes funcionais automatizados que podem ter sido planejados para a Sprint. Os testes funcionais serão desenvolvidos utilizando ferramenta aprovados pela equipe do Banco da Amazônia.

3.6.4. Execução de Testes

Antes de liberar o incremento do produto previsto na Sprint, a contratada deve executar os testes desenvolvidos para as histórias em questão, de forma que relatórios com o resultado da execução dos testes estejam disponíveis para verificação por parte da equipe do Banco.

3.6.5. Pré-Homologação

Quando o Time de Desenvolvimento finalizar uma história, e atender a Definição de Pronto (item 3.4.11), essa história deve ser pré-homologada pela equipe do Banco responsável pelo acompanhamento do projeto, com o intuito de identificar:

- Se o produto entregue atende ao checklist para admissão, conforme subseção a seguir;
- Se todas as histórias planejadas na Sprint estão contempladas no produto entregue;
- Se há defeitos de natureza impeditiva.

Após a realização destes testes, pode se proceder a uma das ações a seguir:

- **Rejeição:** caso sejam percebidos defeitos de natureza impeditiva em alguma história implementada ou não tenha coberto o escopo planejado de tal forma que a entrega não seja passível de aceitação;
- **Aceitação parcial:** caso a demanda possua alguns defeitos significativos de natureza não-impeditiva ou não tenha coberto o escopo planejado de tal forma que ainda seja passível de aceitação;
- **Aceitação integral:** caso a demanda esteja em nível de qualidade tal que não sejam percebidos defeitos significativos, bem como envolva cumprimento do escopo planejado.

Todos os aspectos julgados relevantes devem ser registrados pelo Gerente de Sistemas e/ou Product Owner no Relatório de Não-Conformidade. Os defeitos percebidos na rejeição e na aceitação parcial devem ser corrigidos ainda na Sprint atual, caso por motivos de finalização do tempo da Sprint não conseguir corrigir, deve **obrigatoriamente** fazer parte de um item de backlog da próxima Sprint, específico para correção dos defeitos, salvo determinação contrária do PO ou Gerente de Sistemas.

A gerencia dos items que apresentarem algum tipo de erro, rejeição ou aceitação parcial, será controlada atres de uma ferramenta utilizada pela equipe do Banco, essa ferramenta será apresentada e demonstrada para o Time de Desenvolvimento da contratada.

3.7. Revisão da Sprint

Ao final de cada Sprint, deve ser realizada uma Revisão da Sprint. Nesta reunião, o Time de Desenvolvimento apresenta o que foi realizado durante a Sprint. Tipicamente, esta apresentação é feita na

forma de uma demonstração das novas funcionalidades. O projeto é avaliado baseado na Meta da Sprint, determinado durante o Planejamento da Sprint (item 3.5).

Na Revisão da Sprint, participam o Product Owner, o Time de Desenvolvimento, o Scrum Master e outros que se fizerem necessários, cujo feedback é considerado importante.

O objetivo da reunião da Revisão da Sprint é de se obter feedback sobre o Incremento do Produto gerado na Sprint e, com isso, poder frequentemente fazer ajustes de direção, diminuindo os riscos do projeto. O Product Owner deve coletar os feedback obtido nessa reunião para decidir o andamento do projeto para as próximas Sprints, incluindo a possibilidade de modificar o Backlog do Produto para Sprints futuras. É, portanto, uma reunião de inspeção e adaptação do produto.

Deve-se atentar se os itens que foram entregues estão de acordo com a Definição de Pronto (item 3.4.11), definidos na fase de Inicialização (item 3.4).

Nessa reunião, o Product Owner pode decidir se o que foi entregue até o momento é cabível de ir para a produção, gerando assim uma Release do produto ou se continua o desenvolvimento das demais Sprints.

A Revisão da Sprint possui a duração até 4 horas para Sprints com duração de 4 semanas ou até 2 horas para Sprints com duração de 2 semanas.

3.7.1. Artefatos resultantes da Revisão da Sprint

Ao final da fase de Revisão da Sprint, teremos, pelo menos, os seguintes artefatos:

- Incremento da Sprint;
- Histórias de Usuário implementadas e cujo código-fonte esteja submetido ao controle de versões;
- Testes unitários e funcionais implementados e executados, com o resultado de testes;
- Demais artefatos relacionados ao deployment do sistema: projeto para criação do build (Ex: Projeto Maven), scripts de banco e manual de implantação.
- Lista de feedbacks coletados na reunião;

3.8. Retrospectiva da Sprint

A etapa de Retrospectiva diz respeito à melhoria contínua do processo. Nesta etapa, os integrantes se reúnem para discutir a Sprint que está sendo concluída, com foco nos desafios, oportunidades e problemas ocorridos. Não faz parte do escopo desta etapa a discussão sobre histórias de usuário e backlog do produto, ou seja, discute-se apenas o processo, e como melhorá-lo. Esta reunião dura até 3 horas para Sprints de 4 semanas ou até 1 hora e meia para Sprints de 2 semanas.

3.8.1. Artefatos resultantes da fase de Retrospectiva da Sprint

Ao final da fase de Retrospectiva da Sprint, teremos, pelo menos, os seguintes artefatos:

- Lista contendo o que foi bom, o que não foi bom e o que pode melhorar nas próximas Sprints;
- Lista contendo os planos de ação melhorias as próximas Sprints.

3.9. Fase de Homologação

Esta fase compreende apenas os testes e experimentação detalhados do produto entregue, por parte do PO e/ou Gerente de Sistemas, em até 5 dias úteis, para que possa haver alguma decisão de ordem negocial, como inclusão de novas regras, melhoria da implementação existente ou mesmo rejeição das regras implementadas. Qualquer problema ou observação deve ser acrescido ao Relatório de Não-conformidade criado na Pré-Homologação (item 3.6.5).

3.10. Técnicas e Ferramentas Auxiliares ao Processo

Além das fases citadas anteriormente, o PDA envolve a utilização de técnicas e ferramentas auxiliares ao longo do processo, de forma a garantir a correta gestão e minimizar os riscos envolvidos. Tais práticas são detalhadas nas subseções a seguir.

3.10.1. Quadro de Tarefas com Kanban

Todos os projetos desenvolvidos no PDA devem ter um quadro apoiado pela técnica KANBAN contendo as tarefas previstas no projeto, separadas em raias que significam etapas e estados relacionados à execução.

3.10.2. Reuniões Diárias

Além das reuniões previstas no PDA, tais como Planejamento, Refinamento e Retrospectiva, as equipes devem obrigatoriamente fazer reuniões diárias de 15 minutos, com a participação do Gerente de Sistema, de forma que sejam apresentadas rapidamente e **por cada integrante** as metas do dia, problemas a serem enfrentados e pendências previstas.

Esta deve ser uma reunião transparente, onde todos os riscos são mapeados, e onde todos os integrantes apresentam sua visão diária do projeto.

3.10.3. Gráfico de Burndown

Além do quadro Kanban, um gráfico de produtividade deve ser mantido visível para a equipe de desenvolvimento, exibindo, ao longo do tempo, a relação entre o trabalho planejado e efetivamente realizado. Este gráfico pode ser feito com diferentes índices que representem quantidade de trabalho, como por exemplo, o número de histórias restantes existentes. À medida que o time ganha maturidade, índices mais exatos podem ser utilizados, como horas ou Pontos de Função previstos.

3.11. Paralelismo entre as Sprints

O modelo ágil permite que alguns passos entre as Sprints subsequentes sejam paralelizados. Este paralelismo depende da maturidade da organização, do projeto e da disponibilidade do PO, dentre outros fatores.

Neste modelo, a fase de Homologação acontece em paralelo à primeira semana da fase de Planejamento da próxima Sprint.

Tal paralelismo implica, naturalmente, que quaisquer alterações negociais decorrentes desta fase de homologação (percepção de mudança de negócio, novas regras relacionadas às funcionalidades implementadas, etc.) podem ser incorporadas diretamente na Sprint em andamento.

4. Processo de Evolução de Pequeno Porte (PEP)

Trata-se de processo para lidar com situações em que as evoluções necessárias e/ou desejadas são de pequeno porte e não são elencadas como projeto. Cabe ressaltar que evoluções categorizadas como projeto são tratadas pelo PDA (Processo de Desenvolvimento Ágil).

Este processo, cuja visão geral pode ser observada na Figura 1, é composto das seguintes atividades:

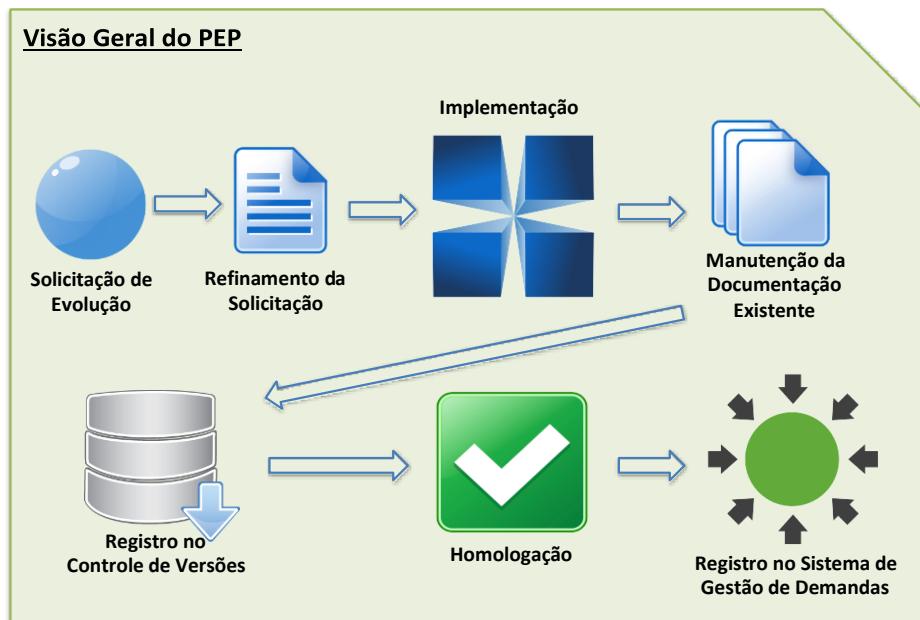


Figura 1 – Visão Geral do Processo de Evolução de Pequeno Porte

4.1. Abertura da solicitação

A necessidade de evolução deve ser relatada por um usuário demandante no Sistema de Gestão de Demandas, que tipicamente pode ser um Gestor, Fiscal Técnico ou Gerente de Sistema. Devido ao pequeno porte envolvido, não há formato fixo para tal relato, que é livre.

4.2. Refinamento da solicitação

Após o recebimento da solicitação, deve haver uma reunião para refinar o entendimento sobre seu teor. Nessa reunião, quaisquer detalhes devem ser coletados e registrados no caso aberto no Sistema de Gestão de Demandas.

4.3. Implementação

Seguinte ao refinamento da solicitação, deve haver então a implementação conforme solicitado. Neste passo, é importante seguir boas práticas tais como desenvolver ou evoluir testes unitários correspondentes, e seguir as premissas arquiteturais existentes no BASA. Ao final da implementação, devem ser executados os testes unitários correspondentes, cuja evidência deve ser anexada ao Sistema de Gestão de Demandas.

4.4. Manutenção da Documentação Existente

Em caso de haver documentação existente para o projeto em questão, esta deverá ser atualizada conforme as novas regras implementadas na evolução em questão.

4.5. Registro no Controle de Versões

O produto resultante da solicitação deve ser submetido ao Controle de Versões, e a ele atribuído versão.

4.6. Homologação

Deve ser gerado um executável (build) da versão correspondente à evolução em questão, e submetido ao ambiente de homologação para que o usuário demandante possa verificar se o artefato construído está de acordo com a solicitação.

4.7. Registro no Sistema de Gestão de Demandas

Todo o histórico e demais informações da solicitação devem estar devidamente registradas no Sistema de Gestão de Demandas após a homologação por parte do demandante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 18.1.1 DO EDITAL

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2021/042, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços envolvendo desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) ***** , nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***** , portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2021

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2021/042, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços envolvendo desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****,
nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****,
portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2021

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2021

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2021/042, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços envolvendo desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) ***** , nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***** , portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.**-*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO IX

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2021/***

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENVOLVENDO DESENVOLVIMENTO E
SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA
S.A. E A EMPRESA

.....

.....

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/**/ e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de 22/05/2020, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2021/042**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas do direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços envolvendo desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, utilizando metodologias ágeis e de acordo com os padrões de desempenho e qualidades correspondentes à especialização exigida para o serviço, incluindo mecanismos para melhorar o desempenho em relação aos contratos semelhantes atualmente vigentes, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** executará os serviços nas condições estipuladas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos, os quais farão parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATANTE** convocará, por meio dos gestores do Contrato, a reunião inicial, cuja pauta observará pelo menos:

- I - Presença do representante legal da **CONTRATADA**, que apresentará o Coordenador Técnico (preposto);

II - Entrega, por parte da CONTRATADA, dos termo de responsabilidade e confidencialidade do empregado terceirizado e termo de confidencialidade e sigilo de dados e informações (Encartes II e III), conforme o artigo 18, inciso V, da IN nº 01/2019 ME. Tais documentos serão entregues à CONTRATADA no ato de assinatura do Contrato.

III - Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

IV - Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços.

V - O início da prestação dos serviços será definido na reunião de que trata o item anterior, preferencialmente no primeiro dia útil após a sua realização.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor unitário e anual global para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx) de acordo com a proposta datada de xx.xx.2021, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico Nº 2021/042, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, conforme abaixo:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS				
Lote 1		Qtde Estimada	Preços – Em R\$	
Item	Descrição		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		(A)	(B)	(C) = (A x B)
01	Evolução e Projeto de Sistemas	10.000 PF		
02	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	63.960 UST		
<u>Valor Global da Proposta (R\$) por extenso</u>				

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS				
Lote 2		Qtde Estimada	Preços – Em R\$	
Item	Descrição		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		(A)	(B)	(C) = (A x B)
01	Evolução e Projeto de Sistemas	10.000 PF		
02	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	63.696 UST		
<u>Valor Global da Proposta (R\$) por extenso</u>				

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS				
Lote 3		Qtde Estimada	Preços – Em R\$	
Item	Descrição		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Evolução e Projeto de Sistemas	(A)	(B)	(C) = (A x B)
02	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	10.000 PF	32.400 UST	
<u>Valor Global da Proposta (R\$) por extenso</u>				

PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado nesta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma dos **subitens 2.6.1** do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042.

REAJUSTE DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO -No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO -Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO -Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO -Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Este serviço será realizado sob o Processo de Desenvolvimento Ágil (PDA), detalhado na MDS da CONTRATANTE (**Anexo IV**), que é baseado na metodologia

SCRUM, onde, em linhas gerais, o desenvolvimento é particionado em iterações, denominadas SPRINTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução do contrato, define-se o BANCO DA AMAZÔNIA como responsável pela gestão e fiscalização, e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento das licenças e suas atualizações conforme política de atualização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá obedecer a todos os requisitos de atendimento estabelecidos neste termo de referência

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manutenções evolutivas de pequeno porte, esporádicas ou de baixa criticidade poderão, a critério da CONTRATANTE, estar sujeitas ao Processo de Evolução de Pequeno Porte (PEP), também detalhado na MDS da CONTRATANTE, que envolve um modelo simplificado de abertura da demanda e entrega do produto

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos excepcionais e apenas quando explicitamente autorizado, poderá caber à CONTRATADA dispensa de alguma etapa do processo e/ou artefato(s) previsto(s) na MDS da CONTRATANTE

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Ordens de Serviço para novos desenvolvimentos e/ou evolução de sistemas conterão, quando de sua submissão para aprovação, as seguintes informações:

- I - Título e descrição da solicitação;
- II - Identificação do requisitante;
- III - Especificações complementares;
- IV - Expectativa de prazo de execução (quando aplicável);
- V - Custo total estimado (quando aplicável);
- VI - Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de definição das especificações dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá considerar as contidas nesta cláusula e ainda as contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência), mais especificamente as contidas no item 8 e seus subitens, que faz parte do Edital do Pregão Eletrônico 2021/042 e que deverá integrar este contrato como anexo obrigatório.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será efetuado a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato, nas condições dos subitens abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e) atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado;

PARÁGRAFO QUINTO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

PARÁGRAFO SEXTO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período de prestação dos serviços;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO OITAVO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores

PARÁGRAFO NONO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestarão o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestarão o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - não produziu os resultados acordados;

II - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

IV - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

V - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Previamente à emissão de autorização de pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE deverá exigir reforço da garantia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com o pagamento decorrente do presente contrato do Orçamento para o exercício de 2021 e subsequentes, na classificação abaixo:

- 82.010-5 (DESENVOLV. E MANUT. DE SISTEMA - C/ INSS PJ) – Parte de sustentação;
- 27.031-8 (Sist. Proc. Dados - Adquirir em Desenvolvimento) – Desenvolvimento de soluções.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do Contrato e o início da execução dos serviços serão conforme os **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da vigência do Contrato: o serviço terá natureza continuada, com vigência de 5 (cinco) anos corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo que a cada 12(doze) meses de execução, o Banco avaliará a vantajosidade e qualidade dos serviços e caso não atenda a esses requisitos, o Banco poderá rescindir o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do início da execução do serviço: a prestação do serviço iniciar-se-á em até 01 dia útil após reunião com a equipe técnica do Banco da Amazônia, via sessão remota, que deverá ser realizada e agendada pelas partes após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o CONTRATANTE optar pela não continuidade deste Contrato, a CONTRATADA será comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência para manifestação. No silêncio do **CONTRATANTE**, considera-se extinta a vigência deste Contrato.

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA NONA - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 3% (tres por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

I – Caução em dinheiro;

II - Seguro garantia ou;

III - Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, ou até mesmo promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 70 da Lei n. 13.303/2016.

I - O bloqueio efetuado com base neste PARÁGRAFO QUARTO a não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;

II - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base neste PARÁGRAFO QUARTO por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e

III - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO NONO - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato; e

II - Com a extinção deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

IV - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **incisos “III” e “IV”** do PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE**, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar este contrato, o qual obedece ao Modelo do **ANEXO IX** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de que trata o Parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no Parágrafo precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante do **item 13** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042, estará sujeita às penalidades previstas neste contrato. Neste ato, o(a) Pregoeiro(a), observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma que atenda ao referido Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS:

I - Constituem expressa obrigação da **CONTRATADA**, além das demais mencionadas neste contrato, as seguintes:

II - Ressarcir ao **CONTRATANTE** os danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas da mesma, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, ou quando tais ações ocorrerem por culpa da **CONTRATADA**.

III - O ressarcimento dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com o edital e seus anexos

V - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução conforme serviços previstos neste Termo de Referência e em sua proposta

VI - Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigo

VII - Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato

VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, em razão de ação ou omissão, dolosa

ou culposa, da CONTRATADA, seus prepostos ou empregados, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

IX - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

X - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

XI - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

XII - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico 2021/042

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos com previstos na Lei 13.303/2016

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XV - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVI - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

XVII - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

XVIII - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

XIX - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

XX - Cumprir a MDS da CONTRATANTE, respeitando os processos, modelos de artefatos, ferramentas de software, tecnologias e critérios de aceitabilidade prescritos;

XXI - Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes à MDS e aos padrões adotados pelo CONTRATANTE, devendo as exceções ser expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

XXII - Garantir a operação dos sistemas sob sua sustentação, evitando paralisações não planejadas e garantindo a entrega das operações agendadas do sistema em conformidade com suas especificações e com os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;

XXIII - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

XXIV - Prover, às suas expensas, enlace de comunicação de dados para conexão de suas instalações às da CONTRATANTE, de forma a permitir o acesso dos profissionais alocados na execução dos serviços do contrato aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela CONTRATANTE.

XXV - Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos serviços constantes neste Termo de Referência, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

XXVI - Quando solicitados pela CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação;

XXVII - Providenciar a imediata correção das falhas ou de funcionamento irregular observados nos serviços objeto do presente termo, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer penalidades;

XXVIII - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

XXIX - Não subcontratar serviços de terceiros sem prévia consulta e aceitação por parte da CONTRATANTE;

XXX - Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro alocado, carta de apresentação dos profissionais que atuação nas instalações da CONTRATANTE, contendo os dados pessoais e, quando aplicável, informações relativas à habilitação e qualificação profissional.

XXXI - Apresentar os profissionais previstos na MDS da CONTRATANTE e definidos conforme este Termo de Referência, no momento e pelo prazo previsto para sua participação, conforme respectivo cronograma de projeto, e devidamente capacitados ao desempenho das atividades pertinentes ao seu papel de projeto.

XXXII - Selecionar, administrar e capacitar, por seus meios e com exclusiva responsabilidade, o quadro de profissionais alocados ao contrato.

XXXIII - Fornecer crachá de identificação da CONTRATADA a todos os seus funcionários alocados na execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório enquanto em atuação.

XXXIV - Comunicar prontamente à CONTRATANTE quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade e que atuem nas dependências da CONTRATANTE, para que sejam tomadas as ações previstas nas políticas de gestão de identidades e de segurança orgânica da CONTRATANTE.

XXXV - Restituir todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados em função da execução do contrato, inclusive crachás, cartões de acesso e outros de propriedade da CONTRATANTE, em perfeito estado de uso, em até 5 (cinco) dias úteis do afastamento do servidor que os detinha ou, para todos os servidores, em até 30 dias do encerramento do contrato.

XXXVI - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;

XXXVII - Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados;

XXXVIII - Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;

XXXIX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

XL - Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à **CONTRATANTE**, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.

XLI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

XLII - Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

XLIII - Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

XLIV - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos próprios utilizados para a execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou dano ocorridos em suas instalações.

XLVI - Cumprir as normas de segurança orgânica e demais regulamentos da **CONTRATANTE**, enquanto atuando em suas instalações, exigindo de seus funcionários a fiel observância dos preceitos ali estabelecidos, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações.

XLVII - Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela **CONTRATANTE** não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço eletrônico da **CONTRATANTE** ou acessados a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;

XLVIII - O não atendimento do disposto nas cláusulas desse item ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

XLIX - Manter sigilo a respeito de qualquer tipo de informação de interesse da **CONTRATANTE**, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos do **CONTRATANTE**, ou de seus clientes, a que vierem a ter acesso em decorrência deste Contrato, quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários sob pena de responsabilizar-se civil e criminalmente, conforme a hipótese.

L - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do comunicado, sempre que exigido formalmente pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pelo **CONTRATANTE** inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços.

DO PREPOSTO

L I - Indicar preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que será o representante da **CONTRATADA** e responsável pela execução deste Contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Fiscal deste Contrato, que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

L II - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

L III - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

L IV - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou resarcimento do(s) prejuízo(s).

L V - Manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042.

L VI - Sujeitar-se, no que toca ao objeto deste Contrato, à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações efetuadas.

L VII - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem expressa autorização do **CONTRATANTE**

L VIII - Não veicular, sem autorização do **CONTRATANTE**, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.

L IX - É vedado à **CONTRATADA** alocar, para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja empregado ou comissionado do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente todos os prazos e disposições previstas neste contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Realizar a prestação dos serviços de acordo com que está estabelecido neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, compromete-se a estar em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para esta contratação de prestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A **CONTRADADA** obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo **CONTRATANTE**, e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 dias úteis após notificação do **CONTRATANTE**, para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

DA REGULARIDADE FISCAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO- Manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, em conformidade com art. 58, da Lei 13.303/16, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis e ainda, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Visando ao cumprimento do inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016, o **CONTRATANTE** verificará, mensalmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da **CONTRATADA**, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela **CONTRATADA**, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização

do **CONTRATANTE** consultar por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a Fiscalização do **CONTRATANTE** deverá adotar os seguintes procedimentos: Notificar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Aplicada a punição do Parágrafo anterior, em caso de não acolhimento das razões da **CONTRATADA**, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a **CONTRATADA** apresente o mesmo problema, o processo descrito nos Parágrafos anteriores, ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.

I - A não apresentação de qualquer documento de obrigação da **CONTRATADA**, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Reportar imediatamente aos fiscais designados pela **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATO**

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO- Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**, assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Fornecer, juntamente, com os demais documentos que componham a fatura mensal, todos os dados necessários para que o **CONTRATANTE** possa realizar os pagamentos previstos, tais como dados bancários (banco, agência, conta corrente) e os dados diretamente vinculados à execução deste contrato (nome, nº do CNPJ), necessários para essa finalidade.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao **CONTRATANTE** tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Ser responsável pela reparação de quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência desta relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo **CONTRATANTE**, devendo ser observado, para tanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo para apuração e comprovação do dano.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Observar, durante a execução do objeto contratado, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entram em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato (OS) firmado com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - O pagamento referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento das previsões da Lei 13.303/2016.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - Permitir à **CONTRATADA** o acesso às áreas e instalações necessárias ao cumprimento das tarefas previstas neste Contrato e nos momentos previstos no cronograma dos projetos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.

PARÁGRAFO QUINTO -Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato

PARÁGRAFO SEXTO -Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

PARÁGRAFO SÉTIMO -Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

PARÁGRAFO OITAVO -Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.303, de 2016

PARÁGRAFO NONO - No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, durante a execução deste contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o **CONTRATANTE** designar para substituí-los na forma regulamentar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para os fins previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços em desacordo com o especificado neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -Receber o objeto/serviço fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO -Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, quando for o caso

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO -Serão fornecidos mobiliário, instalações elétricas e de rede, entre outros insumos básicos. Não serão fornecidas estações de trabalho, compreendendo computadores, impressoras e demais acessórios necessários à prestação do serviço

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO -Tornar disponíveis à **CONTRATADA** as normas pertinentes à sua atuação na execução do contrato, bem como o acesso aos ambientes tecnológicos requeridos para entrega do objeto do contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO -Demandar os serviços objeto do contrato por meio de ordens de serviço endereçadas ao preposto da **CONTRATADA** e em acordo com o estabelecido na MDS da **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO VIGÉSIMO -Disponibilizar pessoal para trabalhar em conjunto com os técnicos da **CONTRATADA** nas etapas da execução do contrato, quando necessário

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO -Instaurar processo administrativo para apuração dos descumprimentos contratuais pela **CONTRATADA** e determinação de sanções cabíveis

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO -Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela CONTRATADA, do uso de ferramentas diferentes das padronizadas, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, desde que seja possível compatibilizá-las as ferramentas padronizadas sem perda de informações necessárias à gestão do contrato

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO -Notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa se adequar e manter os níveis de serviços, nos casos em que houver a alteração das tecnologias ou metodologias utilizadas pela CONTRATANTE, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão sobre as tecnologias e metodologias mais adequadas à prestação dos serviços

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO -Viabilizar a instalação de enlace de comunicação de dados provido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, destinado a permitir o acesso dos funcionários da primeira aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela última e necessários à execução do objeto contratual

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, nas condições da CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO -Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca das falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, passíveis de aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos, assegurando-lhe, sempre, o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO -Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO -Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão à Administração

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO -Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO -Conforme disposto no art. 2º, V, da IN 01/2019-SGD/ME, a equipe de fiscalização será composta dos seguintes integrantes:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e;

IV - Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO -Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

II - Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

III - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 2021/042, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados: **I**) de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais; **II**) de regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e **III**) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no caput desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

a) Apresentar documentação falsa;

- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c)** Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;
- e)** Inexecução total ou parcial deste Contrato;
- f)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i)** Cometer fraude fiscal;
- j)** Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas do ANEXO I-A deste Edital

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **LICITADA**, caso ainda haja pagamento pendente, após conclusão de processo administrativo, resguardado o direito da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor a ser pago à **LICITADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

PARÁGRAFO QUINTO - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **LICITADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e serão aplicadas da seguinte forma:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,

poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

III - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo

IV - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato

V - 10% (dez por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, no caso de aplicação, considerando os níveis mínimos de serviço previstos, de:

- Glosa igual ou superior a 10% por 03 meses consecutivos;
- Glosa igual ou superior a 5% por 06 meses consecutivos;
- Glosa igual ou superior a 5% por 09 meses não consecutivos no intervalo de um ano;

VI - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar equipamentos e/ou treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

PARÁGRAFO NONO -As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao **CONTRATANTE**, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** aplicará multas conforme a graduação estabelecida na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do PARÁGRAFO SEGUNDO acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total deste Contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas neste Contrato, será descontado da garantia contratual, do valor da nota fiscal e, se não for suficiente será cobrada diretamente da **CONTRATADA** ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento), do valor total contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** garantirá a disponibilização dos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato. Nesse período a **CONTRATADA** se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos produtos e serviços executados. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a, imperfeições percebidas num serviço contratado, ausência de artefatos obrigatórios e qualquer outra ocorrência que impeça o andamento normal dos serviços contratados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referente a um serviço contratado, sejam alterados pelo **CONTRATANTE** ou por empresa por ele designada, a garantia cessará apenas para esses produtos, e apenas quando relacionada aos artefatos atingidos pela modificação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o desempenho das atividades de garantia, a **CONTRATADA** estará sujeita aos mesmos níveis mínimos de serviço previstos na subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, bem como aos demais termos contratuais, mantida a condição que os artefatos sob garantia não tenham sido alterados desde sua disponibilização;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá a **CONTRATADA**, durante toda a vigência do Contrato, e por 180 (cento e oitenta) dias após o seu término, realizar todas as correções decorrentes dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação da solução, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - As glosas decorrentes de demandas em garantia abertas no período supracitado de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes ao término do contrato poderão ser aplicadas às faturas ainda não liquidadas ou da caução apresentada como garantia pela **CONTRATADA** (Lei nº 13.303/16).

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal, o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A equipe de fiscalização será composta dos seguintes integrantes:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante

da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e;

IV - Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Gestão deste Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização do serviço objeto deste Contrato será realizada pelas Unidades do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas no **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências das tabelas do **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042.

PARÁGRAFO QUINTO - Apurada as irregularidades, será concedida à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A ausência ou a omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO OITAVO - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal deste contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.

PARÁGRAFO NONO - Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA**, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A comunicação formal entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos;
- II. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- III. Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste contrato;
- IV. Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste contrato;
- V. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VI. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Este contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide, nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das Cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A fiscalização e a execução deste Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por representante, servidor efetivo ou comissionado, designado pelo **CONTRATANTE**, em especial ao que se segue:

I - Competirá ao Gestor deste contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II - O Fiscal deste contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

III - A fiscalização de que trata este Parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos.

DO PREPOSTO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá manter preposto junto ao **CONTRATANTE**, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, e-mail, telefone, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preposto deverá apresentar-se à respectiva Unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução deste Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução deste Contrato relativos à sua competência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** poderá considerar resolvido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a **CONTRATADA**:

- I. Deixar de executar os serviços no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- II. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- III. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor fornecimento do objeto;
- IV. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento do objeto;
- V. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;
- VI. Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução deste Contrato;
- VII. Atrasar a entrega dos serviços, por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado neste contrato;
- VIII. Transferir, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- IX. Descumprir reiteradamente cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução, total ou parcial deste Contrato poderá dar ensejo a rescisão mediante distrato e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos ainda para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- I.** Paralisação injustificada dos serviços;
- II.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III.** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- IV.** A cessão ou transferência do presente contrato;
- V.** O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI.** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII.** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII.** A dissolução da sociedade;
- IX.** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;
- X.** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI.** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII.** A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII.** O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV.** Razões de interesse público;
- XV.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**: **I**) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados; **II**) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; **III**) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais; **IV**) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira; **V**) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e **VI**) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurada a hipótese do inciso VI do *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I**) Mediante distrato, pela inexecução parcial ou total do contrato;

II) Amigavelmente, a qualquer tempo por acordo entre as partes;

III) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA deste Contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO X** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042, e será um anexo obrigatório deste contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os direitos e as obrigações assumidos no presente Contrato não poderão ser objeto de cessão ou transferência a qualquer título, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE** e apenas entre empresas do mesmo grupo econômico: **I)** subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato; **II)** veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**; **III)** utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário; **IV)** usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** convencionam não emitir quaisquer títulos de crédito, como exemplificadamente duplicatas, decorrentes deste Contrato sem a anuência da outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os fins do disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VI** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/042, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica vedado a participação no certame, a empresa que se enquadrar nas hipóteses previstas no item 17 do ANEXO I

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As Partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2020

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO X

Matriz de Riscos da Execução Contratual - Fábricas de Software.

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras/corretivas	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso no atendimento e solução de problemas ou não atendimento de pedidos de ajustes para correção de erro.	1.Descumprimento de prazos de SLA 2.Baixa qualidade dos serviços	1.Notificar a empresa; 2.Aplicar as penalidades previstas em contrato. 3.Inclusão na aferição de indicadores de qualidade	CONTRATADA
	Entregáveis ou artefatos em desconformidade com as especificações entregues pelo Banco ou ressenviço por conta de entregas não aceitas por desconformidade com a demanda ou, ainda má qualidade dos entregáveis, necessitando de ajustes posteriores após entrada em produção, bem como fases entregues com erros.	1. Perda de tempo e perda de qualidade; 2. Possibilidade de prejuízos financeiros	1.Apuração dos prejuízos e evidências 2. Entrega na GEGOV 3.Encaminhamento à GEPAC 4.Processo administrativo 5. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade	CONTRATADA
	Aplicação de métrica não contratada	Descumprimento contratual	1.Reunião com preposto 2.Inclusão na aferição de indicadores de qualidade	CONTRATADA
	Mudança de escopo pelo Banco no decorrer do desenvolvimento ou customização.	Resserviços com possibilidade de aumento de custos	1. Obter aprovação ou anuência da alçada competente	GSIST e GEGOV
	Correção de erros no sistema com a perduração de erros no negócio ou alterações em desconformidade com as demandas legais ou negociais	Possibilidade de prejuízos financeiros	1.Apuração dos prejuízos e evidências 2. Entrega na GEGOV 3.Encaminhamento à GEPAC 4.Processo administrativo 5. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade	CONTRATADA
	Ausência de documentações de sistemas ou módulos desenvolvidos ou customizados	1. Descumprimento de contrato	1. Notificar a empresa;	CONTRATADA

			2. Reunião para ajustar a pendência	
	Entrega dos serviços contratados em desconformidade com as especificações ou solicitações do Banco ou Ausência de suporte quando acionado.	1.Não homologação por parte do Banco. 2.Erros Nos aplicativos acima do esperado. 3. Penalidades pelo BACEN 4.Prejuízos financeiros	1.Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe. 2.Reunião para exigência de serviços na forma estabelecida em contrato. 3.Aplicação de penalidades. 4..Inclusão na aferição de indicadores de qualidade 5Apuração dos prejuízos e evidências 6. Entrega na GEGOV 7.Encaminhamento à GEPAC 8.Processo administrativo 9. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade	CONTRATADA
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	CONTRATADA
Risco Operacional Quantitativo	Paradas nos aplicativos por culpa da empresa sem solução tempestiva.	Geração de prejuízos (multas,perdas de negócios, etc	1Apuração dos prejuízos e evidências 2. Entrega na GEGOV 3.Encaminhamento à GEPAC 4.Processo administrativo 5. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade	CONTRATADA
	Greve com falta de contingência	Geração de prejuízos (multas,perdas de negócios, etc	1Apuração dos prejuízos e evidências	CONTRATADA

			2. Entrega na GEGOV 3. Encaminhamento à GEPAC 4. Processo administrativo 5. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade	
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de serviços de suporte técnico.	Pedido de repactuação ou reajuste	Negociação Aprovação da Diretoria	CONTRATADA
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	CONTRATADA
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	CONTRATADA
Risco operacional/qualitativo	Indisponibilidade de versões	1. Interrupção no uso da solução ou módulo após implantação. 2. Penalidades BACEN	1. Penalidades previstas no contrato. 2. Notificação à empresa; 3. Apuração dos prejuízos e evidências 4. Entrega na GEGOV 5. Encaminhamento à GEPAC 6. Processo administrativo 7. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade.	CONTRATADA
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	1. Fiscalização 2. Notificação à empresa	CONTRATADA
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas,	1. Fiscalização;	CONTRATADA

		apresentação da equipe, etc.	2. Notificação à empresa.	
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	1. Fiscalização e reunião c/preposto. 2.Exigência de qualificação compatível com a exigida na contratação 3. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade.	CONTRATADA
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	1.Fiscalização e Reunião c/preposto. 2.Inclusão na aferição de indicadores de qualidade.	CONTRATADA
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento ao Banco.	CONTRATADA
	Faturamento a maior	1.Pagamento indevido 2.Provisionamento indevido 3. Influência no resultado operacional do Banco	1. Ressarcimento ao Banco 2.Ajustes contábeis junto à GECON	CONTRATADA
	Provisionamento indevido	Influência no resultado operacional do Banco	Ajuste contábil junto à GECON	Banco
	Ausência de controle de faturas e pagamentos e/ou falta de verificação de conformidade entre as faturas e o contrato.	Riscos pagamentos duplicados	Manter meio de controle.	GSIST/GEGOV
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	1. Notificação e cobrança junto à empresa 2;Indicação da multa Aplicação e desconto da multa	GSIST/GEGOV GSIST/GEGOV GESOP
	Ausência de notificações ao fornecedor em casos de descumprimento contratual	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Fiscalização	GSIST/GEGOV

	Ausência de livro ou registro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	GSIST/GEGOV
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	GSIST/GEGOV
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e fiscalização	GSIST/GEGOV
	Reajuste ou repactuação de preços acima do orçamento do Banco sem aprovação	Impactos orçamentários	Apuração de responsabilidades	GSIST/GEGOV
	Uso de mão de obra nas dependências do Banco sem o devido recolhimento de INSS	Multas	Gestão e fiscalização	GSIST/GEGOV
	Pagamento com ausência de documentação legal (INSS, FTS, etc)	Descumprimento de legislação e normativos internos	Gestão legal	GEPAC e GESOP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042

ANEXO XI

TERMO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 4658 (BACEN) DE 26.04.2018

Os abaixo assinados, de um lado o **Banco da Amazônia S.A.**, ou simplesmente **Banco**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém, Pará, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr....., doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 4658 (BACEN) DE 26.04.2018**, por meio do qual o **RESPONSÁVEL** declara estar em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O RESPONSÁVEL reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve seguir as diretrizes descritas nos artigos da Resolução BACEN nº 4658 quanto a prestação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O RESPONSÁVEL reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve fornecer ao **CONTRATANTE** evidências e justificativas da conformidade do serviço prestado frente a Resolução BACEN nº 4658.

CLÁUSULA TERCEIRA – O RESPONSÁVEL reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve assegurar a manutenção, enquanto o contrato estiver vigente, da segregação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – O RESPONSÁVEL obriga-se perante o **CONTRATANTE** a informar imediatamente ao Banco acerca de qualquer violação e/ou inobservância frente ao disposto nas diretrizes e artigos da Resolução BACEN nº 4658.

CLÁUSULA SEXTA – O não-cumprimento de quaisquer das Cláusulas deste termo implicará a responsabilidade civil e administrativa dos que estiverem envolvidos na violação e/ou inobservância do disposto nas diretrizes e artigos da Resolução BACEN nº 4658.

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o **CONTRATANTE**, e abrangem, além das informações de que o **RESPONSÁVEL** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Belém/PA,

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Nome gestor da área
Gerente Executivo - GPROD

Nome da contratada

Nome preposto - contratada
Preposto

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/042
ANEXO XII

CUSTO BASE MENSAL DE TIME ÁGIL						CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS ESTIMADOS POR TIME	
Perfil profissional	Custo Mensal	Taxa de Alocação	Alocação (horas)	Custo Proporcional	Custo/Hora	Item de Custo	Valor
Desenvolvedor I - Desenvolvedor SR	R\$ -	100,00%	160	R\$ -	R\$ -	Custo com hardware e instalações físicas	
Desenvolvedor II - Desenvolvedor PL	R\$ -	100,00%	160	R\$ -	R\$ -	Custo com Softwares	
Desenvolvedor III - Desenvolvedor PL	R\$ -	100,00%	160	R\$ -	R\$ -	Custo com Riscos	
Analista de Requisitos/Estórias de Usuários	R\$ -	50,00%	80	R\$ -	R\$ -	Custo com Garantia	
Arquiteto de Software	R\$ -	33,33%	53,33	R\$ -	R\$ -	Custo com transporte (Uber, Taxi etc)	
Líder de Projeto/Scrum Master	R\$ -	33,33%	53,33	R\$ -	R\$ -	Outros custos	
Testador	R\$ -	20,00%	32	R\$ -	R\$ -		
Administrador/Projetista de Dados	R\$ -	20,00%	32	R\$ -	R\$ -		
			TOTAL	730,66	R\$ -	TOTAL	R\$ -

PRODUTIVIDADE DECLARADA hh/PF	10,00
TOTAL DE HORAS/TIME/MÊS	730,66
PRODUTIVIDADE PF/MÊS	73,07
CUSTO MENSAL/TIME	R\$0,00

VALORES DE REFERÊNCIA PRESUMÍVEIS		
CUSTO MÉDIO/HORA (UST)	R\$0,00	VALOR DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 2
CUSTO PONTO DE FUNÇÃO	R\$0,00	VALOR DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 1